

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA DE IMÓVEIS EM GARANTIA - 1

Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia - 1 (o "Contrato"), por e entre:

DEBIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Avenida Severo Dullius, n.º 1.395, 4º andar, conjunto 401, CEP 90200-310, no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 87.870.457/0001-35, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Alienante"); e

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, conj 1401, Itaim Bibi CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu contrato social, nomeada, na Escritura de Emissão (conforme abaixo definido), nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, para representar a comunhão dos interesses dos Debenturistas (conforme abaixo definido) perante a Emissora (conforme abaixo definido) ("Agente Fiduciário");

Alienante e Agente Fiduciário são doravante denominados, em conjunto, as "Partes" e, individualmente, a "Parte";

CONSIDERANDO QUE, em 13 de março de 2020, Medabil Soluções Construtivas S.A., na qualidade de emissora ("Emissora"), o Agente Fiduciário e, na qualidade de fiadores, a Alienante, Medabil Indústria em Sistemas Construtivos Ltda. e Mextrema Montagens e Empreendimentos Imobiliários Ltda. (em conjunto, os "Fiadores"), celebraram o Instrumento Particular de Escritura de Emissão Privada de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da 1ª (Primeira) Emissão da Medabil Soluções Construtivas S.A. (conforme aditado de tempos em tempos, a "Escritura de Emissão"), que estabelece os termos e condições da 1ª (primeira) emissão privada, pela Emissora, de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, no valor total de R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais) ("Debêntures");

CONSIDERANDO QUE os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a emissão das Debêntures serão utilizados, dentre outras finalidades, para quitar dívidas assumidas pela Emissora e demais entidades do grupo da Emissora, incluindo a Alienante, em razão do que a captação de recursos mediante a emissão das Debêntures beneficiará, direta ou indiretamente, a Alienante; e

CONSIDERANDO QUE, para garantir as Obrigações (conforme abaixo definido), a Alienante obrigou-se a alienar fiduciariamente em garantia, em favor do Agente Fiduciário, nos termos e condições abaixo, os Imóveis (conforme abaixo definido);

RESOLVEM as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Contrato, o que ora se faz consoante as cláusulas e condições a seguir indicadas:

1. PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES

1.1. Os termos em letras maiúsculas ou com iniciais maiúsculas empregados e que não estejam de outra forma definidos neste Contrato são aqui utilizados com o mesmo significado atribuído a tais termos na Escritura de Emissão, conforme o caso. Todos os termos no singular definidos neste Contrato deverão ter o mesmo significado quando empregados no plural e vice-versa. As expressões "deste Contrato", "neste Contrato" e "conforme previsto neste Contrato" e palavras de significado semelhante quando empregadas neste Contrato, a não ser que de outra forma

depreendido pelo contexto, referem-se a este Contrato como um todo e não a uma disposição específica deste Contrato. Referências a cláusula, sub-cláusula, adendo e anexo estão relacionadas a este Contrato a não ser que de outra forma especificado. Todos os termos aqui definidos terão as definições a eles atribuídas neste Contrato quando utilizados em qualquer certificado ou documento celebrado ou formalizado de acordo com os termos deste Contrato.

2. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

2.1. Na forma do disposto neste Contrato e de acordo com os artigos 22 e seguintes da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, e suas alterações posteriores ("Lei 9.514/97"), da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil") (artigo 1.361 e seguintes, no que for aplicável), e demais legislação aplicável, em garantia do fiel, pontual e cabal cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, assumidas pela Emissora e pelos Fiadores nos termos da Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia (conforme definido na Escritura de Emissão), conforme venham a ser prorrogados, alterados e/ou aditados de tempos em tempos (em conjunto, "Documentos da Operação"), incluindo todas as obrigações de pagamento, no vencimento ou em caso de vencimento antecipado, amortização antecipada ou resgate antecipado, inclusive, sem limitação, Valor Nominal Unitário, Remuneração, Prêmio por Vencimento Antecipado, Prêmio por Amortização Extraordinária, Prêmio por Resgate Antecipado, Remuneração Adicional, Encargos Moratórios (conforme definidos no Anexo I a este Contrato) e demais montantes devidos nos termos dos Documentos da Operação, bem como verbas de caráter indenizatório e demais despesas incorridas no âmbito das Debêntures, bem como todo e qualquer custo, encargo, tributos, reembolsos, indenizações, multas e/ou despesa, inclusive de honorários advocatícios, comprovadamente incorridos pelos titulares das Debêntures ("Debenturistas") e/ou pelo Agente Fiduciário ("Obrigações"), sujeito ao disposto na Cláusula 2.1.1 abaixo, a Alienante, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, aliena fiduciariamente em garantia, em favor do Agente Fiduciário, enquanto forem devidas quaisquer Obrigações, os imóveis de sua propriedade descritos no Anexo II ao presente Contrato, compreendendo terrenos, construções, edificações e outras acessões e benfeitorias, presentes e/ou futuros (os "Imóveis"), completamente livres e desembaraçados de quaisquer Ônus (conforme definido na Escritura de Emissão), exceto pelos Ônus indicados no Anexo II com relação a cada Imóvel, conforme o caso ("Ônus Existentes"), cedendo e transferindo a propriedade fiduciária dos Imóveis, sem reservas ou restrições. A presente alienação também abrange todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências e prerrogativas relacionados aos Imóveis.

2.1.1. As Partes estabelecem, de comum acordo, que:

- (i) para fins do disposto na legislação aplicável, os Imóveis alienados fiduciariamente terão estabelecido, no Anexo II, seu respectivo valor para fins de leilão, com base nos Laudos de Avaliação nº 0051/2020, 0052/2020 e 0053/2020 emitidos em 28 de fevereiro de 2020 pela empresa ENGEBANC – Engenharia e Serviços Ltda. ("Laudos de Avaliação Inicial"); e
- (ii) o valor das Obrigações garantido por cada Imóvel alienado fiduciariamente corresponde a 90% (noventa por cento) do Valor do Imóvel, devidamente atualizado na forma deste Contrato ("Obrigações Garantidas"). Para esses fins, "Valor do Imóvel" significa, com relação a cada Imóvel, o valor individual do respectivo Imóvel estabelecido pelas Partes para todos os fins da Lei 9.514/97, o qual corresponde aos valores referidos no Anexo II ao presente Contrato, com base no Laudo de Avaliação Inicial, ou o valor atribuído ao respectivo Imóvel em razão da realização de nova avaliação, nos termos da Cláusula 2.1.2 abaixo.

2.1.2. A Alienante deverá, anualmente, mediante solicitação do Agente Fiduciário (agindo conforme decisão dos Debenturistas reunidos em assembleia nos termos da Escritura de Emissão), encaminhar ao Agente Fiduciário nova avaliação dos Imóveis de forma a estabelecer e/ou corroborar o Valor do Imóvel para os fins da Lei 9.514/97. A avaliação será realizada, às expensas da Alienante, pela empresa ENGEBANC – Engenharia e Serviços Ltda. ou por qualquer outra empresa de avaliação de ativos de elevada reputação e de reconhecida idoneidade para avaliação de ativos, prévia e devidamente aprovada pelo Agente Fiduciário, que deverá preparar um laudo de avaliação nos moldes da ABNT - NBR 14653-1, cujos termos as Partes declaram conhecer e aceitar ("Laudo de Avaliação"), sendo que o Laudo de Avaliação deverá apresentar os valores de mercado e de liquidação forçada dos Imóveis. As Partes deverão promover, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de entrega do Laudo de Avaliação, o aditamento a este Contrato de forma a refletir no Anexo II o novo valor de liquidação forçada evidenciado no Laudo de Avaliação com relação a cada Imóvel reavaliado, que passará a integrar a definição de "Valor do Imóvel" prevista neste Contrato.

2.1.3. Observado o disposto na Escritura de Emissão em relação às hipóteses de liberação da garantia constituída sobre cada Imóvel nos termos deste Contrato, as Partes acordam que, a todo momento durante a vigência deste Contrato, a soma do valor agregado de liquidação forçada dos Imóveis alienados fiduciariamente nos termos deste Contrato, conforme verificado pelo Agente Fiduciário, anualmente, com base nos respectivos Laudos de Avaliação ("Valor de Liquidação Forçada dos Imóveis"), deverá corresponder a, no mínimo, o somatório de (i) 100% (cem por cento) do saldo devedor do Valor Nominal Unitário da totalidade das Debêntures, (ii) a Remuneração e demais encargos devidos pela Emissora até a Data de Vencimento (conforme definido no Anexo I a este Contrato), sendo que, para fins de tal cálculo, a Remuneração será trazida a valor presente na respectiva data de verificação, tendo por base uma taxa de desconto equivalente ao DI Futuro (conforme abaixo definido), e (iii) (a) até 30 de junho de 2020 (inclusive), R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), e (b) a partir de 30 de junho de 2020 (exclusive), R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), atualizados pela variação positiva acumulada do IPCA (conforme abaixo definido) desde a Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão) até a data do respectivo cálculo (tal somatório, o "Limite Mínimo").

2.1.3.1. Para fins deste Contrato, (i) "DI Futuro" significa a taxa de juros correspondente ao ajuste do contrato futuro de taxa média de DI – Depósitos Interfinanceiros de 1 (um) dia determinada pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") e referente ao vencimento mais próximo, porém posterior, à Data de Vencimento, válida para o Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de verificação, divulgada pela B3 no informativo "Boletim Diário Versão Completa (Mercadorias e Futuros)", disponível em sua página na Internet, ou o meio que vier a substituí-lo. Para fins de apuração da Remuneração, o DI Futuro será utilizado na fórmula de cálculo da Remuneração da Taxa DI (conforme definido no Anexo I a este Contrato); (ii) "Dia Útil" significa (a) para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; e (b) para fins de qualquer obrigação, pecuniária ou não pecuniária, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais no município de São Paulo, Estado de São Paulo, no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; e (iii) "IPCA" significa Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

2.1.4. As matrículas, escrituras, convenções de condomínio e/ou outros documentos representativos dos Imóveis (os "Documentos Comprobatórios") deverão ser obrigatoriamente mantidos na sede da Alienante e incorporam-se automaticamente à presente garantia. Fica desde já esclarecido que, para os efeitos da presente alienação fiduciária em garantia, a Alienante deterá a posse direta dos Documentos Comprobatórios, observado que a propriedade fiduciária e posse indireta dos Imóveis serão detidas pelo Agente Fiduciário.



Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS

Nº
18/20

2.1.5. Qualquer acessão ou benfeitoria existente ou introduzida nos Imóveis, independentemente da espécie ou natureza, incorpora-se e incorporar-se-á automaticamente aos mesmos, independentemente de qualquer outra formalidade, recaindo sobre tais acessões ou benfeitorias o presente ônus, não podendo a Alienante ou qualquer terceiro invocar direito de indenização ou de retenção, não importa a que título ou pretexto.

2.2. Nos termos dos artigos 1.367 e 1.425 do Código Civil, caso a garantia prestada pela Alienante por força deste Contrato (i) venha a se deteriorar, ser objeto de penhora, arresto, sequestro, bloqueio, arrolamento ou qualquer medida judicial ou administrativa de efeito similar, ou (ii) por qualquer motivo, torne-se insuficiente de modo que Valor de Liquidação Forçada dos Imóveis seja inferior ao Limite Mínimo (cada um, um "Evento de Reforço"), a Alienante ficará obrigada a substituir ou reforçar a presente garantia, de modo a recompor integralmente a garantia ora prestada (o "Reforço de Garantia"). Para tal fim, a Alienante deverá, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contado da ocorrência de qualquer Evento de Reforço ou, ainda, contados da data de recebimento, pela Alienante, de notificação efetuada pelo Agente Fiduciário informando a ocorrência de um Evento de Reforço, entregar ao Agente Fiduciário relação de ativos a serem alienados ou cedidos fiduciariamente em garantia para fins de Reforço de Garantia ("Proposta de Reforço"), e, mediante aprovação da respectiva Proposta de Reforço pelo Agente Fiduciário (agindo conforme decisão dos Debenturistas reunidos em assembleia nos termos da Escritura de Emissão), a seu exclusivo critério, celebrar com o Agente Fiduciário, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados de tal aprovação, o documento necessário para implementar o Reforço de Garantia, observado que (a) os ativos acima referidos deverão ser de titularidade da Alienante, da Emissora, de qualquer Fiador ou de terceiros previamente aprovados pelo Agente Fiduciário (agindo conforme decisão dos Debenturistas reunidos em assembleia nos termos da Escritura de Emissão), de natureza igual ou diversa da dos Imóveis, (b) o Reforço de Garantia deverá ser implementado, mediante a obtenção de todos os registros e adoção de todas as demais providências exigidos pela legislação aplicável, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da celebração do documento necessário para implementar o Reforço de Garantia (observado o disposto na Cláusula 2.5.1 abaixo), o qual deverá identificar os novos ativos cedidos ou alienados fiduciariamente e integrará este Contrato ou novo contrato celebrado para tal fim, conforme o caso, para todos os fins e efeitos, e (c) caso a Proposta de Reforço não seja aprovada pelo Agente Fiduciário (agindo conforme decisão dos Debenturistas reunidos em assembleia nos termos da Escritura de Emissão), a Alienante deverá apresentar, no prazo de 7 (sete) Dias Úteis contados do envio de notificação pelo Agente Fiduciário nesse sentido, proposta de Reforço de Garantia final contendo a relação de outros ativos a serem alienados ou cedidos fiduciariamente em garantia para fins de Reforço de Garantia, que não aqueles integrantes da Proposta de Reforço não aprovada, sendo certo que, caso os bens objeto da nova proposta de Reforço de Garantia não sejam aceitáveis ao Agente Fiduciário (agindo conforme decisão dos Debenturistas reunidos em assembleia nos termos da Escritura de Emissão), ficará configurado um Evento de Inadimplemento (conforme abaixo definido na Escritura de Emissão).

2.3. Até a quitação integral das Obrigações, a Alienante se obriga a adotar todas as medidas e providências necessárias para assegurar que o Agente Fiduciário e os Debenturistas mantenham a propriedade fiduciária e a posse indireta dos Imóveis.

2.4. Na hipótese de inadimplemento ou ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento, o Agente Fiduciário poderá (mas não estará obrigado a) exercer todos os direitos e prerrogativas previstos neste Contrato, nos demais Documentos da Operação ou em lei.

2.5. Este Contrato será levado a registro nos competentes cartórios de Registro de Imóveis da comarca do município de localização de cada Imóvel, devendo a Alienante (i) no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de sua assinatura, entregar ao Agente Fiduciário cópia dos protocolos dos pedidos de registro deste Contrato nos competentes cartórios e evidência da correspondente prenotação da alienação fiduciária em garantia ora outorgada, e (ii) no prazo de

30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste Contrato, entregar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Contrato devidamente registrado, observado o disposto nas Cláusulas 2.5.1 e 2.5.2 abaixo, acompanhada das matrículas atualizadas dos Imóveis evidenciando o registro da alienação fiduciária em garantia ora outorgada, conferindo ao Agente Fiduciário a propriedade fiduciária dos Imóveis, livres e desembaraçados de todos e quaisquer Ônus (exceto pelos Ônus Existentes, conforme aplicável), assumindo a Alienante os custos e despesas com o referido registro. Qualquer alteração a este Contrato será levada a registro nos cartórios competentes imediatamente, devendo ser entregue ao Agente Fiduciário comprovação da plena formalização de tal registro, em forma e teor razoavelmente satisfatórios a esta, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de assinatura do respectivo aditamento a este Contrato, assumindo a Alienante os custos e despesas com os referidos registros.

2.5.1. Em caso de formulação de exigências por qualquer dos competentes cartórios de Registro de Imóveis, atraso no registro por parte de tal cartório ou paralisação nos serviços prestados por tal cartório, o Agente Fiduciário (agindo conforme decisão dos Debenturistas reunidos em assembleia nos termos da Escritura de Emissão) poderá prorrogar o prazo de 30 (trinta) dias acima referido pelo número de dias que de boa-fé julgar apropriado, levando-se em consideração, dentre outros fatores, o prazo necessário para fins de cumprimento de eventuais exigências formuladas por tal cartório e/ou a data esperada para encerramento das paralisações, conforme aplicável.

2.5.2. Caso o registro deste Contrato ou de qualquer aditamento a este Contrato não possa ser efetivado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva prenotação, a Alienante deverá, (i) antes do término de tal prazo, providenciar a renovação da prenotação da alienação fiduciária ora outorgada, e (ii) no prazo de 30 (trinta) dias contados da renovação da prenotação, entregar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Contrato ou de qualquer aditamento devidamente registrado, acompanhada das matrículas atualizadas dos Imóveis, conforme especificado no item (ii) da Cláusula 2.5 acima.

2.5.3. Para fins de registro, a Alienante apresenta, neste ato, as certidões abaixo listadas ("Certidões"), obrigando-se a apresentar as demais certidões eventualmente exigidas pelo Cartório de Registro de Imóveis onde cada Imóvel está matriculado e que sejam necessárias ao registro deste Contrato:

- (a) Certidão da matrícula completa de cada Imóvel, cuja cópia integra o Anexo II ao presente Contrato;
- (b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, conforme o caso, de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida, em nome da Alienante, conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, cuja cópia integra o Anexo III ao presente Contrato; e
- (c) Certidão Negativa de Tributos Imobiliários de cada Imóvel emitida pela Prefeitura Municipal, cuja cópia integra o Anexo IV ao presente Contrato.

2.6. Para os fins legais, as Partes resumem no Anexo I a este Contrato as principais condições financeiras das Obrigações, sem prejuízo da descrição constante da Escritura de Emissão.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

3.1. A alienação fiduciária dos Imóveis não implica a transferência para o Agente Fiduciário de qualquer das obrigações ou responsabilidades que cabem à Alienante, inclusive, sem limitação, as obrigações assumidas pela Alienante no âmbito dos autos dos processos nº 001/1.05.0337845-

7 (CNPJ 3378451-77.2005.8.21.0001) e nº 001/1.05.0345683-0 em trâmite perante a 6ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Porto Alegre ("Execução Fiscal ICMS"), permanecendo esta como a única responsável pelas obrigações e pelos deveres que lhe são imputáveis na forma da lei e deste Contrato (inclusive custos de transferência dos Imóveis por força da execução deste Contrato).

3.1.1. Enquanto não ocorrer um Evento de Inadimplemento, a Alienante permanecerá na posse direta dos Imóveis, podendo utilizá-los livremente (desde que no curso ordinário de seus negócios), por sua conta e risco, assumindo toda a responsabilidade por sua utilização, guarda e conservação, e se incumbindo de arcar com todos os tributos, seguros e demais custos incidentes sobre os Imóveis e sobre sua utilização.

3.2. Na hipótese de desapropriação, total ou parcial, de qualquer dos Imóveis, o Agente Fiduciário, como proprietário na qualidade de representante dos Debenturistas, ainda que em caráter resolúvel, será o único e exclusivo beneficiário da justa e prévia indenização paga pelo poder expropriante em face de tal Imóvel, a qual será aplicada integralmente no pagamento das Obrigações.

3.2.1 Se, no dia de seu recebimento pelo Agente Fiduciário, a indenização acima tratada for (a) superior ao valor da Obrigação Garantida referente ao respectivo Imóvel, a importância que sobejar será entregue à Alienante, na forma disciplinada neste Contrato; ou (b) inferior ao valor da Obrigação Garantida referente ao respectivo Imóvel, a Alienante, a Emissora e os Fiadores continuarão obrigados pelo saldo remanescente, devendo pagá-lo de imediato ou proceder ao Reforço de Garantia, nos termos da Cláusula 2.2 acima, sendo certo que se o montante da indenização efetivamente recebido pelo Agente Fiduciário não for suficiente para a quitação da totalidade das Obrigações, a presente garantia sobre os demais Imóveis permanecerá em pleno vigor e efeito.

3.3. Todas e quaisquer despesas, débitos, ou qualquer tipo de custos, de natureza ordinária ou extraordinária com relação aos Imóveis, incluindo, sem limitação, despesas relativas a (a) cota condominial, manutenção, segurança, conservação, tributos, tais como Imposto de Propriedade Territorial Urbana - IPTU, (b) contingências, multas, penalidades e demais custos de qualquer natureza, ou (c) a quaisquer outros impostos, taxas, contribuições e encargos que possam incidir sobre os Imóveis, e pagamentos devidos aos demais prestadores de serviço público como luz, água, gás e telefone, serão suportados exclusivamente pela Alienante, de maneira que o Agente Fiduciário fica, desde já, desobrigado a efetuar qualquer tipo de pagamento referente a quaisquer despesas referentes aos Imóveis, durante a vigência deste Contrato.

4. OBRIGAÇÕES DA ALIENANTE

4.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato e nos demais Documentos da Operação, a Alienante obriga-se a:

- (a) a seu exclusivo custo e despesas, assinar, anotar e prontamente entregar, ou fazer com que sejam assinados, anotados e entregues ao Agente Fiduciário todos os contratos, compromissos, escrituras, contratos públicos, registros e/ou quaisquer outros Documentos Comprobatórios, e tomar todas as demais medidas que o Agente Fiduciário possa, de forma razoável e de boa-fé, solicitar por escrito, para (i) proteger os Imóveis, (ii) garantir o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, e/ou (iii) garantir a legalidade, validade e exequibilidade deste Contrato;
- (b) cumprir, mediante o recebimento de comunicação enviada por escrito pelo Agente Fiduciário na qual se declare que ocorreu e persiste um inadimplemento ou um Evento de Inadimplemento, todas as instruções razoáveis por escrito.

emanadas do Agente Fiduciário para regularização das obrigações inadimplidas ou do Evento de Inadimplemento ou para excussão da garantia aqui constituída;

- (c) não celebrar qualquer contrato ou praticar qualquer ato que possa restringir os direitos ou a capacidade do Agente Fiduciário de ceder, receber ou de qualquer outra forma dispor dos Imóveis, no todo ou em parte, nos termos deste Contrato e da legislação aplicável, após a ocorrência de um Evento de Inadimplemento;
- (d) manter a presente garantia real sempre existente, válida, eficaz, exequível, em perfeita ordem e em pleno vigor, sem qualquer restrição ou condição, e os Imóveis livres e desembaraçados de todos e quaisquer Ônus (exceto pelos Ônus Existentes, conforme aplicável);
- (e) manter todas as autorizações e licenças necessárias à (i) devida situação cadastral dos Imóveis; e (ii) assinatura deste Contrato e dos demais Documentos da Operação bem como ao cumprimento de todas as obrigações aqui e ali previstas, de forma a mantê-las sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor;
- (f) cumprir fiel e integralmente todas as suas obrigações previstas neste Contrato e em qualquer outro Documento da Operação;
- (g) não Transferir (conforme definido na Escritura de Emissão) ou constituir qualquer Ônus sobre os Imóveis em favor de quaisquer terceiros, independentemente de qualquer tipo de subordinação ou direito de preferência, direta ou indiretamente, sem a prévia e expressa autorização por escrito do Agente Fiduciário (agindo conforme decisão dos Debenturistas reunidos em assembleia nos termos da Escritura de Emissão), ressalvados os Ônus Existentes, conforme aplicável, e o direito de alugar os Imóveis;
- (h) permanecer na posse e guarda dos Documentos Comprobatórios, assumindo, nos termos do artigo 627 e seguintes do Código Civil, o encargo de fiel depositária dos Documentos Comprobatórios, obrigando-se a bem custodiá-los, guardá-los, conservá-los, a exibí-los ou entregá-los, conforme o caso, ao Agente Fiduciário e/ou ao juízo competente, quando solicitados, dentro do prazo que lhe for determinado pelo Agente Fiduciário e/ou pelo juízo competente, assim como fornecer todas as informações solicitadas pelo Agente Fiduciário;
- (i) defender-se, de forma tempestiva e eficaz, de qualquer ato, ação, procedimento ou processo que possa afetar, no todo ou em parte, os Imóveis e/ou o cumprimento das Obrigações, inclusive, sem limitação, a Execução Fiscal ICMS, mantendo o Agente Fiduciário informado por meio de relatórios que descrevam o ato, ação, procedimento e processo em questão e as medidas tomadas pela Alienante;
- (j) pagar todos os tributos, emolumentos, taxas, despesas e encargos fiscais ou previdenciários relativos aos Imóveis, incluindo, sem limitação, aqueles relativos ao seu uso, os encargos legais e tributos imputáveis aos Imóveis;
- (k) pagar ou reembolsar ao Agente Fiduciário e aos Debenturistas, mediante solicitação, quaisquer tributos de transferência ou outros tributos relacionados à presente garantia e sua excussão ou incorridos com relação a este Contrato, bem como indenizar e isentar o Agente Fiduciário de quaisquer valores que o Agente Fiduciário eventualmente seja obrigado a pagar no tocante aos referidos tributos;

- (l) prestar ao Agente Fiduciário (inclusive para informação aos Debenturistas), no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, ou, no caso da ocorrência de um Evento de Inadimplemento, no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data do Evento de Inadimplemento, todas as informações que possam ser razoavelmente solicitadas pelo Agente Fiduciário, inclusive, sem limitação, as informações aplicáveis à Execução Fiscal ICMS;
- (m) atualizar o Agente Fiduciário de qualquer movimentação relacionada à Execução Fiscal ICMS;
- (n) informar ao Agente Fiduciário (inclusive para informação aos Debenturistas), no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar conhecimento de cada evento ou situação, os detalhes de qualquer litígio, arbitragem ou processo administrativo iniciado, pendente ou, até onde seja do seu conhecimento, iminente, fato, evento ou controvérsia que afete ou possa vir a afetar os Imóveis ou a capacidade da Alienante de cumprir suas obrigações decorrentes deste Contrato ou dos demais Documentos da Operação;
- (o) apresentar as Certidões atualizadas em até 15 (quinze) dias contados da solicitação pelo Agente Fiduciário; e
- (p) contabilizar a presente alienação fiduciária em sua escrituração.

4.2. Para fins deste Contrato, fica acordado desde já que o Agente Fiduciário, os Debenturistas ou qualquer terceiro por eles designado estão autorizados a, a qualquer tempo dentro do horário comercial, mediante aviso prévio à Alienante com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis: (i) inspecionar e verificar a condição dos Imóveis; e (ii) inspecionar e obter cópia dos Documentos Comprobatórios, inclusive de documentação relativa ao pagamento de todos e quaisquer tributos incidentes sobre os Imóveis.

4.3. A Alienante obriga-se, ainda, a, no caso de ocorrência de um Evento de Inadimplemento, não obstar (e fazer com que suas Afiliadas (conforme definido na Escritura de Emissão) e seus respectivos diretores, conselheiros e outros membros da administração, empregados, agentes e prepostos não obstem) todos e quaisquer atos que sejam necessários ou convenientes à excussão desta garantia conforme estabelecido neste Contrato.

4.4. Este Contrato e todas as obrigações da Alienante relativas a este Contrato permanecerão em vigor enquanto não estiverem integralmente quitadas todas as Obrigações. Caso, por qualquer motivo, qualquer pagamento relativo às Debêntures e/ou aos Documentos da Operação venha a ser restituído ou revogado compulsoriamente, este Contrato recuperará automaticamente sua vigência e eficácia, devendo ser cumprido em todos os seus termos, considerando-se, nessa situação, como tendo ocorrido um Evento de Inadimplemento.

5. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

5.1. Sem prejuízo e em adição às declarações prestadas nos demais Documentos da Operação, a Alienante presta, nesta data e na data da celebração de qualquer aditamento ao presente Contrato, as seguintes declarações ao Agente Fiduciário:

- (a) é sociedade limitada devidamente constituída de acordo com as leis brasileiras, possuindo todos os poderes, capacidade e autoridade para celebrar este Contrato e assumir as obrigações que lhe cabem por força deste Contrato e cumprir e observar as disposições aqui contidas;

- (b) está devidamente autorizada a celebrar este Contrato, bem como a cumprir suas obrigações aqui previstas. A celebração deste Contrato e o cumprimento das Obrigações não violam nem violarão (i) os documentos societários e constitutivos da Alienante; ou (ii) qualquer lei, regulamento ou decisão que vincule ou seja aplicável à Alienante ou qualquer de suas Afiliadas, nem constituem ou constituirão inadimplemento, nem importam ou importarão em vencimento antecipado de qualquer contrato, instrumento, acordo, empréstimo ou documento de que seja parte;
- (c) este Contrato foi devidamente firmado por seus representantes legais, os quais têm poderes para assumir, em seu nome, as obrigações aqui estabelecidas, incluindo o poder de outorgar mandatos, constituindo este Contrato obrigações lícitas e válidas, exequíveis contra a Alienante, em conformidade com seus termos, observadas as leis de falência, insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial e leis similares aplicáveis que afetem direitos de credores de modo geral, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);
- (d) todas as autorizações e medidas de qualquer natureza que sejam necessárias à celebração e ao cumprimento deste Contrato, no que toca (i) à validade do mesmo; (ii) à criação e à manutenção do ônus sobre os Imóveis; e (iii) à sua exequibilidade, foram obtidas ou tomadas, sendo válidas e estando em pleno vigor e efeito;
- (e) os Imóveis encontram-se livres e desembaraçados de todos e quaisquer Ônus, exceto pela alienação fiduciária decorrente deste Contrato e pelos Ônus Existentes, conforme aplicável. Não existem quaisquer restrições à constituição da alienação fiduciária ora contratada, em qualquer acordo, contrato, convenção ou avença de que a Alienante seja parte, nem quaisquer obrigações ou discussões judiciais de qualquer natureza, ou impedimento de qualquer natureza que vedem, restrinjam, reduzam ou limitem, de qualquer forma, a constituição, manutenção ou eventual excussão da presente garantia sobre os Imóveis;
- (f) o exercício de suas atividades e negócios obedece às normas e regulamentos que lhe são aplicáveis, e possui atualizados e em pleno vigor na presente data, todos os alvarás, licenças (inclusive ambientais) e autorizações dos órgãos federais, estaduais e municipais exigíveis e necessários à sua boa ordem legal, administrativa, ao desenvolvimento de suas atividades e negócios e à celebração dos Documentos da Operação, exceto por aqueles alvarás, licenças ou autorizações que não sejam considerados materiais para o desenvolvimento de suas atividades, ou cuja ausência não gere a expectativa de qualquer Efeito Adverso Relevante (conforme definido na Escritura de Emissão);
- (g) os Imóveis são de titularidade única e exclusiva da Alienante;
- (h) os Imóveis, enquanto alienados fiduciariamente em garantia nos termos deste Contrato ou no caso de inadimplemento das Obrigações, são e sempre serão de titularidade (fiduciária ou plena, respectivamente) única e exclusiva do Agente Fiduciário;
- (i) com exceção da Execução Fiscal ICMS, não existem quaisquer ações ou procedimentos judiciais, administrativos ou arbitrais, de qualquer natureza, que possam colocar em risco os Imóveis, causar um Efeito Adverso Relevante e/ou

afetar de forma relevante e negativamente as suas atividades ou a capacidade de cumprimento de suas Obrigações;

- (j) a Alienante não tem conhecimento de (i) ações judiciais ou processos de desapropriação, usucapião, e/ou quaisquer outros questionamentos relativos à posse ou à propriedade dos Imóveis; nem (ii) débitos ou processos judiciais ou administrativos com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, ou qualquer outra autoridade ambiental que possam vir a afetar a presente garantia;
- (k) os Imóveis (i) são urbanos, (ii) não estão situados na fronteira brasileira, tampouco em terras de ocupação indígena ou quilombola, conforme a legislação aplicável, (iii) não possuem restrições ao uso, incluindo restrições relacionadas a zoneamento, parcelamento de solo, preservação do patrimônio arqueológico e histórico, restrição de atividades devido a inserção em APA (Área de Preservação Ambiental) ou APP (Área de Preservação Permanente); e (iv) não são objeto de quaisquer restrições de caráter urbanístico, ambiental, sanitário, viário e/ou de segurança que, em qualquer caso, impeçam a sua ocupação, utilização e/ou comercialização;
- (l) a captação de recursos mediante a emissão das Debêntures beneficiará, direta ou indiretamente, a Alienante; e
- (m) a constituição da presente garantia será realizada no melhor interesse da Alienante, não sendo outorgada pela Alienante a título gratuito ou para benefício exclusivo das operações da Emissora.

5.2. A Alienante compromete-se a notificar prontamente o Agente Fiduciário na ocorrência de qualquer Evento de Reforço ou notificação de arresto, penhora ou medida com efeito similar, no todo ou em parte, de qualquer dos Imóveis, instauração de qualquer processo executivo referente a qualquer dos Imóveis, no todo ou em parte, ou nomeação de administrador judicial para administrar os bens da Alienante, incluindo os Imóveis, no todo ou em parte, e também caso qualquer procedimento ou demanda similar seja instaurado ou iniciado com relação a qualquer dos Imóveis, no todo ou em parte, comprometendo-se ainda a notificar os terceiros que tenham instaurado ou requerido os mesmos, ou qualquer administrador judicial nomeado, da existência da alienação fiduciária em garantia aqui constituída em favor do Agente Fiduciário, assim como a tomar, às suas próprias expensas, todas as medidas razoáveis e tempestivas destinadas a encerrar prontamente tais procedimentos, demandas e/ou constrições sem qualquer prejuízo à garantia ora constituída, à integridade dos Imóveis e/ou à eventual realização dos Reforços de Garantia previstos neste Contrato.

5.3. As declarações prestadas pela Alienante neste Contrato subsistirão até o pagamento integral das Obrigações, ficando ela responsável por eventuais prejuízos que decorram da inveracidade ou inexistência de tais declarações, sem prejuízo do direito do Agente Fiduciário de declarar vencidas antecipadamente as Obrigações e da execução da presente garantia, total ou parcialmente. As declarações prestadas neste Contrato são em adição e não em substituição àquelas prestadas nos demais Documentos da Operação.

5.4 A Alienante indenizará e reembolsará o Agente Fiduciário, os Debenturistas, bem como seus respectivos sucessores, cessionários, acionistas, cotistas, administradores e gestores ("Partes Indenizadas"), e manterá as Partes Indenizadas isentas de qualquer responsabilidade, por qualquer perda, lucro cessante, danos diretos e indiretos, custos e despesas de qualquer tipo, incluindo, sem limitação, as despesas comprovadas com honorários advocatícios, que possam ser incorridos por referidas Partes Indenizadas em relação a qualquer falsidade ou incorreção quanto a qualquer informação, declaração ou garantia prestada neste Contrato ou nos demais Documentos da

Operação ou em razão da consolidação e eventual venda em excussão da garantia aqui outorgada. Tais indenizações e reembolsos serão devidos sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado dos Documentos da Operação.

6. EXCUSSÃO DA GARANTIA

6.1. Sem prejuízo e em adição a outras cláusulas deste Contrato, mediante a ocorrência (i) do vencimento das Obrigações devidas na Data de Vencimento sem pagamento; (ii) do vencimento antecipado automático das Obrigações nos termos da Escritura de Emissão; ou (iii) de declaração do vencimento antecipado das Obrigações nos termos da Escritura de Emissão, a Alienante será intimada, a requerimento do Agente Fiduciário (agindo conforme decisão dos Debenturistas reunidos em assembleia nos termos da Escritura de Emissão), a Alienante será intimada, a requerimento do Agente Fiduciário (agindo conforme decisão dos Debenturistas reunidos em assembleia nos termos da Escritura de Emissão), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelos oficiais dos competentes Registros de Imóveis, ou quem estes indicarem, a pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, as Obrigações, incluídos os valores de Valor Nominal Unitário, Remuneração, Prêmio por Vencimento Antecipado, Prêmio por Amortização Extraordinária, Prêmio por Resgate Antecipado, Remuneração Adicional, Encargos Moratórios, encargos contratuais e legais, tributos, além das despesas de cobrança e intimação.

6.1.1. Purgada a mora em fundos imediatamente disponíveis e transferíveis em montante equivalente ao saldo devedor das Obrigações, convalescerá o presente Contrato, caso em que, nos 3 (três) dias seguintes, os oficiais dos competentes Registros de Imóveis entregarão ao Agente Fiduciário as importâncias recebidas da Alienante, deduzidas as despesas dos oficiais dos Registros de Imóveis.

6.1.1.1. Até a data da averbação da consolidação da propriedade fiduciária de qualquer Imóvel em nome do Agente Fiduciário, é assegurado à Alienante pagar o saldo devedor das Obrigações, hipótese em que convalescerá o presente Contrato.

6.1.2. Decorrido o prazo de que trata a Cláusula 6.1 acima sem a purgação da mora pela Enissora e/ou pelos Fiadores, os oficiais dos competentes Registros de Imóveis, certificando esse fato, promoverão a averbação, nas matrículas dos Imóveis, da consolidação da propriedade em nome do Agente Fiduciário, à vista da prova do pagamento, por este, do imposto de transmissão *inter vivos*.

6.1.3. Consolidada a propriedade em nome do Agente Fiduciário, a Alienante pode, com a anuência do Agente Fiduciário, dar seu direito eventual ao(s) Imóvel(is) em pagamento da Dívida relativamente ao(s) Imóvel(is) em questão, dispensados os procedimentos previstos no artigo 27 da Lei 9.514/97. Não havendo anuência do Agente Fiduciário, os Imóveis serão alienados a terceiros, da seguinte forma: (a) a alienação far-se-á sempre por leilão público extrajudicial; (b) o primeiro leilão público realizar-se-á dentro de 30 (trinta) dias contados da data da averbação da consolidação da plena propriedade em nome do Agente Fiduciário; e (c) o segundo leilão público, se necessário, realizar-se-á dentro de 15 (quinze) dias contados da data do primeiro leilão, na forma da lei, reservando-se, desde já, ao Agente Fiduciário, o direito de proceder, às expensas da Alienante, a avaliação dos Imóveis.

6.1.4. Os 2 (dois) leilões públicos serão objeto de edital único, que será publicado, por 3 (três) dias, em jornal de grande circulação no(s) município(s) onde se situa(m) o(s) Imóvel(is) leiloados(s). O primeiro leilão será realizado em 10 (dez) dias contados da primeira publicação. Assim, à vista da legislação aplicável, a primeira publicação deverá se dar, no máximo, 20 (vinte) dias após a data da averbação da consolidação plena da propriedade em nome do Agente Fiduciário.

6.1.5. O segundo leilão público será realizado dentro de 15 (quinze) dias contados da data do primeiro leilão, sempre que, no primeiro leilão público, o maior lance oferecido para o(s) Imóvel(is) leiloados for inferior ao seu respectivo valor convencionado conforme Cláusula 2.1.1 acima, observado que, caso o valor do(s) Imóvel(is) leiloados convencionado conforme Cláusula 2.1.1 acima seja inferior ao utilizado pelo órgão competente como base de cálculo para a apuração do imposto sobre transmissão *inter vivos*, exigível por força da consolidação da propriedade em nome do Agente Fiduciário (o "Valor do(s) Imóvel(is) para ITBI"), tal Valor do(s) Imóvel(is) para ITBI será o valor mínimo para efeito de venda do(s) Imóvel(is) leiloados no primeiro leilão.

6.1.6. Para os fins do disposto nas Cláusulas 6.1.4 e 6.1.5 acima, as datas, horários e locais dos leilões serão comunicados à Alienante mediante correspondência entregue conforme a Cláusula 7 abaixo, inclusive por endereço eletrônico.

6.1.7. Após a averbação da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do Agente Fiduciário e até a data da realização do segundo leilão, é assegurado à Alienante o direito de preferência para adquirir o(s) Imóvel(is) leiloados por preço correspondente ao valor da Dívida e das Despesas (conforme definidas abaixo), pagos para efeito de consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do Agente Fiduciário, incumbindo, também, à Alienante o pagamento dos encargos tributários e despesas exigíveis para a nova aquisição do(s) Imóvel(is) leiloados de que trata esta cláusula, inclusive custas e emolumentos.

6.1.8. No segundo leilão, será aceito o maior lance oferecido, desde que igual ou superior ao valor da Dívida e das Despesas (conforme definidas abaixo), relativamente ao(s) Imóvel(is) em questão. Não sendo oferecido lance no valor aqui estabelecido, o(s) Imóvel(is) em questão permanecerá(ão) na propriedade do Agente Fiduciário, que (a) conferirá à Alienante quitação com relação à parcela correspondente à Obrigação Garantida referente ao(s) respectivo(s) Imóvel(is), a ser conferida pelo Agente Fiduciário no prazo de 5 (cinco) dias a contar da realização do segundo leilão, mediante termo próprio; e (b) poderá optar por alienar o(s) Imóvel(is) em questão pelo preço e nos termos e condições que julgar apropriado (agindo conforme decisão dos Debenturistas reunidos em assembleia nos termos da Escritura de Emissão). A esse respeito, a Alienante desde já, em caráter irrevogável e irretratável, reconhece como líquido, certo e exigível o saldo devedor remanescente após a quitação parcial aqui referida.

6.1.9. Para fins dos leilões extrajudiciais referidos na Cláusula 6.1.3 e para todos os fins da Lei 9.514/97, as Partes adotam os seguintes conceitos:

- (i) Dívida - com relação a cada Imóvel, é o valor da Obrigação Garantida referente ao respectivo Imóvel, acrescido das seguintes quantias (a "Dívida"):
 - (A) caso o(s) Imóvel(is) objeto do leilão esteja(m) coberto(s) por seguro, despesas dos prêmios de seguro sobre tal(is) Imóvel(is) vencidos e não pagos até a data do leilão, se for o caso;
 - (B) despesas de contas de água, luz e gás vencidas e não pagas à data do leilão, se for o caso;
 - (C) Imposto de Propriedade Territorial Urbana - IPTU e outros tributos ou contribuições eventualmente incidentes sobre o(s) Imóvel(is) objeto do leilão vencidos e não pagos à data do leilão, se for o caso;
 - (D) imposto de transmissão e que eventualmente tenham sido pagos pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas em decorrência da

consolidação da plena propriedade pelo inadimplemento da Emissora e/ou de qualquer Fiador; e

- (E) despesas com a consolidação da propriedade em nome do Agente Fiduciário.
- (ii) Despesas - o valor das despesas é o equivalente à soma dos valores despendidos para a realização do público leilão para venda do(s) Imóvel(is) objeto do leilão (as "Despesas"), compreendidos, entre outros:
 - (A) os encargos e custas de intimação da Alienante;
 - (B) os encargos e custas com publicação dos editais;
 - (C) despesas razoáveis e comprovadas que venham a ser incorridas de boa-fé pelo Agente Fiduciário ou pelos Debenturistas, inclusive honorários advocatícios, custas e despesas judiciais para fins de excussão do presente Contrato, bem como taxas, tributos, despesas e tarifas bancárias para remessa de recursos para o exterior, devidamente comprovadas mediante apresentação dos respectivos comprovantes; e
 - (D) a comissão do leiloeiro.

6.1.10. Se qualquer Imóvel estiver locado, a locação poderá ser denunciada com o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação, salvo se tiver havido aquiescência por escrito do Agente Fiduciário (agindo conforme decisão dos Debenturistas reunidos em assembleia nos termos da Escritura de Emissão), devendo a denúncia ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da consolidação da propriedade no Agente Fiduciário, devendo essa condição constar expressamente em cláusula contratual específica no respectivo contrato de locação, destacando-se das demais por sua apresentação gráfica.

6.1.10.1. Excetua-se da regra mencionada na Cláusula 6.1.10, o(s) Imóvel(is) com destinação hoteleira, inclusive aqueles com destinação residencial ou comercial, desde que integrantes de pool hoteleiro ou pool de locação (flats residenciais e condo-hotéis), inclusive em caso de multipropriedade, *fractional* ou *timeshare*, hipóteses nas quais deverá ocorrer apenas a comunicação da transferência da titularidade do(s) Imóvel(is) e atualização dos dados cadastrais, visando à administração de receitas e despesas relacionadas à exploração do(s) Imóvel(is), objeto da consolidação da propriedade pelo Agente Fiduciário.

6.1.11. A Alienante será, ademais, responsável pelo pagamento de todos os tributos, impostos, taxas, contribuições condominiais e quaisquer outros encargos que recaiam ou venham a recair sobre o(s) Imóvel(is) objeto do leilão, cuja posse tenha sido transferida para o Agente Fiduciário, nos termos desta Cláusula 6.1, até a data em que o Agente Fiduciário vier a ser imitado na posse do(s) respectivo(s) Imóvel(is).

6.1.12. Sem prejuízo do disposto acima, no dia seguinte à consolidação da propriedade do(s) Imóvel(is) em nome do Agente Fiduciário, a Alienante entregará o(s) Imóvel(is), livre(s) e desimpedido(s) de pessoas e coisas, sob pena de pagamento ao Agente Fiduciário, ou àquele que tiver adquirido o(s) Imóvel(is) em leilão, de taxa de ocupação do(s) Imóvel(is), por mês ou fração, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor a que se refere o inciso VI do artigo 24 da Lei 9.514/97 (valor do(s) Imóvel(is) para efeito de venda em público leilão), computada e exigível desde a data da consolidação da propriedade fiduciária no patrimônio do Agente Fiduciário até a data em que o Agente Fiduciário, ou seus sucessores, for imitado na posse do(s) Imóvel(is), sem prejuízo de sua responsabilidade pelo pagamento: (a) de todas as despesas de condomínio,

mensalidades associativas, água, luz e gás, incorridas após a data da realização do público leilão, bem como impostos, taxas e foros; e (b) de todas as despesas necessárias à reposição do(s) Imóvel(is) ao estado em que o recebeu.

6.1.13. Não ocorrendo a desocupação do(s) Imóvel(is) no prazo e forma ajustados, o Agente Fiduciário, seus cessionários ou sucessores, inclusive o adquirente do(s) Imóvel(is) em leilão ou posteriormente, poderão requerer a reintegração de sua posse, declarando-se a Alienante ciente de que, nos termos do artigo 30 da Lei 9.514/97, a reintegração será concedida liminamente, por ordem judicial para desocupação, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, desde que comprovada, mediante certidão da matrícula do imóvel, a consolidação da plena propriedade em nome do Agente Fiduciário, ou o registro do contrato celebrado em decorrência da venda do(s) Imóvel(is) no leilão, conforme quem seja o autor da ação de reintegração de posse, cumulada com cobrança do valor da taxa diária de ocupação e demais despesas previstas neste Contrato.

6.2. Os recursos apurados de acordo com o disposto na Cláusula 6.1 acima com relação à venda de cada Imóvel, na medida em que forem recebidos pelo Agente Fiduciário, ou por quem este indicar, deverão ser aplicados na liquidação das Obrigações, até o limite da parcela correspondente à Obrigação Garantida referente ao respectivo Imóvel, ficando o Agente Fiduciário autorizado desde já, em caráter irrevogável e irretratável, a realizar todas as operações, movimentações e transferências que entender necessárias ou convenientes para tanto, inclusive, mas sem limitação, operações de câmbio. Eventual excesso será devolvido à Alienante, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da venda do respectivo Imóvel, sem que isso implique, de qualquer forma, em quitação com relação às demais Obrigações para com o Agente Fiduciário e os Debenturistas decorrentes dos Documentos da Operação.

6.3. Os Imóveis somente serão liberados após comprovada a liquidação integral das Obrigações, observado o disposto na Escritura de Emissão com relação à liberação da garantia ora constituída, mas a formalização da resolução da propriedade fiduciária (mediante o cancelamento do registro da propriedade fiduciária na respectiva matrícula imobiliária), conforme aplicável, com a consequente consolidação na Alienante da plena propriedade dos Imóveis, far-se-á à luz de um termo de quitação, a ser emitido no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da liquidação total das Obrigações, conforme o artigo 25, parágrafo 2º, da Lei 9.514/97, observado que o cancelamento do registro da propriedade fiduciária na matrícula imobiliária de qualquer Imóvel objeto da liberação parcial aqui referida, com a consequente consolidação na Alienante da plena propriedade de tal Imóvel, far-se-á à luz de um termo de liberação, a ser emitido no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de tal liberação nos termos da Escritura de Emissão.

6.4. A excussão dos Imóveis na forma aqui prevista será procedida de forma independente e em adição a qualquer outra execução de garantia, real ou fidejussória, concedida pela Emissora, pelos Fiadores ou terceiros nos termos deste Contrato e dos demais Documentos da Operação, e poderá ser promovida em relação a todos ou quaisquer Imóveis, em conjunto ou separadamente, a critério do Agente Fiduciário e dos Debenturistas.

7. NOTIFICAÇÃO

7.1. Todas as comunicações realizadas nos termos deste Contrato devem ser sempre realizadas por escrito, para os endereços abaixo, e serão consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou comprovante de entrega do serviço de correspondência utilizado. As comunicações realizadas por correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu envio seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente). A alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada às demais Partes pela Parte que tiver seu endereço alterado:

I. para a Alienante:

DEBIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Av. Severo Dullius, 1395, conjunto 401, São João
90200-310 Porto Alegre, RS
At.: Sr. Cesar Bilibio e Ezequiel Reginatto
Telefone: (51) 2121-4000
Email: cesar.bilibio@medabil.com.br
ezequiel.reginatto@medabil.com.br

II. para o Agente Fiduciário:

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.
Rua Joaquim Floriano, nº 466, bloco B, sala 1401
CEP 04534-002 – São Paulo, SP
At.: Carlos Alberto Bacha / Matheus Gomes Faria /
Rinaldo Rabello Ferreira
Telefone: (11) 3090-0447 / (21) 2507-1949
E-mail: spestruturacao@simplificpavarini.com.br

ou em outro endereço ou endereçados a outros indivíduos conforme tenha sido especificado por escrito por qualquer pessoa descrita acima à parte que deva enviar ou entregar a notificação nos termos do presente Contrato.

7.2. A Alienante, neste ato e nesta forma, nomeia e autoriza, além dos seus representantes legais, o(s) seu(s) representante(s) acima identificado(s) como seu(s) mandatário(s) com poderes para receber avisos, notificações e quaisquer outras comunicações relativas a este Contrato.

8. RENÚNCIAS E NULIDADE PARCIAL

8.1. Cada Parte reconhece que (i) os direitos e recursos nos termos deste Contrato, e dos demais Documentos da Operação são cumulativos e podem ser exercidos separada ou simultaneamente, e não excluem quaisquer outros direitos e recursos previstos em lei ou por qualquer outro contrato; (ii) a renúncia, por qualquer Parte, a qualquer desses direitos somente será válida se formalizada por escrito; (iii) a renúncia de um direito será interpretada restritivamente, e não será considerada como renúncia de qualquer outro direito conferido neste Contrato e demais Documentos da Operação; e (iv) a nulidade ou invalidade de qualquer das cláusulas contratuais aqui previstas não prejudicará a validade e eficácia das demais cláusulas e disposições deste Contrato.

8.2. A Alienante não poderá renunciar, novar e/ou dispor de qualquer dos direitos, garantias e prerrogativas de sua titularidade relativos aos Imóveis sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do Agente Fiduciário.

9. SOBREVIVÊNCIA E TOLERÂNCIA

9.1. Não obstante a ocorrência de um Evento de Inadimplemento, todos os acordos, declarações e garantias contemplados neste Contrato e nos demais Documentos da Operação permanecerão em pleno vigor e efeito até o cumprimento integral das Obrigações, inclusive no tocante às obrigações e aos poderes conferidos ao Agente Fiduciário e aos Debenturistas.

9.2. As Partes concordam que caso, por qualquer motivo, a garantia estabelecida neste Contrato venha a ser executada parcialmente, todas as condições e cláusulas deste Contrato



Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
10º TABELIONATO DE NOTAS

MP
18/20

permanecerão válidas e exequíveis, sem prejuízo de tal excussão parcial, até o cumprimento integral das Obrigações.

9.3. A não exigência imediata, por qualquer das Partes, do cumprimento de qualquer dos compromissos recíprocos aqui pactuados, constituir-se-á em mera liberalidade da Parte que assim proceder, não podendo de forma alguma ser caracterizada como novação ou precedente invocável pela outra Parte para obstar o cumprimento de suas obrigações.

10. DESPESAS

10.1. As Partes contratantes autorizam os Oficiais de Registro de Imóveis competentes a efetuar todas as providências necessárias ao registro do presente Contrato, seus aditamentos, termos de liberação e quaisquer outros documentos relativos a este Contrato em relação a cada Imóvel. Observado o disposto na Escritura de Emissão, os custos de registro deste Contrato e dos seus eventuais aditamentos e termos de liberação e quaisquer outros documentos relativos a este Contrato nos competentes cartórios de Registro de Imóveis, bem como de quaisquer outros registros que se façam necessários com relação à constituição e eficácia da garantia aqui constituída, serão de responsabilidade única e exclusiva da Alienante, que reconhece desde já como líquidas, certas e exigíveis as notas de débito que venham a ser emitidos pelo Agente Fiduciário para pagamento dessas despesas, as quais deverão ser liquidadas, pela Alienante, dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados de seu recebimento, desde que não contenham erros e estejam acompanhadas dos respectivos recibos emitidos pelas respectivas Serventias, não servindo o mero protocolo como comprovante de pagamento.

10.2. A Alienante pagará ou reembolsará o Agente Fiduciário e os Debenturistas, mediante solicitação, de quaisquer tributos de transferência ou outros tributos relacionados à presente garantia, incorridos com relação a este Contrato, bem como indenizará e isentará o Agente Fiduciário e os Debenturistas de quaisquer valores que estes sejam obrigados a pagar no tocante aos referidos tributos, em ambos os casos desde que devidamente comprovados.

11. CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

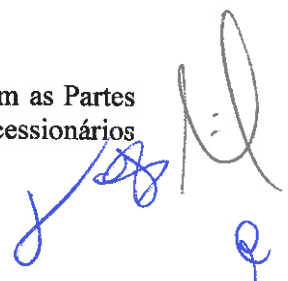
11.1. A Alienante não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos oriundos deste Contrato ou sua posição contratual neste Contrato a qualquer terceiro, salvo mediante expressa autorização do Agente Fiduciário (agindo conforme decisão dos Debenturistas reunidos em assembleia nos termos da Escritura de Emissão).

11.2. Fica assegurado ao Agente Fiduciário o direito de, em qualquer época, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos oriundos deste Contrato ou sua posição contratual neste Contrato a qualquer terceiro nos termos e condições da Escritura de Emissão e dos demais Documentos da Operação, permanecendo integralmente em vigor os direitos do Agente Fiduciário e dos Debenturistas, bem como este Contrato em todos os seus termos em relação aos sucessores e/ou cessionários, sem quaisquer modificações nas demais condições aqui acordadas.

11.3 Fica assegurado aos Debenturistas o direito de, em qualquer época, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos oriundos deste Contrato ou sua posição contratual neste Contrato, em decorrência da alienação das Debêntures ou cessão de direitos decorrentes da Escritura de Emissão, observados os termos da Escritura de Emissão, permanecendo em vigor os direitos dos Debenturistas, bem como este Contrato em todos os seus termos em relação aos sucessores e/ou cessionários, sem quaisquer modificações nas demais condições aqui acordadas.

12. IRREVOGABILIDADE E SUCESSÃO

12.1. Os direitos e obrigações constituídos por força do presente Contrato obrigam as Partes em caráter irrevogável e irretratável, bem como seus sucessores, endossatários e/ou cessionários



a qualquer título, sendo cada Parte responsável pelos atos e omissões de seus respectivos empregados, administradores ou gerentes, prestadores de serviço, contratados ou prepostos, sob qualquer denominação.

13. ALTERAÇÕES

13.1. Todas e quaisquer alterações do presente Contrato somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por todas as Partes deste Contrato.

14. FORO

14.1. As Partes elegem o foro da capital do Estado de São Paulo, como competente para conhecer e dirimir eventuais dúvidas e litígios decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, podendo o Agente Fiduciário optar, a seu exclusivo critério, pelo foro de domicílio da Alienante e/ou de localização de qualquer dos Imóveis.

15. CONTRATO

15.1. Para todos os fins de direito (inclusive para fins de registro, nos termos do artigo 38 da Lei 9.514/97), o presente Contrato tem força de escritura pública.

E por assim estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 17 de março de 2020

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)
(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)



Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia – 1 celebrado entre Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – Página de Assinaturas 1/3.

12.º TAB.

DEBIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:
Cargo:

Nome:
Cargo:

12.º TAB.



Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia – 1 celebrado entre Devida Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – Página de Assinaturas 2/3.

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

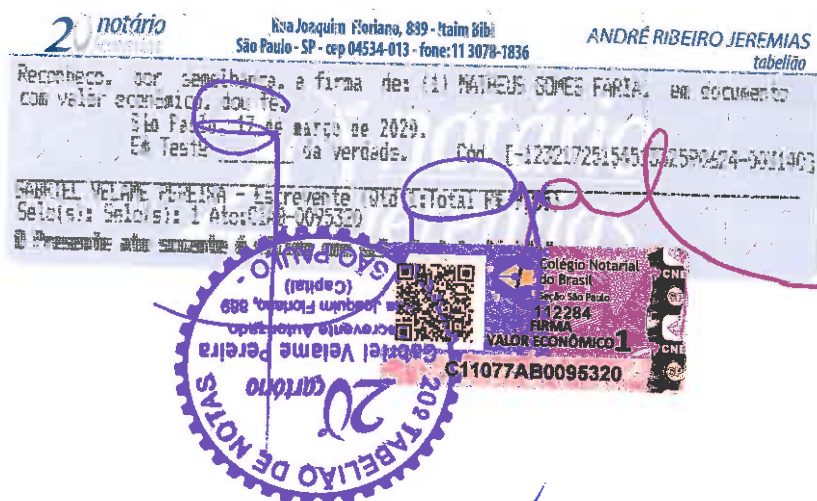
Nome:

Cargo:

Matheus Gomes Faria
CPF: 058.133.117-69

Nome:

Cargo:



Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Imóveis em Garantia – 1 celebrado entre Debita Empreendimentos Imobiliários Ltda. e Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. – Página de Assinaturas 3/3.

Testemunhas:

1. Renata Martins da Silva
Nome: Renata Martins da Silva
CPF: 004.144.670-43

2. Jeniffer Silva da Silva
Nome: Jeniffer Silva da Silva
CPF: 028.741.870-70

[Testemunhas deverão rubricar todas as páginas do Contrato e suas firmas deverão ser reconhecidas.]

8



Ana Paula Bassani
Escrevente Autorizada

Nil

9

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES

(Termos utilizados neste Anexo I que não estiverem definidos aqui ou no Contrato têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Emissão)

Valor de Emissão/Principal	R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais).
Quantidade/Valor Nominal Unitário	25.000 (vinte e cinco mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, na Data de Emissão (" <u>Valor Nominal Unitário</u> ").
Remuneração	100% (cem por cento) da Taxa DI, acrescida de sobretaxa igual a 8,00% (oito inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa <i>pro rata temporis</i> , por Dias Úteis decorridos, desde a Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, obedecendo a fórmula prevista na Escritura de Emissão (" <u>Remuneração</u> ").
Data de Vencimento	13 de março de 2023.
Datas de Pagamento do Valor Nominal Unitário	13 de março de 2021, 13 de setembro de 2021, 13 de março de 2022, 13 de setembro de 2022 e na Data de Vencimento.
Datas de Pagamento da Remuneração	A Remuneração será paga semestralmente a partir da Data de Integralização, no dia 13 dos meses de março e setembro de cada ano, ocorrendo o primeiro pagamento em 13 de setembro de 2020 e o último, na Data de Vencimento.
Remuneração Adicional	Sem prejuízo da Remuneração, caso, até 30 de junho de 2020 (inclusive), não tenha ocorrido o Resgate Antecipado e/ou a liquidação financeira da Operação Permitida, a Emissora deverá pagar aos Debenturistas uma remuneração adicional equivalente à diferença positiva entre (a) R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), atualizados pela variação positiva acumulada do IPCA desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento; e (b) o montante efetivamente pago pela Emissora aos Debenturistas a título de Prêmio por Amortização Extraordinária em decorrência de todas as Amortizações Extraordinárias Obrigatórias realizadas até a data do pagamento de tal remuneração adicional, conforme calculado pelo Agente Fiduciário. A Remuneração Adicional deverá ser paga pela Emissora em 5 (cinco) parcelas iguais, semestrais e consecutivas, devidas em 13 de março de 2021, 13 de setembro de 2021, 13 de março de 2022, 13 de setembro de 2022 e na Data de Vencimento ("<u>Datas de Pagamento da Remuneração Adicional</u>"), sendo cada parcela atualizada pela variação positiva acumulada do IPCA desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento da respectiva parcela, observado que: (i) caso a Emissora venha a realizar o pagamento de Prêmio por Amortização Extraordinária após qualquer Data de Pagamento da Remuneração Adicional, o valor de cada uma das parcelas da Remuneração Adicional subsequentes a tal Data de Pagamento da Remuneração Adicional deverá ser reduzido de forma proporcional considerando o pagamento de tal Prêmio por Amortização

	Extraordinária pago pela Emissora; e (ii) caso a Emissora venha a realizar o Resgate Antecipado, as parcelas da Remuneração Adicional vincendas após tal data de Resgate Antecipado serão devidas caso o Prêmio por Amortização Antecipada não seja pago nos termos da Escritura de Emissão.
Resgate Antecipado	Em caso de Resgate Antecipado, a Emissora estará obrigada ao pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido de prêmio correspondente a (" <u>Prêmio por Resgate Antecipado</u> ") (i) caso o Resgate Antecipado seja realizado até 30 de junho de 2020 (inclusive), R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), ou (ii) caso o Resgate Antecipado seja realizado após 30 de junho de 2020 (exclusive), a diferença positiva entre (a) R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), atualizados pela variação positiva acumulada do IPCA desde a Data de Emissão até a data do efetivo pagamento, e (b) o somatório (x) do montante efetivamente pago pela Emissora aos Debenturistas a título de Remuneração Adicional e (y) do montante efetivamente pago pela Emissora a título de Prêmio por Amortização Extraordinária, observado que o Prêmio por Resgate Antecipado deverá ser pago à vista, em moeda corrente nacional, na data em que ocorrer o Resgate Antecipado.
Amortização Extraordinária Obrigatória	Em caso de Amortização Extraordinária Obrigatória, a Emissora estará obrigada ao pagamento do saldo devedor do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, acrescido, no caso da primeira Amortização Extraordinária Obrigatória realizada pela Companhia, de prêmio correspondente a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) (" <u>Prêmio por Amortização Extraordinária</u> "). Cada Amortização Extraordinária Obrigatória e o consequente pagamento do respectivo Valor da Amortização Extraordinária Obrigatória deverão ser realizados pela Emissora em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data da ocorrência do respectivo Evento de Amortização Extraordinária Obrigatória. O montante a ser pago a título de Prêmio por Amortização Extraordinária deverá ser reduzido de forma proporcional aos pagamentos realizados pela Emissora a título de Remuneração Adicional.
Vencimento Antecipado	a ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Emissora obriga-se a resgatar a totalidade das Debêntures (sem prejuízo da Fiança), com o seu consequente cancelamento, mediante o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada <i>pro rata temporis</i> , desde a Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, e de prêmio no montante equivalente à diferença positiva entre (a) R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) atualizados pela variação positiva acumulada do IPCA desde a Data de Emissão, e (b) o montante pago pela Emissora aos Debenturistas a título de Prêmio por Amortização Extraordinária em decorrência de todas as Amortizações Extraordinárias Obrigatórias realizadas até a data em que ocorrer o pagamento de tal

[Handwritten signature]

	prêmio, conforme calculado pelo Agente Fiduciário (" <u>Prêmio por Vencimento Antecipado</u> "), sem prejuízo do pagamento dos Encargos Moratórios, quando for o caso, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela MSC e/ou pelos Fiadores nos termos desta Escritura de Emissão e/ou de qualquer dos demais Documentos da Operação, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data do vencimento antecipado, sob pena de, em não o fazendo, ficarem obrigados, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios. O Prêmio por Vencimento Antecipado não será devido se a MSC já tiver pago integralmente o valor referente à Remuneração Adicional.
Encargos Moratórios	(i) Juros de mora de 2% (dois por cento) ao mês ou fração de mês, calculados <i>pro rata temporis</i> , desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2% (dois por cento).
Demais Encargos	Todos os demais encargos, remunerações, prêmios, despesas, custos, indenizações, honorários, comissões e demais valores devidos pela Emissora e pelos Fiadores, conforme descritos na Escritura de Emissão.

A tabela acima, que resume certos termos das Obrigações, foi elaborada pelas Partes com o objetivo de dar atendimento à legislação aplicável. No entanto, tal tabela não se destina a – e não será interpretada de modo a – modificar, alterar, ou cancelar e substituir os termos e condições efetivos da Escritura de Emissão e demais Obrigações ao longo do tempo, tampouco limitarão os direitos do Agente Fiduciário e dos Debenturistas.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS IMÓVEIS ALIENADOS FIDUCIARIAMENTE

IMÓVEL	Apartamento 257 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.811
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 41 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.







REGISTRO DE IMÓVEIS
4ª ZONA
Porto Alegre-RS

Página 1 de 1

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - PORTO ALEGRE		186.011
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL		
Porto Alegre, 22 de novembro de 2017		
BAIRRO: ANCHIETA		
NOME: O APARTAMENTO 257 do empreendimento denominado Edifício Porto Alegre Interiores Apart Hotel, que possui o número 2055 da Avenida Severo Dullius, localizada no segundo pavimento, o qual se situa à esquerda para a direita da quadra da Avenida Severo Dullius entre o edifício, com a área real privativa de 25,21m², área real de uso comum de divisão proporcional de 16,21m², área real total de 41,42m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005952000 no terreno e nas coisas do uso comum. VALOR: R\$125.613,73 (em 11.05.2016). O terreno, de forma irregular, da frente para a Avenida Severo Dullius, do sul, onde acompanha o traçado da referida avenida, em linha quadrada em dois segmentos, sendo, no primeiro 32,70m e no segundo 5,82m, nos fundos, do norte, em linha reta, mede 51,60m, confrontando com imóveis que são de propriedade da Indústria de Adesivos Técnicos S.A., do oeste, mede 35,75m da frente nos fundos, dividindo-se com terreno que é de propriedade da Gramwood S.A., e pelo outro lado, a leste, mede 58,73m, onde confronta com terreno que é de propriedade da Roberto Landell, sua mulher e outros, totalizando 4.349,54m², distante 117,60m da esquina da Avenida dos Estados, onde ingressa. TÍTULO ACQUISITIVO: Matrícula 196.411 do Livro 2 REG, em 22 de novembro de 2017. PROPRIETÁRIA: DETIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 07.870.457/0001-05. Financiamentos: R\$116,70 SELIC - SDF NR 0472 00 1702002 37708 = R\$2,70 IC. Registrador Substituto: <u>Severino Antezade</u>		
Av 1/186.011, Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolado sob nº 740048 em 06.11.2017, com ciência em 16.11.2017. ABERTURA DE MATRÍCULA Esta matrícula é aberta de acordo com requerimento datado de 11 de maio de 2017, instruído com prova hábil, fundamentado no Provimento 32/06 da Corregedoria Geral da Justiça. Financiamentos: R\$33,70 SELIC - SDF NR 0472 00 1702002 37708 = R\$2,70 IC. Registrador Substituto: <u>Severino Antezade</u>		
Av 2/186.011, Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolado sob nº 740049 em 06.11.2017, com		

continua no verso

Por Autenticidade, em Porto Alegre, RS, 22 de Novembro de 2017, assinado pelo Registrador



Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Protocolo nº 18.11.2017

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Por meio do presente do Fl. de Registro de 2017, foi registrada a convenção de condomínio do empreendimento denominado nesta matrícula, a qual foi registrada sob nº 11408 no livro nº 2.

Endereço: RUA VENEZA - 1000 - 91222-170 - PORTO ALEGRE - RS

Registrada Substituição de escritura autônoma.

Declaramos, a pedido da parte interessada, que a presente certidão foi lavrada em inteiro teor e autêntica em forma repografada nos termos do Art. 1º, § 1º da Lei 6952/73. Nada mais consta. O original se encontra em poder do Tabelião.

Porto Alegre, 10 de julho de 2017.

 Tabelião de Registro de Imóveis da 4ª Zona - P. Alegre

A certidão estará disponível até 23h no site do Tabelião de Arquivo do RS
<http://go3rs.rs.jus.br/portaldigital/comunika>
 Chave de acesso para consulta: 00001853 20170000000000000000

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

IMÓVEL	Apartamento 258 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.812
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 42 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

68

Handwritten signature/initials.



REGISTRO DE IMÓVEIS
4ª ZONA
Porto Alegre - RS

Página 1 de 2

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL Porto Alegre, 22 de novembro de 2017		155 155	180.812 180.812
BAIRRO: ANCHIETA			
IMÓVEL: O APARTAMENTO 258 do empreendimento denominado Edifício Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, que tomou o número 2065 da Avenida Severo Dullius, localizado no segundo pavimento, o terreno de fundos a esquina da esquerda para a direita de quem da Avenida Severo Dullius olha o edifício, com a área real privativa de 26,21m², área real de uso comum de classe proporcional de 18,21m², área real total de 44,42m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005952000 no terreno e nas coisas de uso comum. CUSTO: R\$125.015,73 (em 11.05.2016). O terreno, de forma irregular, de frente para a Avenida Severo Dullius, no sul, onde acompanha o traçado da referida avenida, um lado quelelado em dois segmentos, mede, no primeiro 92,76m e no segundo 6,82m; nos fundos, no norte, em linha reta, mede 97,60m, confrontando com imóvel que é ex-fu de Indústria de Adm. S.A., no oeste, mede 35,76m de frente aos fundos, dividida-se com terreno que é ex-fu de Construtora S.A., e pelo outro lado, a oeste, mede 58,73m, onde confronta com terreno que é ex-fu de Roberto Landell, sua mulher e outros, totalizando 4.349,54m², distante 117,04m da esquina da Avenida dos Estados, todo pagar. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula 136.411 do Livro 2-RO, em 22 de novembro de 2017. PROPRIETÁRIA: DEBIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 07.872.870/0001-35. Inscrição: R\$16.70 SELO - SEM NR. 0472 DE 17/09/02 37710 - R\$2.70 10. Registrador Substituto/Escrevente Autorizado <i>[Assinatura]</i>			
Av. 1/180.812, Porto Alegre, 22.11.2017. Promulgado sob nº 240048 em 08.11.2017, com número em 16.11.2017.			
ABERTURA DE MATRÍCULA Esta matrícula é aberta de acordo com requerimento datado de 11 de maio de 2017, instruído com prova hábil, fundamentação no Provimento 32/07 da Corregedoria Geral da Justiça. Encolunados: R\$33,70 SELO - SEM NR. 0472 DE 17/09/02 37711 - R\$2,70 10. Registrador Substituto/Escrevente Autorizado <i>[Assinatura]</i>			
Av. 2/180.812, Porto Alegre, 22.11.2017. Promulgado sob nº 240049 em 08.11.2017, com número em 16.11.2017.			

Cópia autografada e pagada

Rua da Liberdade, 150 - 9º andar - Porto Alegre - RS - CEP: 91020-000 - Fone: (51) 309-4100 - Fax: (51) 309-4101

[Assinatura]

[Assinatura]

Don't forget to call 1-800-4-A-RENTAL for more information.



Handwritten signature: *Al*

IMÓVEL	Apartamento 259 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.813
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 43 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Registro de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre-RS

Página 2

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL Porto Alegre, 22 de novembro de 2017		FOLHA 186 MATRÍCULA 186.813
PAÍS: BRASIL		
IMÓVEL: O APARTAMENTO 259 do empreendimento denominado Edifício Porto Alegre, comporta Apart Hotel, que possui o número 2055 da Avenida Severo Dullius, localizado no seguinte pavimento, o qual é objeto de escritura para a título de quem da Avenida Severo Dullius, com o edifício, com a área real privativa de 26,21m², área real do uso comum de divisão proporcional de 18,21m², área real total de 44,42m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,005052000 no terreno e nas coisas de uso comum. CLUSTO: R\$126.813,73 (em 11.05.2016). O terreno, de forma irregular, do fundo para a Avenida Severo Dullius, ao sul, sendo acompanhada o traçado da referida avenida, em linha quebrada em dois segmentos, sendo, no primeiro 02,76m e no segundo 6,02m; nos fundos, ao norte, em linha reta, mede 17,00m, confrontando com imóvel que é da faz de indústria de Artes Técnicas S.A., ao oeste, mede 35,76m da frente aos fundos, dividindo-se com terreno que é da faz de Greenwood S.A., e pelo lado leste, a frente, mede 51,73m, onde confronta com terreno que é da faz de Roberto Landell, sua mulher e outros, totalizando 4.348,54m², distante 117,64m da esquina da Avenida dos Estados, pelo que: TÍTULO ACQUISITIVO: Matrícula 186.411 do Livro 2 de 186, de 22 de novembro de 2017. PROPRIETÁRIA: DEJUDA EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 07.871.457/000135. Encargamentos: R\$18,70 SÉLO - SDFNR 0472.00.170002.37714 = R\$2,70 - IC. Registrador Substituto Escrivão Autorizado		
Ar 1/186.813, Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolado sob nº 740348 em 06.11.2017, com retorno em 10.11.2017.		
ABERTURA DE MATRÍCULA Foi matriculada a abertura de crédito com requerimento datado de 11 de maio de 2017, inscrito com prova real, fundamentado no Fomento 32/06 da Correspondência Oficial de Justiça. Encargamentos: R\$33,70 SÉLO - SDFNR 0472.00.170002.37714 = R\$2,70 - IC. Registrador Substituto Escrivão Autorizado		
Ar 2/186.813, Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolado sob nº 740349 em 06.11.2017, com		

continua no verso

Ass. Registrador Sub. Esc. Porto Alegre-RS - CEP 91001-200 - Telefone (51) 309.4307 - www.portoalegre.rs.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

11408
186 RUA

15/11/2017

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Por termo particular do dia 01 de fevereiro de 2012, foi celebrada a convenção de condomínio do empreendimento denominado nesta escritura, a qual foi registrada sob nº 11408 no livro andar nº 3.

Proprietários: PESSOA, ZILDA CL. - RUA N.º 4472, BA. 1702002, APT 15 - RUA, 20 - 10.

Registrado: Escritório de Registro de Imóveis do Estado do Rio Grande do Sul.

Certifico, a pedido da parte interessada, que a presente escritura foi lavrada em autoatendimento e contém em forma representativa nos termos do Art. 12, § 1º da Lei 6.015/64. Nada mais consta. O presente é válido e verdadeiro.

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2017.

Escritório de Registro de Imóveis do Estado do Rio Grande do Sul.

Este documento é válido e verdadeiro, conforme consta no Livro 2, do Registro Geral, da 4ª Zona, do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 11408, no livro andar nº 3.



A consulta está disponível até 20
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://pt.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticação em anexo
099216 51 2020 8002390831

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2017. Registrado: Escritório de Registro de Imóveis do Estado do Rio Grande do Sul.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

IMÓVEL	Apartamento 260 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.814
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 44 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

88

✓
H
e



SECRETARIA MUNICIPAL DE REGISTRO
Porto Alegre-RS
4ª ZONA
Porto Alegre-RS

Página 1 de 2

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE		ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL		Folha 186.814	
Porto Alegre, 22 de setembro de 2017		186.814	
BAIRRO: ANCHIETA			
IMÓVEL: O APARTAMENTO 268 do empreendimento denominado Edifício Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, que temo o terreno 2054 da Avenida Severo Delfino, localizada no segundo pavimento, e que os fundos a frente da esquerda para a direita da quera da Avenida Severo Delfino, entre a edificação, tem a área total prevista de 20,5 m², área real em uma cotação de divisão proporcional de 19,2 m², área real total de 44,42 m², correspondendo ao a fração ideal de 0,0065(2000) no terreno a real sobre o uso comum. VALORES: R\$125.614,73 (em 11.05.2016) O terreno, da mesma fração, da frente para a Avenida Severo Delfino, em sua, onde acompanha o traçado da referida avenida, em linha quadrada em dois segmentos, mede, no primeiro 52,00m e no segundo 5,00m, com fundos, na frente, em linha reta, mede 27,00m, compreendendo esse imóvel que é o lote da indústria de Artes Plásticas S.A., em planta, mede 36,70m da frente aos fundos, desmembrando esse terreno que é o lote da Companhia S.A., e pela parte lateral, a frente, mede 58,70m, sendo desfruto esse terreno que é o lote do Prédio Lateral, com fundos e lateral, totalizando 4,340.54m², distante 117,60m da esquina da Avenida dos Estados, lado esquerdo. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula 130.471 do Livro 2.902, em 22 de setembro de 2017. PROPRIETÁRIO: DETRODA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 07.973.400/1-05. Endereço: RUA 20 SETO - 120100 - 9172-00 150002-27730 - R\$2.70 12. Registrante: Substituído por escrito Anchieta.			
Av 186.814, Porto Alegre, 22.11.2017. Presentado sob nº 240040 em 04.11.2017, caso anulado em 16.11.2017.			
ABERTURA DE MATRÍCULA			
Esta matrícula é aberta do registro pelo empreendimento detido no 11 de maio de 2017, seguindo sem prorrogação, fundamentado no Processo nº 2006 da Corregedoria Geral da Justiça. Endereço: RUA 20 SETO - 120100 - 9172-00 150002-27730 - R\$2.70 12. Registrante: Substituído por escrito Anchieta.			
Av 2186.814, Porto Alegre, 22.11.2017. Presentado sob nº 240040 em 04.11.2017, caso anulado em 16.11.2017.			

Continuação da matrícula

Assinatura do Registrante: _____

REGISTRO DE BOMBS DA 1ª ZONA - 1. ALUGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

14/08/2017 100,014

Informação: 14/08/2017

CONVENÇÃO DE COMÉRCIO

Uma pessoa física, de 14 de fevereiro de 2017, foi celebrada a convenção de comércio de uma pessoa física, inscrita no CNPJ nº 14.000.000/0001-00, com o nome de 14.000.000/0001-00.

Assinaturas: 14.000.000/0001-00 - 14.000.000/0001-00 - 14.000.000/0001-00

Registrada: 14.000.000/0001-00 - 14.000.000/0001-00

Qualifica-se, a partir da parte referida, que a presente convenção foi lavrada no registro das convenções de comércio, nos termos do Art. 14, § 1º da Lei 4015/73. Esta nota contém a assinatura e a data de 14/08/2017.

Assinatura: 14.000.000/0001-00 - 14.000.000/0001-00

Assinatura: 14.000.000/0001-00 - 14.000.000/0001-00 - 14.000.000/0001-00



A verificação desta convenção pode ser feita no site: <http://www.por.br/verificacao/convencao>
 Chave de verificação: 14.000.000/0001-00

Handwritten signature and initials in blue ink.

IMÓVEL	Apartamento 261 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.815
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 45 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

REGISTRO DE IMOVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Date Recd: 20 November 1986

3. 2010年11月11日

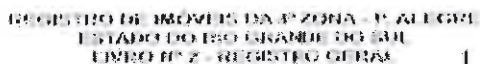
PRÓVIA DO APARTAMENTO 201 do empreendimento denominado Edifício Santa Argem, localizado à Rua Urubici, que integra o lote 2015 da Avenida Severo Dullius, atualmente em processo de parcelamento, e consta o registro da matrícula para a criação de quinqüenta e duas unidades autônomas, com área total planejada de 26,21m², área real de cada unidade de 0,52425000m², área real total de 12,625000m², área real total de 44,42m², correspondentes à fração ideal de 0,0052425000 na terreno e das cotas de não-usuário. CÍVIL: R\$125.614,73 (um R\$105.201,91) (3 terços), de forma integral, de forma para a Avenida Severo Dullius, 260 S/N, cada apartamento e fração da referida unidade, com área construída com duas dependências, sendo: 1) sala com 42,26m² e 2) sala com 15,16m² nos fundos, com banheiro e cozinha, sendo 15,16m² construída com alvenaria e de 15,16m² de fronteira de Área Terceira S/A, a qual, sobre 26,21m² da fronteira das fundações, dividindo-se em partes iguais que é 4,05m de Unicidade S/A, e 2,10m de cada lado, a qual, sobre 56,21m², onde construída com terreno que é 4,05m de Unicidade Landell, sua superfície e partes, subdividindo 4,340,1m², dividido 117,60m que equivale da Avenida das Estrelas, todo o lote. TÍTULO ARGENTIVO: Matrícula 120.471 do Livro 2-195, de 22 de novembro de 2017. PROPRIETÁRIA DEBORA EMPREENDIMENTOS, DOBBI LARROS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 07.874.886/0001-05, inscrita no 15.18.26 S/Nº - CEP nº 04222-010 TELEFONE: 1932.70.712. Representante Substituído: Antônio Antunes, Assinatura

AV 41166 A15 Photo Aanglo, 28-11-2017. Photographed at 74.0048 km on 08-11-2017, location on 16-11-2017.

ALLIUM IN MATRICULA

Esta matricula é emitida de acordo com o procedimento detalhado no 1º de maio de 2017, mediante
para prova final, fundamentada no Procedimento 0022 da Superintendência Especial de Inspeção
e Avaliação, 22.03.2017, 20.05.17, 20.06.17, 20.07.17, 20.08.17, 20.09.17, 20.10.17, 20.11.17, 20.12.17,
20.01.18, 20.02.18, 20.03.18, 20.04.18, 20.05.18, 20.06.18, 20.07.18, 20.08.18, 20.09.18, 20.10.18, 20.11.18, 20.12.18,
20.01.19, 20.02.19, 20.03.19, 20.04.19, 20.05.19, 20.06.19, 20.07.19, 20.08.19, 20.09.19, 20.10.19, 20.11.19, 20.12.19,
20.01.20, 20.02.20, 20.03.20, 20.04.20, 20.05.20, 20.06.20, 20.07.20, 20.08.20, 20.09.20, 20.10.20, 20.11.20, 20.12.20,
20.01.21, 20.02.21, 20.03.21, 20.04.21, 20.05.21, 20.06.21, 20.07.21, 20.08.21, 20.09.21, 20.10.21, 20.11.21, 20.12.21,
20.01.22, 20.02.22, 20.03.22, 20.04.22, 20.05.22, 20.06.22, 20.07.22, 20.08.22, 20.09.22, 20.10.22, 20.11.22, 20.12.22,
20.01.23, 20.02.23, 20.03.23, 20.04.23, 20.05.23, 20.06.23, 20.07.23, 20.08.23, 20.09.23, 20.10.23, 20.11.23, 20.12.23,
20.01.24, 20.02.24, 20.03.24, 20.04.24, 20.05.24, 20.06.24, 20.07.24, 20.08.24, 20.09.24, 20.10.24, 20.11.24, 20.12.24,
20.01.25, 20.02.25, 20.03.25, 20.04.25, 20.05.25, 20.06.25, 20.07.25, 20.08.25, 20.09.25, 20.10.25, 20.11.25, 20.12.25,
20.01.26, 20.02.26, 20.03.26, 20.04.26, 20.05.26, 20.06.26, 20.07.26, 20.08.26, 20.09.26, 20.10.26, 20.11.26, 20.12.26,
20.01.27, 20.02.27, 20.03.27, 20.04.27, 20.05.27, 20.06.27, 20.07.27, 20.08.27, 20.09.27, 20.10.27, 20.11.27, 20.12.27,
20.01.28, 20.02.28, 20.03.28, 20.04.28, 20.05.28, 20.06.28, 20.07.28, 20.08.28, 20.09.28, 20.10.28, 20.11.28, 20.12.28,
20.01.29, 20.02.29, 20.03.29, 20.04.29, 20.05.29, 20.06.29, 20.07.29, 20.08.29, 20.09.29, 20.10.29, 20.11.29, 20.12.29,
20.01.30, 20.02.30, 20.03.30, 20.04.30, 20.05.30, 20.06.30, 20.07.30, 20.08.30, 20.09.30, 20.10.30, 20.11.30, 20.12.30,
20.01.31, 20.02.31, 20.03.31, 20.04.31, 20.05.31, 20.06.31, 20.07.31, 20.08.31, 20.09.31, 20.10.31, 20.11.31, 20.12.31,
20.01.32, 20.02.32, 20.03.32, 20.04.32, 20.05.32, 20.06.32, 20.07.32, 20.08.32, 20.09.32, 20.10.32, 20.11.32, 20.12.32,
20.01.33, 20.02.33, 20.03.33, 20.04.33, 20.05.33, 20.06.33, 20.07.33, 20.08.33, 20.09.33, 20.10.33, 20.11.33, 20.12.33,
20.01.34, 20.02.34, 20.03.34, 20.04.34, 20.05.34, 20.06.34, 20.07.34, 20.08.34, 20.09.34, 20.10.34, 20.11.34, 20.12.34,
20.01.35, 20.02.35, 20.03.35, 20.04.35, 20.05.35, 20.06.35, 20.07.35, 20.08.35, 20.09.35, 20.10.35, 20.11.35, 20.12.35,
20.01.36, 20.02.36, 20.03.36, 20.04.36, 20.05.36, 20.06.36, 20.07.36, 20.08.36, 20.09.36, 20.10.36, 20.11.36, 20.12.36,
20.01.37, 20.02.37, 20.03.37, 20.04.37, 20.05.37, 20.06.37, 20.07.37, 20.08.37, 20.09.37, 20.10.37, 20.11.37, 20.12.37,
20.01.38, 20.02.38, 20.03.38, 20.04.38, 20.05.38, 20.06.38, 20.07.38, 20.08.38, 20.09.38, 20.10.38, 20.11.38, 20.12.38,
20.01.39, 20.02.39, 20.03.39, 20.04.39, 20.05.39, 20.06.39, 20.07.39, 20.08.39, 20.09.39, 20.10.39, 20.11.39, 20.12.39,
20.01.40, 20.02.40, 20.03.40, 20.04.40, 20.05.40, 20.06.40, 20.07.40, 20.08.40, 20.09.40, 20.10.40, 20.11.40, 20.12.40,
20.01.41, 20.02.41, 20.03.41, 20.04.41, 20.05.41, 20.06.41, 20.07.41, 20.08.41, 20.09.41, 20.10.41, 20.11.41, 20.12.41,
20.01.42, 20.02.42, 20.03.42, 20.04.42, 20.05.42, 20.06.42, 20.07.42, 20.08.42, 20.09.42, 20.10.42, 20.11.42, 20.12.42,
20.01.43, 20.02.43, 20.03.43, 20.04.43, 20.05.43, 20.06.43, 20.07.43, 20.08.43, 20.09.43, 20.10.43, 20.11.43, 20.12.43,
20.01.44, 20.02.44, 20.03.44, 20.04.44, 20.05.44, 20.06.44, 20.07.44, 20.08.44, 20.09.44, 20.10.44, 20.11.44, 20.12.44,
20.01.45, 20.02.45, 20.03.45, 20.04.45, 20.05.45, 20.06.45, 20.07.45, 20.08.45, 20.09.45, 20.10.45, 20.11.45, 20.12.45,
20.01.46, 20.02.46, 20.03.46, 20.04.46, 20.05.46, 20.06.46, 20.07.46, 20.08.46, 20.09.46, 20.10.46, 20.11.46, 20.12.46,
20.01.47, 20.02.47, 20.03.47, 20.04.47, 20.05.47, 20.06.47, 20.07.47, 20.08.47, 20.09.47, 20.10.47, 20.11.47, 20.12.47,
20.01.48, 20.02.48, 20.03.48, 20.04.48, 20.05.48, 20.06.48, 20.07.48, 20.08.48, 20.09.48, 20.10.48, 20.11.48, 20.12.48,
20.01.49, 20.02.49, 20.03.49, 20.04.49, 20.05.49, 20.06.49, 20.07.49, 20.08.49, 20.09.49, 20.10.49, 20.11.49, 20.12.49,
20.01.50, 20.02.50, 20.03.50, 20.04.50, 20.05.50, 20.06.50, 20.07.50, 2

AV 21186.836 Porto Alegre, 22-13-2017. Percepção sobre o SAGSAP em 02-11-2017. 4300



1995. 12. 15

Copyright © 2000 by John Wiley & Sons, Inc.

[illegible]

Paula Adams, 45, de Cambridge, MA.

Substrate: *Escherichia coli* (strain 8739) (ATCC 8739)

[illegible][illegible]

Downloaded At: 11:53 11 September 2009

IMÓVEL	Apartamento 357 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.835
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 46 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS

No 18/0

DESCRIÇÃO DETALHADA DO
IMÓVEL

A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

8

✓

Handwritten signature and initials in blue ink.



Registro de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre RS

Folha 1 de 2

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE	
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL	
Porto Alegre, 22 de novembro de 2017	
GABRIEL AUGUSTA	
IMÓVEL: O APARTAMENTO 357 do empreendimento denominado Edifício Porto Alegre Associação Apart Hotel, que possui o número 2055 da Avenida Severo Dulius, localizada no terreno privativo, o qual a planta do apartamento está a critério da Associação Severo Dulius, onde se encontra, sobre a área total privativa de 25,2 m², área total do uso comum de destino proporcional de 10,2 m², área total total de 44,42 m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,002562000 no terreno e sua cota de uso comum, COTA ID: R\$125.813,73 (em 11.05.2016). O terreno, de fronteira irregular, sita frente para a Avenida Severo Dulius, no sul, onde se encontra a fachada da referida unidade, na linha que precede os dois segmentos, mede, no primeiro 52,76m e no segundo 5,85m, sua fundação, ao norte, mede 10m, mede 07,50m, confrontando com terreno que é do fideiussor da Avelar Técnica S.A., no oeste, mede 35,70m, sua fundação, deitando-se o terreno que é do fideiussor da Construtora S.A., e, pelo outro lado, a fundo, mede 50,73m, sendo confrontada com terreno que é do fideiussor da Luvell, sua fundação e outros, totalizando 4.240,54m², distante 117,04m da esquina da Avenida dos Estados, base imputa: TÍTULO ACQUISITIVO: Matrícula 136.411 do Livro 2.º de, em 20.11.2016, datado de 2017. PROPRIETÁRIO: DEBIDA - EMPREHEIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede na Capital, CNPJ nº 07.870.877/0001-35. Emolumentos: R\$18,70 (R\$13 - DIFER. 0472 00 176002 87700 - R\$5,70 - ITC). Registrador Substituto/Correspondente Autorizado: _____	
Av-11186/135. Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolado sob nº 240048 em 05.11.2017, com data de 10.11.2017.	
ABERTURA DE MATRÍCULA	
Esta matrícula é aberta em nome do requerente datado de 11 de maio de 2017, instruído com prova total, fundamentada no Promissório 3726 da Circunscrição Civil da Justiça. Emolumentos: R\$18,70 (R\$13 - DIFER. 0472 00 176002 87700 - R\$5,70 - ITC). Registrador Substituto/Correspondente Autorizado: _____	
Av-21186/815. Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolado sob nº 240049 em 05.11.2017, com data de 10.11.2017.	

Para Registro de Imóveis - 4ª Zona - CEP: 91000-000 - Caixa 111 - 91000-000 - Porto Alegre - RS



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 7ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

12/11/2017

150.610

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Por meio da presente do 01 de dezembro de 2017, foi celebrada a convenção de condomínio do empreendimento denominado **Residencial Santa Helena**, a qual foi registrada sob nº **15406** no livro 0000000000.

Endereço: RUA 20 JULIO / 129115-0475 DO ANSIORE APT 01 - 916,71 m²

Proprietário: Cristiane da Silva Antunes

Observação: A partir da parte intermedia, que a presente contém, por laudo de avaliação, a extensão da área edificada nos termos do Art. 15, § 1º da Lei 8015/07, sendo esta inscrita no cartório e arquivada no RGI.

Data: 12/11/2017

Firma

Assinatura do Proprietário: Cristiane da Silva Antunes

Este documento tem validade de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão. Após este prazo, o documento deverá ser renovado. O valor da emissão é de R\$ 10,00. O valor da emissão de cópia é de R\$ 5,00. O valor da emissão de cópia de cópia é de R\$ 5,00. O valor da emissão de cópia de cópia de cópia é de R\$ 5,00.

Para obter o código de acesso ao sistema de consulta, clique no link abaixo:

<http://www.fundaj.org.br/portal/consultas>

Código de acesso: 12/11/2017

8

11

e

IMÓVEL	Apartamento 358 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055.
MATRÍCULA Nº	186.836
REGISTRO DE IMÓVEIS	4ª Zona, Porto Alegre/RS
PROPRIETÁRIO	Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35)
TÍTULO AQUISITIVO	Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 47 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul.
VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97)	R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)
ÔNUS EXISTENTES	Não há.
DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL	A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REGISTRO DI MOVIMENTI DA 4ª ZONA - P. ALLEGRE

1992年11月10日，在《人民日报》发表署名文章《中国要警惕“新左派”的泛滥》。

EXHIBIT N° 2 - RECOVERED SERIAL

14. The following are the names of the persons who have been appointed to the various committees of the Board of Directors:

223

1

1994年12月

॥५॥

13A+10124 2 10/18/11 1A

IMÓVEL O APARTAMENTO 258 do empreendimento denominado Edifício Porto Alegre Arquiteto Assis Nogueira, que forma o número 2055 da Avenida Severina (Dória), localizada no terreno pertencente, e situado da fiação e caráter da propriedade para a frente da Avda. de Avenida Severina Dória, cuja a medida real parcelada de 26,21m², área real de uso comum da mesma proporcional de 18,21m², área real total de 44,42m² correspondendo-lhe a fração ideal de 0,09942006 no imóvel e das outras do seu loteamento. CÉDULA Nº125.613,73 (em 11.05.2016). O terreno, de forma triangular, do fronte para a Avenida Severina (Dória), na sul, tendo por limite a fachada da referida segunda, em linha quadrada com duas supressões: sendo, na primeira 02,00 m e na segunda 6,00m; nas laterais, no norte, em linha reta, mede 37,00m, confrontando com imóvel que é no lot. de indústria do Artes Têxteis S.A., no sul, mede 26,21m da frente que fazenda, abarcando os dois imóveis que é no lot. de Comércio S.A., e pelo canto leste, a linha, mede 50,75m, sendo formada entre terrenos que é no lot. de Roberto Cavalli, sem trabalho e canteiro, fazendo 4.249,54m², medindo 117,00m da esquina da Avenida dos Estados, lado norte. **TÍTULO ACQUISIÇÃO**, Matrícula 126.411 do Livro 2-RE, em 28 de novembro de 2012. **PROMETARIA DEBIDA EMPENHAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, área sede matriz Capital, CNPJ nº 07.008.457/0001-35. Inscrição nº 163.10.70-35-1 - SUP. Nº. 0472 de 27/08/2010 - R\$5.70. 11. Registro nº 146.600/2012 sobre o Arrendatário.

Ar. 1146, 1146. Page 40 of 40. 22-12-2017. President's order no. 74/098 dated 03.11.2017, dated 03.11.2017.

AMERICAN SAILOR

Esta resolução é emitida em acordo com o parecer emitido pela Lei de 11 de maio de 2017, aprovado pelo Conselho de Estado, em conformidade com o Regulamento 2018 da Comissão Europeia da Justiça.

For 2019-2020, the Board of Directors, 22-11-2019, approved with no amendments and 20-11-2019, 2019

6. 9. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 28. 29. 30. 31. 32. 33. 34. 35. 36. 37. 38. 39. 40. 41. 42. 43. 44. 45. 46. 47. 48. 49. 50. 51. 52. 53. 54. 55. 56. 57. 58. 59. 60. 61. 62. 63. 64. 65. 66. 67. 68. 69. 70. 71. 72. 73. 74. 75. 76. 77. 78. 79. 80. 81. 82. 83. 84. 85. 86. 87. 88. 89. 90. 91. 92. 93. 94. 95. 96. 97. 98. 99. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 841. 842. 843. 844. 845. 84

1. *Journal of the American Medical Association*, 2000; 283: 2669-2674.

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - PALMEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula em 10.11.2012

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Por meio particular em 01 de fevereiro de 2012, foi celebrada a convenção de condomínio em conformidade com o disposto no art. 1.330 do CC, a qual foi registrada sob nº 11400 nos livros nº 2.

Quilômetros: 17530,70 (17,53) - Área: 17530,70 (17,53) - Valor: R\$ 175.307,00 (175.307,00)

Proprietário: INSTITUTO DE REABILITAÇÃO SOCIAL DO BRASIL

Declaramos, a pedido da parte interessada, que a presente matrícula foi lavrada no livro nº 2 e registrada no livro nº 2, em conformidade com o disposto no art. 17, § 1º da Lei nº 8.157/91. Nesta data consta o valor de R\$ 175.307,00.

Porto Alegre, 10 de fevereiro de 2012.

[Assinatura]
 Escritório de Registro de Imóveis

Escritório de Registro de Imóveis - 4ª Zona - Palmeira - Porto Alegre - RS - 91.040-000
 Rua Santa Helena, 100 - Fone: (51) 3091-1111 - Fax: (51) 3091-1112
 E-mail: rgi4@rs.fazenda.gov.br - Site: www.fazenda.gov.br/rgi4



A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://go.gov.br/verificacao>
 ou no site do Registro de Imóveis do RS:
<http://go.gov.br/verificacao>
 ou no site do Registro de Imóveis do RS:
<http://go.gov.br/verificacao>

Esta matrícula foi inscrita no Livro nº 2, em conformidade com o disposto no art. 17, § 1º da Lei nº 8.157/91.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

| | |
|---|--|
| IMÓVEL | Apartamento 359 do Edifício Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055. |
| MATRÍCULA Nº | 186.837 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS | 4ª Zona, Porto Alegre/RS |
| PROPRIETÁRIO | Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35) |
| TÍTULO AQUISITIVO | Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 48 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. |
| VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97) | R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) |
| ÔNUS EXISTENTES | Não há. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL | A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte. |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

134RCB#2 - 441 (1983) (31 MAR)

Penki Ašmenų, 22 da. Registracijos Nr. 2132

| | | | | |
|-----|----|----|-----|---------|
| 姓名 | 性别 | 年龄 | 职业 | 住址 |
| 王德胜 | 男 | 45 | 工人 | 本市工人新村 |
| 李秀英 | 女 | 38 | 教师 | 本市和平路 |
| 张国强 | 男 | 52 | 干部 | 本市中山路 |
| 刘小红 | 女 | 28 | 学生 | 本市大学路 |
| 陈为民 | 男 | 60 | 退休 | 本市老干局 |
| 赵大刚 | 男 | 35 | 医生 | 本市医院路 |
| 孙丽娟 | 女 | 42 | 会计 | 本市财政局 |
| 周志远 | 男 | 58 | 工程师 | 本市设计院 |
| 吴小芳 | 女 | 32 | 护士 | 本市医院 |
| 郑为民 | 男 | 48 | 经理 | 本市商业大厦 |
| 冯大伟 | 男 | 30 | 程序员 | 本市软件园 |
| 马小红 | 女 | 25 | 记者 | 本市报社 |
| 徐国强 | 男 | 55 | 教授 | 本市大学 |
| 黄丽娟 | 女 | 40 | 律师 | 本市律师事务所 |
| 周志远 | 男 | 65 | 退休 | 本市养老院 |
| 吴小芳 | 女 | 35 | 医生 | 本市医院 |
| 郑为民 | 男 | 45 | 经理 | 本市商业大厦 |
| 冯大伟 | 男 | 30 | 程序员 | 本市软件园 |
| 马小红 | 女 | 25 | 记者 | 本市报社 |
| 徐国强 | 男 | 55 | 教授 | 本市大学 |
| 黄丽娟 | 女 | 40 | 律师 | 本市律师事务所 |
| 周志远 | 男 | 65 | 退休 | 本市养老院 |
| 吴小芳 | 女 | 35 | 医生 | 本市医院 |
| 郑为民 | 男 | 45 | 经理 | 本市商业大厦 |
| 冯大伟 | 男 | 30 | 程序员 | 本市软件园 |
| 马小红 | 女 | 25 | 记者 | 本市报社 |
| 徐国强 | 男 | 55 | 教授 | 本市大学 |
| 黄丽娟 | 女 | 40 | 律师 | 本市律师事务所 |
| 周志远 | 男 | 65 | 退休 | 本市养老院 |
| 吴小芳 | 女 | 35 | 医生 | 本市医院 |
| 郑为民 | 男 | 45 | 经理 | 本市商业大厦 |
| 冯大伟 | 男 | 30 | 程序员 | 本市软件园 |
| 马小红 | 女 | 25 | 记者 | 本市报社 |
| 徐国强 | 男 | 55 | 教授 | 本市大学 |
| 黄丽娟 | 女 | 40 | 律师 | 本市律师事务所 |
| 周志远 | 男 | 65 | 退休 | 本市养老院 |
| 吴小芳 | 女 | 35 | 医生 | 本市医院 |
| 郑为民 | 男 | 45 | 经理 | 本市商业大厦 |
| 冯大伟 | 男 | 30 | 程序员 | 本市软件园 |
| 马小红 | 女 | 25 | 记者 | 本市报社 |
| 徐国强 | 男 | 55 | 教授 | 本市大学 |
| 黄丽娟 | 女 | 40 | 律师 | 本市律师事务所 |
| 周志远 | 男 | 65 | 退休 | 本市养老院 |
| 吴小芳 | 女 | 35 | 医生 | 本市医院 |
| 郑为民 | 男 | 45 | 经理 | 本市商业大厦 |
| 冯大伟 | 男 | 30 | 程序员 | 本市软件园 |
| 马小红 | 女 | 25 | 记者 | 本市报社 |
| 徐国强 | 男 | 55 | 教授 | 本市大学 |
| 黄丽娟 | 女 | 40 | 律师 | 本市律师事务所 |
| 周志远 | 男 | 65 | 退休 | 本市养老院 |
| 吴小芳 | 女 | 35 | 医生 | 本市医院 |
| 郑为民 | 男 | 45 | 经理 | 本市商业大厦 |
| 冯大伟 | 男 | 30 | 程序员 | 本市软件园 |
| 马小红 | 女 | 25 | 记者 | 本市报社 |
| 徐国强 | 男 | 55 | 教授 | 本市大学 |
| 黄丽娟 | 女 | 40 | 律师 | 本市律师事务所 |
| 周志远 | 男 | 65 | 退休 | 本市养老院 |
| 吴小芳 | 女 | 35 | 医生 | 本市医院 |
| 郑为民 | 男 | 45 | 经理 | 本市商业大厦 |
| 冯大伟 | 男 | 30 | 程序员 | 本市软件园 |
| 马小红 | 女 | 25 | 记者 | 本市报社 |
| 徐国强 | 男 | 55 | 教授 | 本市大学 |
| 黄丽娟 | 女 | 40 | 律师 | 本市律师事务所 |
| 周志远 | 男 | 65 | 退休 | 本市养老院 |
| 吴小芳 | 女 | 35 | 医生 | 本市医院 |
| 郑为民 | 男 | 45 | 经理 | 本市商业大厦 |
| 冯大伟 | 男 | 30 | 程序员 | 本市软件园 |
| 马小红 | 女 | 25 | 记者 | 本市报社 |
| 徐国强 | 男 | 55 | 教授 | 本市大学 |
| 黄丽娟 | 女 | 40 | 律师 | 本市律师事务所 |
| 周志远 | 男 | 65 | 退休 | 本市养老院 |
| 吴小芳 | 女 | 35 | 医生 | 本市医院 |
| 郑为民 | 男 | 45 | 经理 | 本市商业大厦 |
| 冯大伟 | 男 | 30 | 程序员 | 本市软件园 |
| 马小红 | 女 | 25 | 记者 | 本市报社 |
| 徐国强 | 男 | 55 | 教授 | 本市大学 |
| 黄丽娟 | 女 | 40 | 律师 | 本市律师事务所 |
| 周志远 | 男 | 65 | 退休 | 本市养老院 |
| 吴小芳 | 女 | 35 | 医生 | 本市医院 |
| 郑为民 | 男 | 45 | 经理 | 本市商业大厦 |
| 冯大伟 | 男 | 30 | 程序员 | 本市软件园 |
| 马小红 | 女 | 25 | 记者 | 本市报社 |
| 徐国强 | 男 | 55 | 教授 | 本市大学 |
| 黄丽娟 | 女 | 40 | 律师 | 本市律师事务所 |
| 周志远 | 男 | 65 | 退休 | 本市养老院 |
| 吴小芳 | 女 | 35 | 医生 | 本市医院 |
| 郑为民 | 男 | 45 | 经理 | 本市商业大厦 |
| 冯大伟 | 男 | 30 | 程序员 | 本市软件园 |
| 马小红 | 女 | | | |

11月11日 星期日

IMÓVEL: O APARTAMENTO 358 do empreendimento denominado Edifício Porto Alegre Acapantia Apart Hotel, que possui o número 2956 da Avenida Severo Dullius, localizada no bairro península, e que é a única da sequência para a planta do nome da Avenida Severo Dullius, sita e edificada, com a área total construída de 70,3 m², área útil da sua unidade em divisão proporcional de 14,21 m², área total total de 44,42 m², correspondente à fração ideal de 0,00562083 no terreno e nos cossos de sua unidade, CDTA nº 14.128.613,73 (em 11.05.2016). O terreno, da forma irregular, se situa para a Avenida Severo Dullius, de larg. total, acompanha a faixa da referida avenida, em linha quadrada com dois segmentos, sendo, no primeiro 52,20m e no segundo 6,82m, nos fundos, no total, em linha reta, mede 97,00m, confrontando com fundos que é o lote de propriedade de Antos Testeiros S.A., no lado, mede 35,70m da frente aos fundos, dividindo-se com terreno que é o lote de propriedade de S.A., e, para o lado norte, o lote, mede 58,73m, sendo confronta com terreno que é o lote de Roberto Laroche, sua esposa e outros, totalizando 4,40 m², com área 117,54m da esquina da Avenida dos Indígenas, tendo o lote **TÍTULO AGRÍCOLA, Matrícula 1.56.431 do Livro 2-RO, em 22 de novembro de 2017 **PROPRIETÁRIA: LUCIANA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, com sede neste Capital, CDTA sob nº 07.070.957.0001-06, inscrita no CNPJ nº 18.167.011-11 - NOME: 0472.041-1 **PROPRIETÁRIO: RUI RO. 16**, Registrador Substituído porventura Autorizado.**

Ar: 17106.D37, Porto Alegre, 22.11.2017, Phaeobacta sub sp. 740046 on 06.11.2017, 2000
collected on 10.11.2017

ATTENZIONE DI MATRICE A

Este estudio se ha basado en el trabajo con información de calidad de 51 de mayo de 2017, realizado por el personal de la Universidad de Valencia, en el momento de la realización de la encuesta.

For more information, call 800-333-3333 or 800-333-3333. For more information, call 800-333-3333 or 800-333-3333.

Handwritten text: *Handwritten text, possibly a signature or name, is visible in the right margin.*

Av 2/186.837, Northridge, 22-11-2017. Provenance: web of 23/04/2018 con 01-11-2017. con

— **1991** —

Página 2 de 2
Certificado de Registro de Imóvel



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 3 - REGISTRO GERAL

Nº 11450
 11450

transcrito em 10.11.2017

COMPRADORA: CONDOMÍNIO

Por instrumento de 05 de fevereiro de 2017, foi celebrada a constituição do condomínio do empreendimento denominado **casas montañas**, o qual foi registrado sob o nº 11450 no livro geral nº 3.

Embarcamento: HSEI, PO 0012 - GEM 001, 0412 DO 170020037811 - R52, PO 12

Registrando: **Estadual do Rio Grande do Sul**

Em 10/11/2017, a pedido da parte interessada, após a presente matrícula foi lavrada no inteiro teor o extrato do livro, reproduzindo nos termos do Art. 19, § 1º da Lei 9512/91. Nesta data lavrada, o extrato é enviado a esta FA.

Porto Alegre, 10 de novembro de 2017.

[Assinatura]
 Juiz de Direito da 4ª Zona - P. Alegre

O presente documento é válido e produzirá os efeitos legais desde que for assinado pelo Juiz de Direito da 4ª Zona - P. Alegre, ou por seu substituto legítimo, ou por qualquer outro funcionário público devidamente autorizado para tal fim.
 O presente documento é válido e produzirá os efeitos legais desde que for assinado pelo Juiz de Direito da 4ª Zona - P. Alegre, ou por seu substituto legítimo, ou por qualquer outro funcionário público devidamente autorizado para tal fim.



A partir da data de emissão deste 2ºº
 no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://portal.tjrs.rs.gov.br/portal/portal/consultas>
 é possível consultar o registro de
 matrícula nº 11450, livro nº 3

Rua Washington Luiz, 300 - Porto Alegre/RS - CEP: 91040-000 - Telefone: (51) 3076-4000 - www.tjrs.rs.gov.br

J

8

H

e

| | |
|--|--|
| IMÓVEL | Apartamento 360 do Edifício Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055. |
| MATRÍCULA Nº | 186.838 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS | 4ª Zona, Porto Alegre/RS |
| PROPRIETÁRIO | Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35) |
| TÍTULO AQUISITIVO | Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 49 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. |
| VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI DA LEI 9.514/97) | R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) |
| ÔNUS EXISTENTES | Não há. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL | A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte. |

88

Handwritten signature

Handwritten signature



4ª ZONA
Porto Alegre-RS

Página 1 de 2

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
Porto Alegre, 22 de novembro de 2017

ABRIGO ANCELA

MÓVEL: O APARTAMENTO 250 do empreendimento denominado Edifício Porto Alegre
Assopração Asset Hotel, que tem por endereço 2055 da Avenida Saverio Dullius, localizada no
segundo pavimento, a qual se encontra a venda da esquerda para a direita de quem se
Avista Saverio Dullius para o edifício, com a área construída de 26,21m², área total do
condomínio da divisão proporcional de 18,21m², área total total de 44,42m², correspondendo ao
lote 11.05.2016). O imóvel, de forma arrendatária, de frente para a Avenida Saverio Dullius, ao
sul, onde se encontra o terreno da referida área, com área construída em dois segmentos,
medida no primeiro 12,70m e no segundo 15,52m, nos fundos, ao norte, com área total, medida
17,50m, correspondendo com o lote que é o lote de terreno de Artes Plásticas S.A., no norte,
medida 35,70m da frente aos fundos, dividido-se em terreno que é o lote de terreno S.A.,
e, pelo outro lado, a frente, medida 58,73m, onde encontra-se com terreno que é o lote de terreno
Larceli, sua medida e outras, totalizando 4.349,54m², distância 117,54m da esquerda da
Avenida dos Estados, lado esquerdo. **TIPO DE IMÓVEL: Matrícula 130.411 do Livro 2-163,**
de 22 de novembro de 2017. **PROPRIETÁRIA: CENIA EMPREENDIMENTOS**
IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 07.875.417/0001-35.
Empresários: REYLO NELO - CPF nº 0472 60 120000-5/812 - R\$2,70 - 10
Representante da Autarquia Localizada Autenticado

Av-01486-038, Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolada sob nº 740046 em 06.11.2017, com
data em 16.11.2017.

ADVERTÊNCIA, MATRÍCULA

Esta matrícula é aberta em acordo com o regulamento datado de 11 de maio de 2017, instituído
para prova final, fundamentado no Provimento 3206 da Corregedoria Geral da Justiça.
Empresários: R\$33,70 SELD - 50188 - 0472 60 120000-5/812 - R\$2,70 - 10
Representante da Autarquia Localizada Autenticado

Av-01486-038, Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolada sob nº 740046 em 06.11.2017, com

CONTINUA DO VOLUME

Continuação da página

Ass. Registrador: Lm. M. - Data: 22/11/2017 - 17h 10min - 17/11/2017 - 17h 10min - 17/11/2017 - 17h 10min

[Handwritten signature]

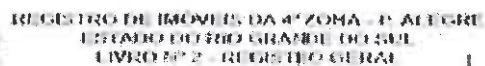
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Firma(s) reconhecida(s) na(s) FI(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS





| | |
|------|------|
| 2000 | 1999 |
| 1998 | 1997 |

CONFIDENTIAL AND PROPRIETARY

Journal of Interpersonal Violence 27(10)

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 209–214

Copyright © 2004 John Wiley & Sons, Inc.

[illegible][illegible]

© 2000 Blackwell Science Ltd, *Journal of Internal Medicine* 247: 395–401



9

Firma(s) reconhecida(s) na(s) FI(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS

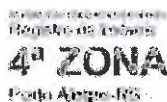
18/20

| | |
|---|--|
| IMÓVEL | Apartamento 361 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055. |
| MATRÍCULA Nº | 186.839 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS | 4ª Zona, Porto Alegre/RS |
| PROPRIETÁRIO | Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35) |
| TÍTULO AQUISITIVO | Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 50 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. |
| VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97) | R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) |
| ÔNUS EXISTENTES | Não há. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL | A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte. |

8 8

u

e



Keywords: child sexual abuse; disclosure; social support

REGISTRO DE IMOVEIS DA 4ª ZONA - F. ALFREDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Order Number: 25 20 1050 1000 10 10 10

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|-----|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 100 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|-----|

1994年12月1日 星期三

[illegible]

As 11/06/89 Porto Alegre, 22-11-2017. Formulada sob o número do BDI nº 2317, com validade em 16-11-2017.

ADDITIONAL MATERIALS

Esta entidade é objeto de estudo com desenvolvimento datado de 11 de maio de 2017, realizado com prova final, implantada no Processo 0206 na Comissão Especial da Justiça.

Documentos: 0133.70.041.0 - RDSIN 0472 DE 170002-0410 - 0133.70.12

Resolução: Desembargador Desembargador Antônio

Ar 21106 10.32 Paulo Roberto 22.11.2017, Pimenta do Sul n° 546245 em 22.11.2017, com

Cardinalis et al.

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS

No 18/20



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALF. GRI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

10/05/2017

DECLARAÇÃO DE CORRUPÇÃO

Por meio desta declaração de 01 de fevereiro de 2017, eu, declaro que não sou proprietário de nenhum imóvel em nome próprio ou de terceiros, nem de qualquer outro modo, e que não sou proprietário de nenhum imóvel em nome próprio ou de terceiros.

Declarante: **ROSA VITÓRIA - GOMES VARELA** - CPF Nº 047.110.470-17 - RG Nº 11.111.111-11

Declarante: **ROSA VITÓRIA - GOMES VARELA** - CPF Nº 047.110.470-17 - RG Nº 11.111.111-11

10/05/2017

10/05/2017

Verificado, a pedido do parte interessado, que a presente declaração foi lida e entendida em inteiro teor e assinada por todos os signatários nos termos do Art. 18, § 1º da Lei Nº 8.157/91. Esta declaração é autêntica e verdadeira.

Pelo Juiz, 10 de fevereiro de 2017.

[Assinatura]

Juiz de Direito

Dr. [Nome]

CPF Nº 000.000.000-00

RG Nº 000.000.000-00

A presente declaração foi lida e entendida em inteiro teor e assinada por todos os signatários nos termos do Art. 18, § 1º da Lei Nº 8.157/91. Esta declaração é autêntica e verdadeira.

Dr. [Nome]

CPF Nº 000.000.000-00

RG Nº 000.000.000-00

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2017. - P. Alf. Gri - 10/05/2017 - 10/05/2017 - 10/05/2017

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

| | |
|---|--|
| IMÓVEL | Apartamento 457 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055. |
| MATRÍCULA Nº | 186.859 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS | 4ª Zona, Porto Alegre/RS |
| PROPRIETÁRIO | Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35) |
| TÍTULO AQUISITIVO | Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 51 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. |
| VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97) | R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) |
| ÔNUS EXISTENTES | Não há. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL | A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte. |



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA - P. ALFREI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

11. 1990年12月，某市发生一起重大火灾事故，造成多人伤亡和重大财产损失。事故发生后，市政府立即组织有关部门进行调查，并召开新闻发布会，通报事故情况。在新闻发布会上，市政府发言人表示，事故原因正在进一步调查中，初步判断是由于电线老化引起的。同时，市政府还要求全市范围内开展一次消防安全大检查，以杜绝类似事故的发生。

1944

日本経済出版社 西暦2011年11月

[illegible]

FOR THE UNITED STATES OF AMERICA:

1990年12月25日，在“中国”号上，中国海军首次向太平洋公海发射了“海红旗”反舰导弹，这是中国海军首次向太平洋公海发射反舰导弹。

Regelante Verbindungen von Ammonium

Av. 91100 059, Pórtu Alegre, 27.11.2017. Formulário nº 24046, em 08.11.2017, com
atualizações em 10.11.2017.

ABIRKHA DI MATRELLA

Esta publicação é aberta de acesso para complementar dados de 11 de março de 2017, seguindo com o mesmo tipo, disponibilizando no Documento 12.000 do Compêndio da Geral das Juntas.

Order number: 8333 70 51 01 - 511 892 6672 00 176032 32475 - 442 70 10

(Faint, illegible text)

Ag 20108.1154 North Slope, 20 10 2012 1.000000 sec. in 2435004 rpm on 11 2012, 1000

continued on next page



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - SÃO PAULO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Nº
10

Data
18/05/2010

RECEITA Nº 10.11.2010
CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Por meio do presente do dia 18 de fevereiro de 2010, foi assinada a convenção de condomínio do empreendimento imobiliário desta matrícula, a qual foi registrada sob nº 13488 no livro matricial nº 2.

Empreendimento: **RECEITA Nº 10.11.2010 DO CONTRATO Nº 10.11.2010**
Proprietário: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

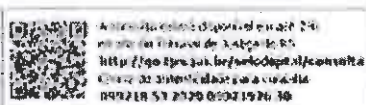
Declaramos, a pedido da parte interessada, que a presente certidão foi lavada no devido todo e verdade em livro registrado nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 4.091/62. Nada mais havendo, si não a verdade o dia 18.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2010.

[Assinatura]

Declaro, sob as penas da lei, que a presente certidão é verdadeira.

Assinatura do Tabelião: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Assinatura do Tabelião: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Assinatura do Tabelião: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Assinatura do Tabelião: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**
Assinatura do Tabelião: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**



Assinatura do Tabelião: **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** - CPF: **XXXXXXXXXXXX** - OAB: **XXXXXXXXXXXX** - Assinatura: **XXXXXXXXXXXX**

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

| | |
|---|--|
| IMÓVEL | Apartamento 458 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055. |
| MATRÍCULA Nº | 186.860 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS | 4ª Zona, Porto Alegre/RS |
| PROPRIETÁRIO | Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35) |
| TÍTULO AQUISITIVO | Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 52 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. |
| VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97) | R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) |
| ÔNUS EXISTENTES | Não há. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL | A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte. |







REGISTRO DE IMOVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Book: Account of the ...

11月22日 星期三 晴

RESOLUÇÃO DO APARTAMENTO 458 DE EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LARANJEIRA PÊLO ALTO
Autorização Apart Hotel tipo turismo a partir de 2015 da Avenida Sessenta Oitavas, localizada no
quarteirão compreendido entre as faixas de acesso à avenida da empreitada para a cidade de parte da
Av. Avenida Sessenta Oitavas e outras e outras, tendo a área total construída de 25,21m², sendo que o uso
concedido de direito proporcional de 18,21m², sendo o total de 44,42m², correspondendo ao
fragmento total de R\$ 300.000,00 no terreno e nos custos de construção. (RUBRICADO R\$125.913,73
em 11.05.2010). O terreno, em caráter integral, de fronte para a Avenida Sessenta Oitavas, no
val, onde se encontra a faixa da estrada asfaltada, em toda a extensão da obra suspensa,
medida em metros 52,30m e na largura de 18,21m, com fronte, em toda a extensão, medida
117,00m, compreendendo um imóvel que é um lote de fronteira do Lote 1, Lote 2, Lote 3, Lote 4,
medida 52,30m de fronte das faixas, compreendendo um terreno que é um lote de fronteira do Lote 1,
do Lote 2, Lote 3, Lote 4, Lote 5, Lote 6, Lote 7, Lote 8, Lote 9, Lote 10, Lote 11, Lote 12, Lote 13,
Lote 14, Lote 15, Lote 16, Lote 17, Lote 18, Lote 19, Lote 20, Lote 21, Lote 22, Lote 23, Lote 24,
Lote 25, Lote 26, Lote 27, Lote 28, Lote 29, Lote 30, Lote 31, Lote 32, Lote 33, Lote 34, Lote 35,
Lote 36, Lote 37, Lote 38, Lote 39, Lote 40, Lote 41, Lote 42, Lote 43, Lote 44, Lote 45, Lote 46,
Lote 47, Lote 48, Lote 49, Lote 50, Lote 51, Lote 52, Lote 53, Lote 54, Lote 55, Lote 56, Lote 57,
Lote 58, Lote 59, Lote 60, Lote 61, Lote 62, Lote 63, Lote 64, Lote 65, Lote 66, Lote 67, Lote 68,
Lote 69, Lote 70, Lote 71, Lote 72, Lote 73, Lote 74, Lote 75, Lote 76, Lote 77, Lote 78, Lote 79,
Lote 80, Lote 81, Lote 82, Lote 83, Lote 84, Lote 85, Lote 86, Lote 87, Lote 88, Lote 89, Lote 90,
Lote 91, Lote 92, Lote 93, Lote 94, Lote 95, Lote 96, Lote 97, Lote 98, Lote 99, Lote 100, Lote 101,
Lote 102, Lote 103, Lote 104, Lote 105, Lote 106, Lote 107, Lote 108, Lote 109, Lote 110, Lote 111,
Lote 112, Lote 113, Lote 114, Lote 115, Lote 116, Lote 117, Lote 118, Lote 119, Lote 120, Lote 121,
Lote 122, Lote 123, Lote 124, Lote 125, Lote 126, Lote 127, Lote 128, Lote 129, Lote 130, Lote 131,
Lote 132, Lote 133, Lote 134, Lote 135, Lote 136, Lote 137, Lote 138, Lote 139, Lote 140, Lote 141,
Lote 142, Lote 143, Lote 144, Lote 145, Lote 146, Lote 147, Lote 148, Lote 149, Lote 150, Lote 151,
Lote 152, Lote 153, Lote 154, Lote 155, Lote 156, Lote 157, Lote 158, Lote 159, Lote 160, Lote 161,
Lote 162, Lote 163, Lote 164, Lote 165, Lote 166, Lote 167, Lote 168, Lote 169, Lote 170, Lote 171,
Lote 172, Lote 173, Lote 174, Lote 175, Lote 176, Lote 177, Lote 178, Lote 179, Lote 180, Lote 181,
Lote 182, Lote 183, Lote 184, Lote 185, Lote 186, Lote 187, Lote 188, Lote 189, Lote 190, Lote 191,
Lote 192, Lote 193, Lote 194, Lote 195, Lote 196, Lote 197, Lote 198, Lote 199, Lote 200, Lote 201,
Lote 202, Lote 203, Lote 204, Lote 205, Lote 206, Lote 207, Lote 208, Lote 209, Lote 210, Lote 211,
Lote 212, Lote 213, Lote 214, Lote 215, Lote 216, Lote 217, Lote 218, Lote 219, Lote 220, Lote 221,
Lote 222, Lote 223, Lote 224, Lote 225, Lote 226, Lote 227, Lote 228, Lote 229, Lote 230, Lote 231,
Lote 232, Lote 233, Lote 234, Lote 235, Lote 236, Lote 237, Lote 238, Lote 239, Lote 240, Lote 241,
Lote 242, Lote 243, Lote 244, Lote 245, Lote 246, Lote 247, Lote 248, Lote 249, Lote 250, Lote 251,
Lote 252, Lote 253, Lote 254, Lote 255, Lote 256, Lote 257, Lote 258, Lote 259, Lote 260, Lote 261,
Lote 262, Lote 263, Lote 264, Lote 265, Lote 266, Lote 267, Lote 268, Lote 269, Lote 270, Lote 271,
Lote 272, Lote 273, Lote 274, Lote 275, Lote 276, Lote 277, Lote 278, Lote 279, Lote 280, Lote 281,
Lote 282, Lote 283, Lote 284, Lote 285, Lote 286, Lote 287, Lote 288, Lote 289, Lote 290, Lote 291,
Lote 292, Lote 293, Lote 294, Lote 295, Lote 296, Lote 297, Lote 298, Lote 299, Lote 300, Lote 301,
Lote 302, Lote 303, Lote 304, Lote 305, Lote 306, Lote 307, Lote 308, Lote 309, Lote 310, Lote 311,
Lote 312, Lote 313, Lote 314, Lote 315, Lote 316, Lote 317, Lote 318, Lote 319, Lote 320, Lote 321,
Lote 322, Lote 323, Lote 324, Lote 325, Lote 326, Lote 327, Lote 328, Lote 329, Lote 330, Lote 331,
Lote 332, Lote 333, Lote 334, Lote 335, Lote 336, Lote 337, Lote 338, Lote 339, Lote 340, Lote 341,
Lote 342, Lote 343, Lote 344, Lote 345, Lote 346, Lote 347, Lote 348, Lote 349, Lote 350, Lote 351,
Lote 352, Lote 353, Lote 354, Lote 355, Lote 356, Lote 357, Lote 358, Lote 359, Lote 360, Lote 361,
Lote 362, Lote 363, Lote 364, Lote 365, Lote 366, Lote 367, Lote 368, Lote 369, Lote 370, Lote 371,
Lote 372, Lote 373, Lote 374, Lote 375, Lote 376, Lote 377, Lote 378, Lote 379, Lote 380, Lote 381,
Lote 382, Lote 383, Lote 384, Lote 385, Lote 386, Lote 387, Lote 388, Lote 389, Lote 390, Lote 391,
Lote 392, Lote 393, Lote 394, Lote 395, Lote 396, Lote 397, Lote 398, Lote 399, Lote 400, Lote 401,
Lote 402, Lote 403, Lote 404, Lote 405, Lote 406, Lote 407, Lote 408, Lote 409, Lote 410, Lote 411,
Lote 412, Lote 413, Lote 414, Lote 415, Lote 416, Lote 417, Lote 418, Lote 419, Lote 420, Lote 421,
Lote 422, Lote 423, Lote 424, Lote 425, Lote 426, Lote 427, Lote 428, Lote 429, Lote 430, Lote 431,
Lote 432, Lote 433, Lote 434, Lote 435, Lote 436, Lote 437, Lote 438, Lote 439, Lote 440, Lote 441,
Lote 442, Lote 443, Lote 444, Lote 445, Lote 446, Lote 447, Lote 448, Lote 449, Lote 450, Lote 451,
Lote 452, Lote 453, Lote 454, Lote 455, Lote 456, Lote 457, Lote 458, Lote 459, Lote 460, Lote 461,
Lote 462, Lote 463, Lote 464, Lote 465, Lote 466, Lote 467, Lote 468, Lote 469, Lote 470, Lote 471,
Lote 472, Lote 473, Lote 474, Lote 475, Lote 476, Lote 477, Lote 478, Lote 479, Lote 480, Lote 481,
Lote 482, Lote 483, Lote 484, Lote 485, Lote 486, Lote 487, Lote 488, Lote 489, Lote 490, Lote 491,
Lote 492, Lote 493, Lote 494, Lote 495, Lote 496, Lote 497, Lote

Av. 11116 860, Porto Alegre, 27.11.2017. Identificado pelo nº 240046 em 06.11.2017. Concluído em 16.11.2017.

ABSTRACT

Esta pesquisa é baseada nos dados dos relatórios publicados em 11 de maio de 2017, elaborados com o uso do RPT, disponibilizado no Portal de Dados e Estatísticas Gerais da Justiça.

Downloaded from <http://ajph.org/> by guest on June 11, 2016

Regelungen des 2. Absatzes des § 10 Abs. 2 des Gesetzes vom 1. April 1934.

Ar 211000 3000 7000 22 11 2017 Francisco Jose de Paula eqn 11 2017 2000

2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 2682, 2683, 2684, 2685, 26

1-800-368-6868 ext. 22102

[illegible]

c

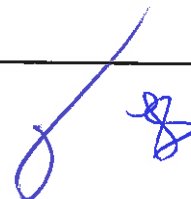
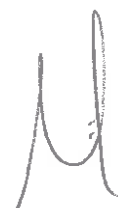
g



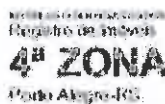
Department of Educational Administration, University of Illinois

1. Nome do(s) autor(es):
 2. Endereço:
 3. Telefone:
 4. E-mail:
 5. Assunto:

| | |
|---|--|
| IMÓVEL | Apartamento 459 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055. |
| MATRÍCULA Nº | 186.861 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS | 4ª Zona, Porto Alegre/RS |
| PROPRIETÁRIO | Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35) |
| TÍTULO AQUISITIVO | Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 53 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. |
| VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97) | R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) |
| ÔNUS EXISTENTES | Não há. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL | A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte. |



[illegible]


 A new online platform has been created for the 7-8
 year olds of the school to learn the 3Rs
<http://go3rps.com/whatodogofor/online>
 through the introduction of a new cartoon
 character the 3R dog.

DOI: 10.1002/for



9

| | |
|---|--|
| IMÓVEL | Apartamento 460 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055. |
| MATRÍCULA Nº | 186.862 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS | 4ª Zona, Porto Alegre/RS |
| PROPRIETÁRIO | Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35) |
| TÍTULO AQUISITIVO | Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 54 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. |
| VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97) | R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) |
| ÔNUS EXISTENTES | Não há. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL | A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte. |



Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 12.º T.º DELIBERATO DE NOTAS



20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Registro de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre-RS

Página 1 de 7

| REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
Porto Alegre, 22 de novembro de 2017 | | Nº
156 | Valor
R\$ 662 |
|---|--|-----------|------------------|
| <p>BAHREZ ANCHIETA</p> <p>IMÓVEL: O APARTAMENTO 460 do empreendimento denominado Edifício Porto Alegre Associação Apart 1600, que possui o número 2055 da Avenida Bento Dulles, localizada no quarteiro denominado, a partir do terreno a ser da empresa com a planta de quem da Avenida Bento Dulles offset e edifica, com a área total prevista de 20,23m², área total do lote com o lote da unidade proporcional de 18,23m², área total de 44,46m², compreendendo que a fração ideal de 0,000000000 do terreno e das coisas de seu terreno. CUSTO: R\$125.613,73 (em 11.05.2016) O terreno, de forma integral, do terreno para a Avenida Bento Dulles, do sul, com a superfície e planta da edificação anexa, em forma quadrada em dois segmentos, sendo, no primeiro 52,00m e no segundo 6,82m, com fachada, no norte, em forma reta, com 22,00m, com cantos arredondados que é o tal do terreno de Ates, Tominas S.A., do oeste, com 22,00m de frente aos fundos, destinada ao uso terreno que é o tal de Caracal S.A., e pelo outro lado, a leste, com 6,82m, com cantos arredondados que é o tal de Roberto Lantini, sua mulher e outros, totalizando 4.549,54m², de frente 112,50m da esquina da Avenida dos Esportes, com frente. TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula 136.411 do Livro 2-RS, em 22 de novembro de 2017. PRESCRIÇÃO: DEBIDA. EMPREENDIMENTOS: IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 07.070.453/0001-00. Empreendimento: RS16.70-0113 - SUPLEN. DATA DE 17/06/2017 - R\$2.70-12. Registrante: Escritório de Registro de Imóveis. <i>[Assinatura]</i></p> | | | |
| <p>Av 17186-062, Porto Alegre, 22.11.2017. Prometida sob nº 740348 em 06.11.2017, com validade em 16.11.2017.</p> <p>ABERTURA DE MATRÍCULA</p> <p>Esta matrícula é aberta da mesma com o número de 11 de maio de 2017, estando com planta anexa, localizada no Prometimento 2200 da Cartografia Geral da Justiça. Empreendimento: RS16.70-0113 - SUPLEN. DATA DE 17/06/2017 - R\$2.70-12. Registrante: Escritório de Registro de Imóveis. <i>[Assinatura]</i></p> <p>Av 27186-062, Porto Alegre, 22.11.2017. Prometida sob nº 740348 em 06.11.2017, com validade em 16.11.2017.</p> | | | |

64

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
12.º ADJUDICATÓRIO DE NOTAS

18/20

e

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALFREI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Protocolo nº 15.12.2017

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Foi lavrado por termo de 01 de fevereiro de 2017, foi celebrada a convenção de condomínio do empreendimento denominado desta natureza, a qual foi registrada sob nº 176002.07000 - 1142.70.10.

Emendatória: 15.12.2017 - 10/02/2017 - 176002.07000 - 1142.70.10

Registrante: [Assinatura]

[Assinatura]

Certifico, a pedido da parte interessada, que a presente matrícula foi lavrada em inteiro teor e autenticada no livro cartográfico nos termos do Art. 19, § 1º da Lei nº 9.527/97, sendo mais correta a referida e verdade a sua fe.

Dada em Porto Alegre, 18 de dezembro de 2017.

[Assinatura]

Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona - P. Alfrei
Rua da Praia, 100 - 9º andar - 91040-000 - Porto Alegre, RS
Telefone: (51) 3081-1111 - Fax: (51) 3081-1112
E-mail: [e-mail]

Atenção: este documento está disponível no site do Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona - P. Alfrei, no endereço eletrônico: <http://www.rgi4a.com.br>

Código de verificação para consulta: 176002.07000.0002.0000.0000

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

| | |
|---|--|
| IMÓVEL | Apartamento 461 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055. |
| MATRÍCULA Nº | 186.863 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS | 4ª Zona, Porto Alegre/RS |
| PROPRIETÁRIO | Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35) |
| TÍTULO AQUISITIVO | Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 55 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. |
| VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97) | R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) |
| ÔNUS EXISTENTES | Não há. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL | A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte. |

8 8

1

2



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE

4ª ZONA

Porto Alegre-RS

Página 1 de 2

| REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE | |
|---|----------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | |
| LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL | |
| Porto Alegre, 22 de novembro de 2017 | |
| DATA DE REGISTRO | 22/11/2017 |
| VALOR DO IMÓVEL | R\$ 126.613,73 |
| <p>OBJETO: IMÓVEL O APARTAMENTO 401 do empreendimento denominado Edifício Esplanada Assis, Antepara Apart Hotel, que possui o número 2055 da Avenida Getúlio Vargas, localizada no quarteirão formado, a saber, a partir da esquina para a direita da quadra da Avenida Getúlio Vargas com a esquina, com a área real prevista de 24,2 m², área real de uso comum da divisão proporcional de 19,23 m², área real total de 43,43 m², correspondente à fração ideal de 0,000000000 da unidade e das coisas de uso comum. CUSTO: R\$ 126.613,73 (em 11.05.2016). O terreno, na forma irregular, de frente para a Avenida Getúlio Vargas, no 412, sendo acompanhada o loteado da referida avenida, com área regular em duas seções, sendo, na primeira 92,75m e na segunda 6,65m, nos fundos, do mesmo, em linha reta, mede 97,00m, confrontada com terreno que é do lote da loteadora da Alta, Terras S.A., do mesmo, sendo 30,70m da frente aos fundos, dividindo-se com terreno que é do lote da Terras S.A., e pela parte lateral, a linha, mede 50,70m, sendo confrontada com terreno que é do lote da Terras S.A., com o mesmo e com o terreno, totalizando 4.740,54m², medindo 117,64m da esquina da Avenida dos Estados, lado esquerdo. TÍTULO ACQUIRITIVO: Matrícula nº 411 do Livro 2-495, em 22 de novembro de 2017. PROPRIETÁRIO: ENTADA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Cidade, CNPJ nº 07.87.870.45/0001-05, inscrita no CNPJ nº 07.87.870.45/0001-05. REGISTRO: R\$ 126.613,73 - VALOR: R\$ 126.613,73 - REGISTRO: R\$ 126.613,73 - REGISTRO: R\$ 126.613,73</p> | |
| <p>Av. 1188-004 - Porto Alegre, 22/11/2017. Presença com nº 240848 em 05/11/2017, com inteiro em 10/11/2017.</p> | |
| <p>RECEITA DE MATRÍCULA</p> <p>Esta matrícula é dada da seguinte forma: o presente é dado de 11 de maio de 2017, matriculado com prazo para, fundamentado no Provimento 32005 da Corregedoria Geral da Justiça.</p> <p>Condições: R\$ 126.613,73 - VALOR: R\$ 126.613,73 - REGISTRO: R\$ 126.613,73 - REGISTRO: R\$ 126.613,73</p> <p>Registral: Substituído por inteiro Autorizado.</p> | |
| <p>Av. 21185-004 - Porto Alegre, 22/11/2017. Presença com nº 240848 em 05/11/2017, com</p> | |



Firma(s) reconhecida(s) na(s) FI(s)

12º TADELIONATO DE NOTAS

Nº 18/20

Handwritten signature

4. Der Auftraggeber ist verpflichtet, dem Auftragnehmer
eine Kopie der Zeichnungen zu übermitteln, die der Auftragnehmer
für die Ausführung des Auftrags benötigt. Der Auftraggeber ist
further verpflichtet, dem Auftragnehmer eine Kopie der Zeichnungen
zu übermitteln, die der Auftragnehmer für die Ausführung des Auftrags
benötigt. Der Auftraggeber ist further verpflichtet, dem Auftragnehmer
eine Kopie der Zeichnungen zu übermitteln, die der Auftragnehmer
für die Ausführung des Auftrags benötigt.

[illegible]

2

| | |
|---|--|
| IMÓVEL | Apartamento 557 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055. |
| MATRÍCULA Nº | 186.883 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS | 4ª Zona, Porto Alegre/RS |
| PROPRIETÁRIO | Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35) |
| TÍTULO AQUISITIVO | Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 56 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. |
| VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97) | R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) |
| ÔNUS EXISTENTES | Não há. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL | A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte. |





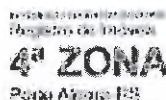


Figure 9.4.4.4

[illegible][illegible]

Q

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS

No 18/20

Downloaded from <http://ajphaphysiol.physiology.org/> at University of California, San Diego on September 11, 2012



C

9

| | |
|--|--|
| IMÓVEL | Apartamento 558 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055. |
| MATRICULA Nº | 186.884 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS | 4ª Zona, Porto Alegre/RS |
| PROPRIETÁRIO | Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35) |
| TÍTULO AQUISITIVO | Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 57 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. |
| VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI DA LEI 9.514/97) | R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) |
| ÔNUS EXISTENTES | Não há. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL | A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte. |

88

11

6

9

| | |
|---|--|
| IMÓVEL | Apartamento 559 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055. |
| MATRÍCULA Nº | 186.885 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS | 4ª Zona, Porto Alegre/RS |
| PROPRIETÁRIO | Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35) |
| TÍTULO AQUISITIVO | Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 58 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. |
| VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97) | R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) |
| ÔNUS EXISTENTES | Não há. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL | A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte. |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

| | |
|---|--|
| IMÓVEL | Apartamento 560 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055. |
| MATRÍCULA Nº | 186.886 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS | 4ª Zona, Porto Alegre/RS |
| PROPRIETÁRIO | Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35) |
| TÍTULO AQUISITIVO | Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 59 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. |
| VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97) | R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) |
| ÔNUS EXISTENTES | Não há. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL | A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte. |

✓ 8

M

✓

P

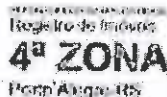


Figure 5.3.3



REGISTRO DE IMOVEIS DA 4ª ZONA - 1ª ALFABETIZADA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

[illegible]

34.5 46.4 11.9

张明华 吴建伟 李 强

[illegible]

1. *Indikator* : 2002/2003, 2003/2004, 2004/2005, 2005/2006, 2006/2007, 2007/2008, 2008/2009, 2009/2010, 2010/2011, 2011/2012, 2012/2013, 2013/2014, 2014/2015, 2015/2016, 2016/2017, 2017/2018, 2018/2019, 2019/2020, 2020/2021, 2021/2022, 2022/2023, 2023/2024, 2024/2025, 2025/2026, 2026/2027, 2027/2028, 2028/2029, 2029/2030, 2030/2031, 2031/2032, 2032/2033, 2033/2034, 2034/2035, 2035/2036, 2036/2037, 2037/2038, 2038/2039, 2039/2040, 2040/2041, 2041/2042, 2042/2043, 2043/2044, 2044/2045, 2045/2046, 2046/2047, 2047/2048, 2048/2049, 2049/2050, 2050/2051, 2051/2052, 2052/2053, 2053/2054, 2054/2055, 2055/2056, 2056/2057, 2057/2058, 2058/2059, 2059/2060, 2060/2061, 2061/2062, 2062/2063, 2063/2064, 2064/2065, 2065/2066, 2066/2067, 2067/2068, 2068/2069, 2069/2070, 2070/2071, 2071/2072, 2072/2073, 2073/2074, 2074/2075, 2075/2076, 2076/2077, 2077/2078, 2078/2079, 2079/2080, 2080/2081, 2081/2082, 2082/2083, 2083/2084, 2084/2085, 2085/2086, 2086/2087, 2087/2088, 2088/2089, 2089/2090, 2090/2091, 2091/2092, 2092/2093, 2093/2094, 2094/2095, 2095/2096, 2096/2097, 2097/2098, 2098/2099, 2099/2100, 2100/2101, 2101/2102, 2102/2103, 2103/2104, 2104/2105, 2105/2106, 2106/2107, 2107/2108, 2108/2109, 2109/2110, 2110/2111, 2111/2112, 2112/2113, 2113/2114, 2114/2115, 2115/2116, 2116/2117, 2117/2118, 2118/2119, 2119/2120, 2120/2121, 2121/2122, 2122/2123, 2123/2124, 2124/2125, 2125/2126, 2126/2127, 2127/2128, 2128/2129, 2129/2130, 2130/2131, 2131/2132, 2132/2133, 2133/2134, 2134/2135, 2135/2136, 2136/2137, 2137/2138, 2138/2139, 2139/2140, 2140/2141, 2141/2142, 2142/2143, 2143/2144, 2144/2145, 2145/2146, 2146/2147, 2147/2148, 2148/2149, 2149/2150, 2150/2151, 2151/2152, 2152/2153, 2153/2154, 2154/2155, 2155/2156, 2156/2157, 2157/2158, 2158/2159, 2159/2160, 2160/2161, 2161/2162, 2162/2163, 2163/2164, 2164/2165, 2165/2166, 2166/2167, 2167/2168, 2168/2169, 2169/2170, 2170/2171, 2171/2172, 2172/2173, 2173/2174, 2174/2175, 2175/2176, 2176/2177, 2177/2178, 2178/2179, 2179/2180, 2180/2181, 2181/2182, 2182/2183, 2183/2184, 2184/2185, 2185/2186, 2186/2187, 2187/2188, 2188/2189, 2189/2190, 2190/2191, 2191/2192, 2192/2193, 2193/2194, 2194/2195, 2195/2196, 2196/2197, 2197/2198, 2198/2199, 2199/2200, 2200/2201, 2201/2202, 2202/2203, 2203/2204, 2204/2205, 2205/2206, 2206/2207, 2207/2208, 2208/2209, 2209/2210, 2210/2211, 2211/2212, 2212/2213, 2213/2214, 2214/2215, 2215/2216, 2216/2217, 2217/2218, 2218/2219, 2219/2220, 2220/2221, 2221/2222, 2222/2223, 2223/2224, 2224/2225, 2225/2226, 2226/2227, 2227/2228, 2228/2229, 2229/2230, 2230/2231, 2231/2232, 2232/2233, 2233/2234, 2234/2235, 2235/2236, 2236/2237, 2237/2238, 2238/2239, 2239/2240, 2240/2241, 2241/2242, 2242/2243, 2243/2244, 2244/2245, 2245/2246, 2246/2247, 2247/2248, 2248/2249, 2249/2250, 2250/2251, 2251/2252, 2252/2253, 2253/2254, 2254/2255, 2255/2256, 2256/2257, 2257/2258, 2258/2259, 2259/2260, 2260/2261, 2261/2262, 2262/2263, 2263/2264, 2264/2265, 2265/2266, 2266/2267, 2267/2268, 2268/2269, 2269/2270, 2270/2271, 2271/2272, 2272/2273, 2273/2274, 2274/2275, 2275/2276, 2276/2277, 2277/2278, 2278/2279, 2279/2280, 2280/2281, 2281/2282, 2282/2283, 2283/2284, 2284/2285, 2285/2286, 2286/2287, 2287/2288, 2288/2289, 2289/2290, 2290/2291, 2291/2292, 2292/2293, 2293/2294, 2294/2295, 2295/2296, 2296/2297, 2297/2298, 2298/2299, 2299/2300, 2300/2301, 2301/2302, 2302/2303, 2303/2304, 2304/2305, 2305/2306, 2306/2307, 2307/2308, 2308/2309, 2309/2310, 2310/2311, 2311/2312, 2312/2313, 2313/2314, 2314/2315, 2315/2316, 2316/2317, 2317/2318, 2318/2319, 2319/2320, 2320/2321, 2321/2322, 2322/2323, 2323/2324, 2324/2325, 2325/2326, 2326/2327, 2327/2328, 2328/2329, 2329/2330, 2330/2331, 2331/2332, 2332/2333, 2333/2334, 2334/2335, 2335/2336, 2336/2337, 2337/2338, 2338/2339, 2339/2340, 2340/2341, 2341/2342, 2342/2343, 2343/2344, 2344/2345, 2345/2346, 2346/2347, 2347/2348, 2348/2349, 2349/2350, 2350/2351, 2351/2352, 2352/2353, 2353/2354, 2354/2355, 2355/2356, 2356/2357, 2357/2358, 2358/2359, 2359/2360, 2360/2361, 2361/2362, 2362/2363, 2363/2364, 2364/2365, 2365/2366, 2366/2367, 2367/2368, 2368/2369, 2369/2370, 2370/2371, 2371/2372, 2372/2373, 2

[illegible]

AV-1788-ANH, Porto Alegre, 22.11.2017. Expediente nº 140548, em 05.11.2017, com
protocolo nº 10.11.2017.

AMERICAN NATIONAL

Este trabalho não é alterado de acordo com o procedimento padrão de 1 de novembro de 2017, disponível em: www.fsc.org.br. Escatamento de não conformidade 1289 do Comitê de Gestão Geral da Associação.

File Number: 125-37051-12. Subject: 6472-10170-02 37964-12570 [C]

Hogschuler, J. 1988. *Journal of the American Water Resources Association*, 24, 1, 1-10.

Av. 22140 BNS, Porto Alegre, 91.11-2017. Promulgado em 11 de outubro de 2017, com

Abstract

For the purpose of this study, the following hypotheses were formulated:

79

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS

18/10

Página 2 de 2
Certificado de Registro Geral


REGISTRO DE IMÓVEIS DA 6ª ZONA - P. ALIQUÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO 14º A - REGISTRO GERAL

FOLHA Nº 27
 DATA 19/04/2010

Relação em 14/11/2007.

COMUNICAÇÃO DE CONSUMIDOR

Por meio desta, em 01 de fevereiro de 2010, foi realizada a comunicação de recebimento do empreendimento imobiliário objeto desta escritura, a qual foi registrada sob nº 11406 no Livro 14º A.

Imóvel: 14.013.01.001.0 - 14.013.01.001.0 - 14.013.01.001.0 - 14.013.01.001.0

Responsável Imobiliário: *[assinatura]*

Declaração: A partir da data referencial, que a presente escritura foi lavrada no inteiro teor e autêntica em Entre Registros nos termos da Lei 15. 117 de 1975. Nada mais consta. O conteúdo é verídico e verdadeiro.

Porto Alegre, 14 de fevereiro de 2010.

[assinatura]
 (Assinatura do) *[nome]* - *[cargo]*

O presente registro foi feito em 14/11/2007, às 14h30, no Livro 14º A, Folha 27, do Registro Geral da 6ª Zona Aliquida, do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 11406. O presente registro foi feito em 14/11/2007, às 14h30, no Livro 14º A, Folha 27, do Registro Geral da 6ª Zona Aliquida, do Estado do Rio Grande do Sul, sob o nº 11406.



A consulta desta escritura pode ser feita em 24h
 através do Portal de Acesso ao RS
<http://go.rn.gov.br/portal/consulta>
 Ou no site eletrônico para consulta
 049/18 53 2070 ou 049 1804 17

Rio de Janeiro Ltda. - Rua 14 de Abril, 25 - 13º andar - São Paulo - SP - 05508-900 - www.rn.gov.br

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

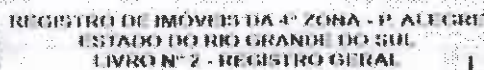
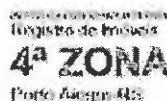
| | |
|---|--|
| IMÓVEL | Apartamento 561 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055. |
| MATRÍCULA Nº | 186.887 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS | 4ª Zona, Porto Alegre/RS |
| PROPRIETÁRIO | Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35) |
| TÍTULO AQUISITIVO | Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 60 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. |
| VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97) | R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) |
| ÔNUS EXISTENTES | Não há. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL | A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte. |

88

el

✓

e



Abstract—The purpose of this study was to determine if there were differences in the prevalence of musculoskeletal disorders among different types of jobs. The subjects were 600 employees from a large manufacturing company who had been employed by the company for at least one year. They completed a questionnaire about their work activities and symptoms of musculoskeletal disorders. The results showed that the prevalence of musculoskeletal disorders was higher among workers in jobs that involved heavy lifting, repetitive motions, and prolonged standing than among workers in jobs that did not involve these activities.

1992

1995年12月15日

[illegible]

Ar: 1786.887, Porto Alegre, 23.11.2017, Phoxetone vol. n° 743540 exp. 26.11.2017, 6000
magnifying 10.11.2017.

AMERICAN MASONRY

Este documento é enviado por e-mail aos interessados no dia 25 de maio de 2017, conforme
com o processo nº 17.0000000-00/2017 do Poder Judiciário do Brasil.

$$\text{Einkaufspreis} + (23.59,70 \cdot 1,11) = 519,74 + 26,19 = 545,93 \text{ €}$$

Repubblica Italiana - Roma

Av 37166-837, Fone Arqto 22 11.8417, E-mail: adm@fao.usp.br ou adm@fao.usp.br

[illegible]

4. 2014. 12. 1. 11:45

[illegible]

Page 10 of 10



1

9

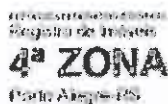
| | |
|--|--|
| IMÓVEL | Apartamento 657 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055. |
| MATRÍCULA Nº | 186.907 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS | 4ª Zona, Porto Alegre/RS |
| PROPRIETÁRIO | Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35) |
| TÍTULO AQUISITIVO | Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 61 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. |
| VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI DA LEI 9.514/97) | R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) |
| ÔNUS EXISTENTES | Não há. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL | A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte. |

83

11

✓

e



page 4 of 4

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Ponto Alegre, 22 de novembro de 2017.

17/11/2017 186.509

DANIELA ANCHIETA

IMÓVEL: O APARTAMENTO 057 da imprecionalizada denominada Edifício Porto Alegre Assinatura Apart Hotel, que possui o número 2055 da Avenida Frederico Dillius, localizada no solo urbano, e situada à frente da esquina com a Rua de nome da Avenida Severo Dillius, entre o imóvel, que a área real pertence de 26,2 m², área real do solo urbano do terreno proporcional de 19,2 m², área real total de 45,4 m², correspondendo ao a fração ideal de 0,00002620 no terreno e sua cota de uma unidade. CNPJ: R\$125.613,73 (em 11.05.2016). O terreno, de forma irregular, do fronto com a Avenida Severo Dillius, se sol mede delimitando a largura da referida avenida, tem área quadrada em duas seguintes partes, na primeira 92,70m e na segunda 6,52m das fronteiras, do norte, em linha reta, mede 97,00m, confrontando com terreno que é no lote fronteira do Arborescência S.A., do norte, mede 35,70m da frente dos terrenos, delimitado se trata terreno que é no lote da Gramscad S.A., e, pelo lado lado, a leste, mede 55,70m, sendo abrangida este terreno que é o valor de Roberto Lencini, sua medida e metros, compreendendo 4.249,54m², distende 117,64m da fachada da Avenida dos Estados, lado sudeste. **TÍTULO ACQUISTIVO:** Matrícula 136.411 do Livro 2-163, em 22 de novembro de 2017. **PROPRIETÁRIA:** MARIA EMPREENHIMENTOS MONTE MARCOS LTDA, com sede neste Estado, CNPJ nº 07.817.035/0001-35. Inscrições: MEIO TO 011.0 - INSCRIÇÃO 0472 TO 1700002-20035 - NÚMERO 12. Representante Substituto Escrituras Autenticadas. *[Assinatura]*

Av 4106.907, Porto Alegre, 22.11.2017. Registrado sob nº 240049 em 20.11.2017, não retornado em 16.11.2017.

ABERTURA DE MATRÍCULA

Esta matrícula é aberta de acordo com requerimento datado de 13 de maio de 2017, conforme esta para tal, insubstituível na Promissão 3200 da Compromisso Civil da Justiça. Inscrições: MEIO TO 011.0 - INSCRIÇÃO 0472 TO 1700002-20035 - NÚMERO 12. Representante Substituto Escrituras Autenticadas. *[Assinatura]*

Av 2406.907, Porto Alegre, 22.11.2017. Registrado sob nº 240049 em 20.11.2017, não retornado em 16.11.2017.

bioRxiv preprint doi: <https://doi.org/10.1101/2020.05.14.244000>; this version posted May 14, 2020. The copyright holder for this preprint (which was not certified by peer review) is the author/funder, who has granted bioRxiv a license to display the preprint in perpetuity. It is made available under aCC-BY-NC-ND 4.0 International license.

$$R_{\text{eff}} = 1.05 \times 10^4 \text{ g/mol} \quad \mu = 100 \text{ Pa} \cdot \text{s} \quad \rho_{\text{eff}} = 980 \text{ kg/m}^3 \quad \eta = 0.25 \text{ Pa} \cdot \text{s} \quad \eta_{\text{eff}} = 0.15 \text{ Pa} \cdot \text{s} \quad \eta_{\text{eff}} = 0.15 \text{ Pa} \cdot \text{s} \quad \eta_{\text{eff}} = 0.15 \text{ Pa} \cdot \text{s}$$



11

1

9

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS

NP 20

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALFREI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 7 - REGISTRO GERAL

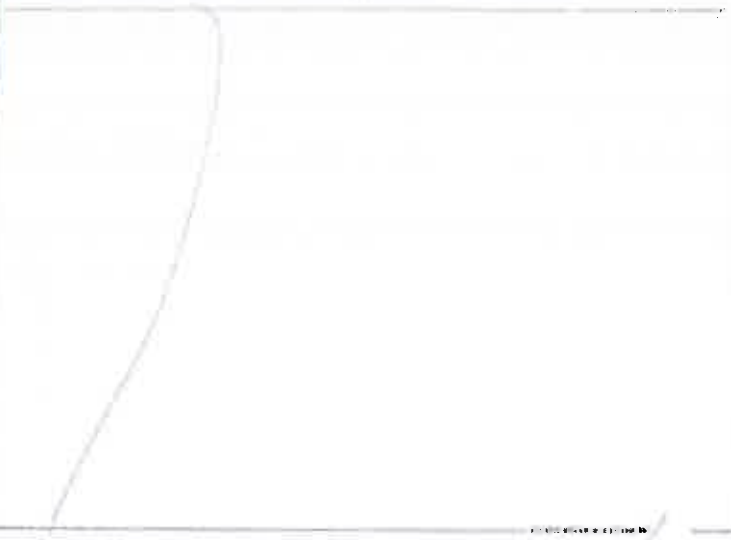
RECORRIDO POR 10.11.2017

CONVENÇÃO DE COMPRA E VENDA

Por meio do presente ato de compra e venda, foi celebrada a transferência do domínio do imóvel situado no município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com matrícula nº 11.408 no Livro nº 7.

Condenação: Renda de 100,00 (cem reais) por ano, em 12 parcelas iguais de R\$ 8,33 (oito reais e 33 centavos) anuais.

República Federativa do Brasil, 10 de Novembro de 2017.

Certifico, a pedido do parte interessada, que o presente contrato foi lavrado no cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona, sob a matrícula nº 11.408, no Livro nº 7, do Registro Geral, em 10 de Novembro de 2017.

Porto Alegre, 10 de Novembro de 2017.

[Handwritten signature]
 Juiz de Direito da 4ª Zona

Cartório de Registro de Imóveis da 4ª Zona - P. Alfrei
 Rua da Praia, 100 - Porto Alegre, RS - 91000-000
 Fone: (51) 3081-1111 - Fax: (51) 3081-1112
 E-mail: rir@rio.rs.br - Site: www.rir.rs.br



Atividade de Registro de Imóveis em 24h
 no site do Cartório de Registro de Imóveis
<http://rio.rs.br/registroimoveis/conseito>
 Ou pelo atendimento ao cliente
 0800 55 2020 ou 051 3081 1111

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

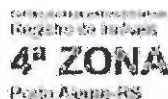
| | |
|---|--|
| IMÓVEL | Apartamento 658 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055. |
| MATRÍCULA Nº | 186.908 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS | 4ª Zona, Porto Alegre/RS |
| PROPRIETÁRIO | Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35) |
| TÍTULO AQUISITIVO | Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 62 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. |
| VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97) | R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) |
| ÔNUS EXISTENTES | Não há. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL | A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte. |

8 8

11

✓

p



|  REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
Porto Alegre, 22 de novembro de 2017. | | 1ª
2ª
3ª | 4ª
5ª
6ª |
|--|--|----------------|----------------|
| ABERTURA
(IMÓVEL) O APARELHAMENTO ESE do empreendimento denominado Capital Porto Alegre, Associação Apostólica, que possui o número 2955 da Avenida Heitor Delfino, localizada no mesmo parâmetro, a margem da favela e a margem da associação para a divisa da quadra da Associação Heitor Delfino, urbanizada e edificada, com a área total predial de 25.23m², área total da construção de 45.00m² e área construída de 38.27m², área total de 44.42m², correspondendo ao a fração ideal de 0,00000000 no terreno e nos edifícios de sua origem. UBRIDE R\$125.613,73 (em 11.05.2016). O terreno, de forma completa, do lote para a Associação Heitor Delfino, anexo, sendo compreendendo a fração da edificação anexa, em toda sua extensão em dois segmentos, sendo, no primeiro 32,00m e no segundo 0,82m, sem fundos, no qual, no primeiro, mede 97,00m, confrontando com lateral que é o lote da Indústrias do Açúcar, Terceira S.A., no qual, mede 35,00m da fachada para fundos, confrontando com o terreno que é o lote da Greenwest S.A., e, por outro lado, a frente, mede 50,70m, sendo confrontando com terreno que é o lote da Indústria Linsell, sem fundos e lateral, totalizando 4.949,54m², dentro 117,54m da esquina da Avenida dos Estados, lado esquerdo. TÍTULO ACQUISITIVO: Matrícula 06.411 do Livro 2.955, em 22 de novembro de 2017. PROFISSIONAL DEBIDA - IMPLANTAMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA , com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 07.879.452/0001-35. Qualificação: R\$10,70 (R\$1,0) - UBRIDE: 0470 01700000 00000 - R\$0,70 (0). Responsável: Substituto/Correspondente Autorizado:  . | | | |
| Av.1186.90B - Porto Alegre, 22.11.2017 - Protocolo sob nº 240046 em 03.11.2017, com número em 31.11.2017.
ABERTURA DE MATRÍCULA
Esta matrícula é inscrita de acordo com o procedimento estabelecido de 15 de maio de 2017, anexo de sua prova final, disponibilizada no Procedimento 2008 do Departamento Geral da Justiça. Responsáveis: R\$10,70 (R\$1,0) - UBRIDE: 0470 01700000 00000 - R\$0,70 (0). Responsável: Substituto/Correspondente Autorizado:  . | | | |
| Av.2186.90B - Porto Alegre, 22.11.2017 - Protocolo sob nº 240046 em 03.11.2017, com | | | |

Journal of Interpersonal Violence 26(10), doi:10.1177/0886260511419000 © 2011 Sage Publications

γ

4

9

| | |
|---|--|
| IMÓVEL | Apartamento 659 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055. |
| MATRÍCULA Nº | 186.909 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS | 4ª Zona, Porto Alegre/RS |
| PROPRIETÁRIO | Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35) |
| TÍTULO AQUISITIVO | Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 63 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. |
| VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97) | R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) |
| ÔNUS EXISTENTES | Não há. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL | A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte. |

68

11

✓

2

90

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 12.º TABELIONATO DE NOTAS

18/10



Registro de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre - RS

Página 1 de 2

| REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE | | Nº | VALOR |
|---|--|----|---------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | | 12 | 186.000 |
| LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL | | | |
| Porto Alegre, 22 de novembro de 2017. | | | |
| IMÓVEL: 51 APARTAMENTO 609 do empreendimento imobiliário Edifício Porto Alegre, situado no bairro de São José, que possui o número 2055 da Avenida Simeson Dutra, localizada no setor público, a qual é objeto da compra pela a pessoa da pessoa da Avenida Simeson Dutra nº 2055, com o valor de R\$ 126.632,73 (cento e vinte e seis mil e trinta e dois reais e setenta e três centavos), sendo a área total privativa de 20,21m², área total de uso comum de dividir proporcional de 14,21m², área total total de 34,42m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000000000 no terreno e nas coisas de uso comum. CUSTO: R\$126.632,73 (por 11.06.2016). O terreno, de forma irregular, de frente para a Avenida Simeson Dutra, no seu todo, apresentando a largura da fachada frontal, de 10,21m, medindo em suas extremidades, mais, do terreno 50,00m e no terreno 50,00m nos fundos, de 10,21m, sua área total, com 102,42m², apresentando área total que é o total da matrícula do Zônica Técnica S.A., em cada, mais 10,21m de frente aos fundos, dividindo-se com terreno que é o total da Greenwood S.A., e pelo lado lateral, a área, mais 10,21m, sendo dividida com terreno que é o total da Matada Ladoal, sua medida e setores, totalizando 4.340,64m², dividindo 1,77m de espaço da Avenida dos Estados, lato largo. TÍTULO AMPLIADO: Matrícula 150.811 do Livro 2-043, em 22 de novembro de 2017. PROPRIETÁRIA: OLÍMPIA EMPREENDIMENTOS IMÓVEIS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 07.070.457/0001-06, inscrita no CNPJ nº 07.070.457/0001-06 - INSCRIÇÃO 07.070.457/0001-06 - R\$ 20, 12. Registrador: <i>[assinatura]</i> | | | |
| Av. 1100-909, Porto Alegre, 22.11.2017. Registrado sob nº 240046 em 08.11.2017, com data de 08.11.2017. | | | |
| AMPLIURA DE MATRÍCULA | | | |
| Esta matrícula é objeto da averbação que cancela a matrícula de 11 de maio de 2017, registrada em livro nº 10, inscrita no Protocolo 2000 em 08/05/2017, inscrita no Livro 2-043, em 22 de novembro de 2017. PROPRIETÁRIA: OLÍMPIA EMPREENDIMENTOS IMÓVEIS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 07.070.457/0001-06, inscrita no CNPJ nº 07.070.457/0001-06 - INSCRIÇÃO 07.070.457/0001-06 - R\$ 20, 12. Registrador: <i>[assinatura]</i> | | | |
| Av. 20100-909, Porto Alegre, 22.11.2017. Registrado sob nº 240046 em 08.11.2017, com data de 08.11.2017. | | | |



Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS

Nº 18/20

| | |
|---|--|
| IMÓVEL | Apartamento 660 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055. |
| MATRÍCULA Nº | 186.910 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS | 4ª Zona, Porto Alegre/RS |
| PROPRIETÁRIO | Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35) |
| TÍTULO AQUISITIVO | Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 64 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. |
| VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97) | R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) |
| ÔNUS EXISTENTES | Não há. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL | A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte. |

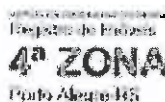


Figure 1

[illegible]

1. *Journal of the American Medical Association*. 2001;286:1001-1002.

See *Washington, Feb. 1881* - *Power, August 1881* - *EP, 17, 21, 1881* - *Yiddish, (14) 4079-4381* - *www.jewishgen.org/epstein*

guy

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS

No 18 ✓



2. $\frac{1}{2} \log \frac{1}{2} = -0.5$ (base 2)


 1. The first step is to identify the problem and its scope. This involves understanding the current situation, the goals of the project, and the resources available.

$$\lim_{n \rightarrow \infty} \frac{1}{n} \sum_{i=1}^n \log \frac{P_{\theta_i}(x_i)}{P_{\theta^*}(x_i)} = 0 \quad \text{a.s.} \quad (1)$$


4

9

| | |
|---|--|
| IMÓVEL | Apartamento 661 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055. |
| MATRÍCULA Nº | 186.911 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS | 4ª Zona, Porto Alegre/RS |
| PROPRIETÁRIO | Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35) |
| TÍTULO AQUISITIVO | Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 65 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. |
| VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97) | R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) |
| ÔNUS EXISTENTES | Não há. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL | A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte. |

0 8

11

P

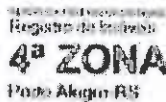


Figure 1. Study design.

[illegible]

— 1998 年 12 月 20 日，11 月 24 日，12 月 20 日。

Rev. Fisheries Econ. 1997, *Fish. Resour.* 9(3), 1-10. DOI: 10.1080/106412697088394300



14

Q

| | |
|---|--|
| IMÓVEL | Apartamento 757 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055. |
| MATRÍCULA Nº | 186.931 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS | 4ª Zona, Porto Alegre/RS |
| PROPRIETÁRIO | Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35) |
| TÍTULO AQUISITIVO | Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 66 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. |
| VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97) | R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) |
| ÔNUS EXISTENTES | Não há. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL | A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte. |

✓ 8

Al

e



4ª ZONA
Porto Alegre-RS

Página 1 de 7

| REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE | |
|--|---------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | |
| LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL | |
| Porto Alegre, 22 de novembro de 2017 | |
| VALOR | ÁREA |
| 1.2 | 196,031 |
| IMÓVEL: O APARTAMENTO 757 do empreendimento denominado Edifício Porto Alegre situado no bairro Agua Fria , que possui o endereço 2025 da Avenida Severo Dulles , localizado na cidade paulistana, a qual é servida pela Avenida Severo Dulles, com o edifício, com a área total privativa de 25,21m², área total de uso comum do prédio proporcional de 18,21m², área total de 43,42m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000000006 na terragem e nas coisas de uso comum. CHUVA: NS128.013,73 (em 11.05.2016). O terreno, de fronteira irregular, de frente para a Avenida Severo Dulles, ao sul, com o comprimento e largura da fachada comum, em linha quebrada em dois segmentos, mede, no primeiro 92,00m e no segundo 6,00m, com fundo, ao norte, com linha reta, mede 17,00m, confrontando com imóvel que é do Sr. de Indústria de Artes Plásticas S.A., ao oeste, mede 55,50m de frente aos fundos, confrontando com terreno que é do Sr. de Construção S.A., e pelo lado leste, a 30,00m, mede 55,00m, sendo o terreno com terreno que é do Sr. de Roberto Lins, com fundo o edifício, medindo 4,50m, com área 117,04m² da matrícula da Avenida dos Estados, lado esquerdo. TÍTULO ACQUISITIVO: Matrícula 535.411 do Livro 2-MG, em 22 de novembro de 2017. PROPRIETÁRIA: MARIA EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIAS LTDA , com sede nesta cidade, CHUVA nº 87.879.057/0001-05. Enquadramento: NS18.70151-01 - SUPRIR: 0472.00.1700002.00004 - R\$12,70 - 132 . Registador: Transcritor e Escritor Autorizado: J. A. A. | |
| Av-17186.931, Porto Alegre, 22.11.2017, Protocolado sob nº 740545 em 08.11.2017, com referência em 18.11.2017. | |
| ABERTURA DE MATRÍCULA | |
| Este documento é certidão de matrícula com o conteúdo datado de 11 de maio de 2017, instruído com prova física , fundamentado no Processamento 92443 da Corregedoria Geral da Justiça . Enquadramento: NS18.70151-01 - SUPRIR: 0472.00.1700002.00004 - R\$12,70 - 132 . Registador: Transcritor e Escritor Autorizado: J. A. A. | |
| Av-21186.931, Porto Alegre, 22.11.2017, Protocolado sob nº 740545 em 08.11.2017, com referência em 18.11.2017. | |

Carteira de Matrícula

Av-17186.931, Porto Alegre, 22.11.2017, Protocolado sob nº 740545 em 08.11.2017, com referência em 18.11.2017.

Y S

Al

P

100

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
12.º TABELONATO DE NOTAS

NS 128.013,73


$$f(x,y,z) = x^2 + y^2 + z^2 - 10x - 6y - 8z \quad (1)$$

| | |
|---|--|
| IMÓVEL | Apartamento 758 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055. |
| MATRÍCULA Nº | 186.932 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS | 4ª Zona, Porto Alegre/RS |
| PROPRIETÁRIO | Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35) |
| TÍTULO AQUISITIVO | Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 67 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. |
| VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97) | R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) |
| ÔNUS EXISTENTES | Não há. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL | A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte. |

68

11

e



Registro de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre-RS

Página 1 de 5

| REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE | |
|---|------------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | |
| LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL | |
| Porto Alegre, 22 de novembro de 2017 | |
| FOLHA | ENCADENADO |
| 17 | 152.502 |
| <p>ADVERTÊNCIA</p> <p>IMÓVEL: O APARTAMENTO 758 do empreendimento denominado Edifício Porto Alegre Advantage Area Hotel, que possui o número 2555 da Avenida Severo Dullius, localizada no sétimo pavimento, a terreno de fundo a maior do terreno para a planta do qual da Avenida Severo Dullius sobre a cidade, com a área real parcelada de 20,21m², área real do caso com o loteamento proporcional de 16,21m², área real total de 44,42m², com o terreno de fundo a maior de 17,00m² no terreno a ser construído de uso comum. CUSTO: R\$125.611,73 (em 11.05.2016). O terreno, de forma integral, do fundo para a Avenida Severo Dullius, no sul, onde se encontra o terreno da referida avenida, em linha quebrada em dois segmentos, sendo, no primeiro 02,70m e no segundo 0,12m, com fundo, ao norte, em linha reta, mede 27,00m, confrontando com o terreno que é da fazenda de Indústria de Alimentos S.A., ao oeste, com 05,70m de fundo nos fundos, confrontando com terreno que é da fazenda de Comércio S.A., e, pelo lado leste, o fundo, mede 50,75m, com o terreno que é da fazenda de Roberto, com 05,70m de fundo e outros, totalizando 4.049,54m², delimitando 157,04m da esquina da Avenida dos Estados, lado leste. TÍTULO ACQUISITIVO: Matrícula 136.411 do Livro 2-RG, em 22 de novembro de 2017. PROPOSTA: DEBORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ sob nº 07.870.457/0001-35. Emplacamento: R\$16.701,10 - R\$16.701,10 - R\$16.701,10 - R\$16.701,10 - R\$16.701,10. Registral: Substituído/Exercendo Assessoria: <i>[assinatura]</i></p> | |
| <p>Av 1486.932, Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolo sob nº 740544 em 08.11.2017, com data de 08.11.2017.</p> <p>ADVERTÊNCIA DE MATRÍCULA</p> <p>Esta matrícula é objeto de reclamação de registro datada de 11 de maio de 2017, inscripta com prova feita, encaminhada ao Procurador Geral da Corregedoria Geral da Justiça. Emplacamento: R\$16.701,10 - R\$16.701,10 - R\$16.701,10 - R\$16.701,10 - R\$16.701,10. Registral: Substituído/Exercendo Assessoria: <i>[assinatura]</i></p> | |
| <p>Av 2/186.932, Porto Alegre, 22.11.2017. Protocolo sob nº 740542 em 08.11.2017, com data de 08.11.2017.</p> | |

Des. Rui Pires de Lima, 180, Rua da República, 11, CEP: 91060-000, Fone: (51) 309-4444 - www.registro.rs.gov.br

[illegible]
$$f_{\text{eff}} = \frac{1}{2} \left(\frac{1}{f_1} + \frac{1}{f_2} \right) \quad (1)$$

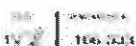

g

| | |
|--|--|
| IMÓVEL | Apartamento 759 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055. |
| MATRÍCULA Nº | 186.933 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS | 4ª Zona, Porto Alegre/RS |
| PROPRIETÁRIO | Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35) |
| TÍTULO AQUISITIVO | Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 68 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. |
| VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI DA LEI 9.514/97) | R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) |
| ÔNUS EXISTENTES | Não há. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL | A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte. |

68

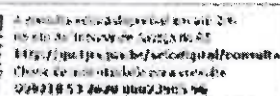
11

2



...and the

240065 *Polystyrene*. *Polystyrene* is a polymer of the monomer $\text{C}_6\text{H}_5\text{CH}=\text{CH}_2$. It is a white, crystalline solid with a melting point of 240°C. It is soluble in many organic solvents. It is used in a wide variety of applications, including packaging, construction, and electronics.

[illegible]

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS

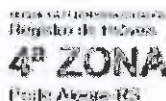
18/20

| | |
|---|--|
| IMÓVEL | Apartamento 760 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055. |
| MATRÍCULA Nº | 186.934 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS | 4ª Zona, Porto Alegre/RS |
| PROPRIETÁRIO | Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35) |
| TÍTULO AQUISITIVO | Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 69 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. |
| VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97) | R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) |
| ÔNUS EXISTENTES | Não há. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL | A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte. |

8

4

9

[illegible]

1. **Identify the main components of the system.** The system consists of a **client** and a **server**. The client is responsible for sending requests to the server and receiving responses. The server is responsible for processing requests and returning responses.

2. **Describe the flow of data.** Data flows from the client to the server and back. The client sends a request to the server, and the server returns a response to the client.

3. **Explain the role of each component.** The client's role is to initiate requests and receive responses. The server's role is to process requests and return responses.

4. **Discuss the system's architecture.** The system is a **client-server architecture**. The client and server are separate entities that communicate over a network.

5. **Identify the system's dependencies.** The system depends on a **network** for communication between the client and server.

6. **Describe the system's security.** The system uses **encryption** to protect data in transit.

7. **Explain the system's scalability.** The system is **scalable** because it can handle a large number of clients.

8. **Discuss the system's performance.** The system's performance is **high** because it can process requests quickly.

9. **Identify the system's limitations.** The system has a **limited** number of clients that can connect at once.

10. **Describe the system's future plans.** The system will be **updated** to support more clients.

1947-1948 1949-1950 1951-1952 1953-1954 1955-1956 1957-1958 1959-1960 1961-1962 1963-1964 1965-1966 1967-1968 1969-1970 1971-1972 1973-1974 1975-1976 1977-1978 1979-1980 1981-1982 1983-1984 1985-1986 1987-1988 1989-1990 1991-1992 1993-1994 1995-1996 1997-1998 1999-2000 2001-2002 2003-2004 2005-2006 2007-2008 2009-2010 2011-2012 2013-2014 2015-2016 2017-2018 2019-2020 2021-2022 2023-2024 2025-2026 2027-2028 2029-2030 2031-2032 2033-2034 2035-2036 2037-2038 2039-2040 2041-2042 2043-2044 2045-2046 2047-2048 2049-2050 2051-2052 2053-2054 2055-2056 2057-2058 2059-2060 2061-2062 2063-2064 2065-2066 2067-2068 2069-2070 2071-2072 2073-2074 2075-2076 2077-2078 2079-2080 2081-2082 2083-2084 2085-2086 2087-2088 2089-2090 2091-2092 2093-2094 2095-2096 2097-2098 2099-2100 2101-2102 2103-2104 2105-2106 2107-2108 2109-2110 2111-2112 2113-2114 2115-2116 2117-2118 2119-2120 2121-2122 2123-2124 2125-2126 2127-2128 2129-2130 2131-2132 2133-2134 2135-2136 2137-2138 2139-2140 2141-2142 2143-2144 2145-2146 2147-2148 2149-2150 2151-2152 2153-2154 2155-2156 2157-2158 2159-2160 2161-2162 2163-2164 2165-2166 2167-2168 2169-2170 2171-2172 2173-2174 2175-2176 2177-2178 2179-2180 2181-2182 2183-2184 2185-2186 2187-2188 2189-2190 2191-2192 2193-2194 2195-2196 2197-2198 2199-2200 2201-2202 2203-2204 2205-2206 2207-2208 2209-2210 2211-2212 2213-2214 2215-2216 2217-2218 2219-2220 2221-2222 2223-2224 2225-2226 2227-2228 2229-2230 2231-2232 2233-2234 2235-2236 2237-2238 2239-2240 2241-2242 2243-2244 2245-2246 2247-2248 2249-2250 2251-2252 2253-2254 2255-2256 2257-2258 2259-2260 2261-2262 2263-2264 2265-2266 2267-2268 2269-2270 2271-2272 2273-2274 2275-2276 2277-2278 2279-2280 2281-2282 2283-2284 2285-2286 2287-2288 2289-2290 2291-2292 2293-2294 2295-2296 2297-2298 2299-2300 2301-2302 2303-2304 2305-2306 2307-2308 2309-2310 2311-2312 2313-2314 2315-2316 2317-2318 2319-2320 2321-2322 2323-2324 2325-2326 2327-2328 2329-2330 2331-2332 2333-2334 2335-2336 2337-2338 2339-2340 2341-2342 2343-2344 2345-2346 2347-2348 2349-2350 2351-2352 2353-2354 2355-2356 2357-2358 2359-2360 2361-2362 2363-2364 2365-2366 2367-2368 2369-2370 2371-2372 2373-2374 2375-2376 2377-2378 2379-2380 2381-2382 2383-2384 2385-2386 2387-2388 2389-2390 2391-2392 2393-2394 2395-2396 2397-2398 2399-2400 2401-2402 2403-2404 2405-2406 2407-2408 2409-2410 2411-2412 2413-2414 2415-2416 2417-2418 2419-2420 2421-2422 2423-2424 2425-2426 2427-2428 2429-2430 2431-2432 2433-2434 2435-2436 2437-2438 2439-2440 2441-2442 2443-2444 2445-2446 2447-2448 2449-2450 2451-2452 2453-2454 2455-2456 2457-2458 2459-2460 2461-2462 2463-2464 2465-2466 2467-2468 2469-2470 2471-2472 2473-2474 2475-2476 2477-2478 2479-2480 2481-2482 2483-2484 2485-2486 2487-2488 2489-2490 2491-2492 2493-2494 2495-2496 2497-2498 2499-2500 2501-2502 2503-2504 2505-2506 2507-2508 2509-2510 2511-2512 2513-2514 2515-2516 2517-2518 2519-2520 2521-2522 2523-2524 2525-2526 2527-2528 2529-2530 2531-2532 2533-2534 2535-2536 2537-2538 2539-2540 2541-2542 2543-2544 2545-2546 2547-2548 2549-2550 2551-2552 2553-2554 2555-2556 2557-2558 2559-2560 2561-2562 2563-2564 2565-2566 2567-2568 2569-2570 2571-2572 2573-2574 2575-2576 2577-2578 2579-2580 2581-2582 2583-2584 2585-2586 2587-2588 2589-2590 2591-2592 2593-2594 2595-2596 2597-2598 2599-2600 2601-2602 2603-2604 2605-2606 2607-2608 2609-2610 2611-2612 2613-2614 2615-2616 2617-2618 2619-2620 2621-2622 2623-2624 2625-2626 2627-2628 2629-2630 2631-2632 2633-2634 2635-2636 2637-2638 2639-2640 2641-2642 2643-2644 2645-2646 2647-2648 2649-2650 2651-2652 2653-2654 2655-2656 2657-2658 2659-2660 2661-2662 2663-2664 2665-2666 2667-2668 2669-2670 2671-2672 2673-2674 2675-2676 2677-2678 2679-2680 2681-2682 2683-2684 2685-2686 2687-2688 2689-2690 2691-2692 2693-2694 2695-2696 2697-2698 2699-2700 2701-2702 2703-2704 2705-2706 2707-2708 2709-2710 2711-2712 2713-2714 2715-2716 2717-2718 2719-2720 2721-2722 2723-2724 2725-2726 2727-2728 2729-2730 2731-2732 2733-2734 2735-2736 2737-2738 2739-2740 2741-2742 2743-2744 2745-2746 2747-2748 2749-2750 2751-2752 2753-2754 2755-2756 2757-2758 2759-2760 2761-2762 2763-2764 2765



Firma(s) reconhecida(s) na(s) FI(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS

NP 18

Anexo 1
Continuação da página anterior


REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA - PALMEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRE Nº 2 - REGISTRO CENAL

Data: 10/05/2020
 Valor: R\$ 1.000,00

Protocolo nº 11.438

COPIA DO ATTO DE REGISTRO

Por meio particular do 01 de fevereiro de 2020, foi celebrada a compra e venda do imóvel situado no município de Porto Alegre, especificamente no lote 15, da quadra 15, do bairro de São José, inscrita no 11.438, no Livro 15, da Matrícula 15.

Partes: **VENHA, JOSÉ LUIZ** - NOME DO PROPRIETÁRIO - CPF: 123.456.789-01

Representado por advogado constituído: **DR. JOÃO DA SILVA**

Certifico, a pedido da parte interessada, que a presente certidão foi lavrada no Livro 15, da Matrícula 15, do Registro de Imóveis da 1ª Zona - Palmeira, do Estado do Rio Grande do Sul, em 10 de maio de 2020. Esta certidão é verdadeira e fiel ao original.

Porto Alegre, 10 de maio de 2020.

[Assinatura]
Dr. João da Silva - Advogado

Este documento é válido por 30 dias a partir da data de emissão. Para mais informações, consulte o site: www.rgrs.gov.br



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site: www.rgrs.gov.br/verificacao

Código de verificação: 12345678901234567890

Rua Washington Luiz, 100 - Porto Alegre - RS - CEP: 91040-000 - Fone: (51) 3091-1111 - www.rgrs.gov.br

[Assinatura]

[Assinatura]

| | |
|---|--|
| IMÓVEL | Apartamento 761 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055. |
| MATRÍCULA Nº | 186.935 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS | 4ª Zona, Porto Alegre/RS |
| PROPRIETÁRIO | Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35) |
| TÍTULO AQUISITIVO | Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 70 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. |
| VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97) | R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) |
| ÔNUS EXISTENTES | Não há. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL | A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte. |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Registro de Imóveis
4ª ZONA
Porto Alegre-RS

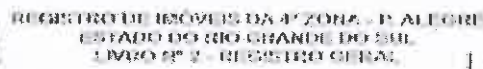
Página 1 de 2

| REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA - P. ALEGRE | |
|---|---------|
| ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL | |
| LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL | |
| Porto Alegre, 22 de novembro de 2017 | |
| ANO | NUMERO |
| 2017 | 106.935 |
| <p>ADVERTÊNCIA</p> <p>IMÓVEL: O APARTAMENTO 261 (B), compreendendo o departamento Edifício Porto Alegre Apart 1040, que possui o número 2055 da Avenida Severo Dullius, localizado no bairro denominado, a saber a lotação da empresa para a venda de espaço da Avenida Severo Dullius, sobre a qual, sobre a área total prevista de 20,21m², área total de uso comum de divisão proporcional de 18,21m², área total útil de 44,42m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,25590000 no imóvel e nos dados de uso comum. VALOR: R\$125.513,73 (em 11.05.2016) (1 parcela), de forma integral, de forma para a Avenida Severo Dullius, no sul, sendo compreendida a fração da referida avenida, nas lotes adjacentes em duas seções, sendo, na primeira 02,70m e na segunda 0,02m, nos fundos, no norte, em linha reta, mede 37,30m, confrontando com o lote que é o lote de Indústrias do Arroz, Comércio S.A., do oeste, mede 35,70m de frente aos fundos, deitando-se para fundos que é o lote de Greenwood S.A., e, pelo lado sul, a saber, mede 25,72m, sendo confrontada com terreno que é o lote do Roberto Laroche, sua medida e outros, totalizando 4.349,54m², distante 112,54m da esquina da Avenida dos Cascos, lado leste. TIPO DE AQUISIÇÃO: Matrícula 136.411 do Livro 2 (B), em 22 de novembro de 2017. PROPRIETÁRIA: DEBORA EMERENCIAMENTO JACINTAS LIMA, com sede neste Capital, inscrita sob nº 07.901.017.0001-35. Intermediária: R433,70 (B) - 010 (B) - 0472 (B) 1700532 (B) 2017 - R432,70 (B). Registrador: Substituído por escrito Assessorado.</p> | |
| <p>AV-17186.935: Porto Alegre, 22.11.2017. Registrado sob nº 740545 em 05.11.2017, com data de 05.11.2017.</p> <p>ADVERTÊNCIA DE MATRÍCULA</p> <p>Esta matrícula é objeto de averbação em andamento datada de 11 de maio de 2017, registrada com prioridade, encaminhada ao Provimento 52.006 da Corregedoria Geral da Justiça.</p> <p>Condomínio: R433,70 (B) - 010 (B) - 0472 (B) 1700532 (B) 2017 - R432,70 (B).</p> <p>Registrador: Substituído por escrito Assessorado.</p> | |
| <p>Av 2/186.935: Porto Alegre, 22.11.2017. Registrado sob nº 740545 em 05.11.2017, com data de 05.11.2017.</p> | |



Firma(s) reconhecida(s) na(s) FI(s)
12º TABELIONATO DE NOTAS

Nº 18/20

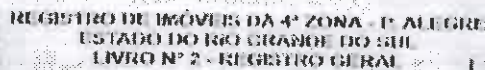
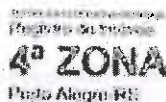


1000

1990年12月10日

<http://www.fishbase.org>

| | |
|--|--|
| IMÓVEL | Apartamento 776 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055. |
| MATRÍCULA Nº | 186.948 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS | 4ª Zona, Porto Alegre/RS |
| PROPRIETÁRIO | Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35) |
| TÍTULO AQUISITIVO | Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 71 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. |
| VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI DA LEI 9.514/97) | R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) |
| ÔNUS EXISTENTES | Não há. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL | A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte. |



10-10-1944

姓名: _____ 学号: _____
 班级: _____ 日期: _____

1998年12月1日

MÓVIL O APARTAMENTO 776 de empreendimento Montexa em 1.000.000,00 Alagoa

[illegible]

Ar-17105-005 - Page 2.aspx, 22.11.2017. Downloaded with Zetoch on 22.11.2017. Last checked on 22.11.2017.

ABSTRACT

Este relatório foi elaborado de acordo com procedimentos adotados em 11 de fevereiro de 2017, aprovado pelo Conselho Administrativo de Recursos Humanos do Conselho Nacional de Justiça.

Copyright © 2005, John Wiley & Sons, Inc. All rights reserved. ISBN 0-471-76875-2

Repubblica Cristiana Democratica Autentica

Ar 27189.04B Page 4 Angin 22 12 2017. Processada sob o nº 746045 em 06 11 2017. com

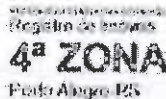
CONCLUSIONS

Wm. Wadsworth & Sons, Inc., Paper Supply Co., 350 N. 4th St., St. Paul, Minn. 55101. Tel. 333-1100. Telex 100001. Fax 333-2000.

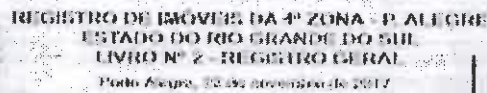


9

| | |
|---|--|
| IMÓVEL | Apartamento 856 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055. |
| MATRÍCULA Nº | 186.953 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS | 4ª Zona, Porto Alegre/RS |
| PROPRIETÁRIO | Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35) |
| TÍTULO AQUISITIVO | Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 72 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. |
| VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97) | R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) |
| ÔNUS EXISTENTES | Não há. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL | A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte. |



1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 26



7432 495 9

REFERENCES AND NOTES

MOVEL O APARTAMENTO R\$610 - Imposibilitando o desmanche do Edifício Praia Angelos Aerópolis Apart Hotel, que possui o número 2635 da Avenida Severina Delfino, esolado im-
plantação particular, a ocupação do terreno a contar da aquisição pelo a cliente de quem este
Avenda Severina Delfino tem a escritura, com o valor pago pelo de R\$ 2.700,00, com rest de taxa
comum de 0,0000000000 do terreno a taxa comum de taxa comum, CUSTO: R\$128.413,79
(em 11.05.2016). O terreno, do nome original, do nome para a Associação Severina Delfino, no
de, onde se encontra a freguesia da referida avenda, em linha quadrada em dois segmentos,
medida em metros 52,70m e no segundo 6,00m, nos limites, em metros, em linha reta, mede
37,50m, confrontando com o mesmo que é o do do terreno do Sr. Lúcio S.A., no mesmo,
medida 25,70m do limite dos limites, confrontando com terreno que é o do do Sr. Lúcio S.A.,
o, com o mesmo, a este, mede 50,70m, sendo confrontando com terreno que é o do Sr. Lúcio S.A.,
Lúcio S.A., sua mede a este, confrontando 4.349,54m, confrontando 112,80m do terreno do
Avenida dos Estados, pelo nome: **TERREO AQUISTIVO** - Medida 100,41m do Terro 2 HCS,
em 12 de dezembro de 2017. **AVISO DE VENDA DE BOM EMPREENHIMENTO**
ACABADOS E TCA, com todo o seu Capital, CUSTO de R\$ 270.457.251,00.
Empreendimento: R\$30.700,00 - CUSTO: R\$30.700,00 - CUSTO: R\$30.700,00 - CUSTO: R\$30.700,00
Empreendimento: R\$30.700,00 - CUSTO: R\$30.700,00 - CUSTO: R\$30.700,00 - CUSTO: R\$30.700,00

Ar. 1000.054 - Paulo Augusto 22.12.2017 - Processo nº 740040 em 06.11.2017, com
sentença em 10.11.2017.

Abstract

Este material é abstrato de trabalho com responsabilidade depositada em 11 de maio de 2017, sob o nº 2017/00017, pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) da Coordenação Especial de Avaliação.

Copyrighted material

22. By the order of the Court, the following is ordered:

Av 27080, 954 - from Alaska, 23-12-1917, Pringle; no. n° 74229 mu 16-11-1917 - con

2017-2018

http://www.ijerph.org/2016/13/10/1670/



14

[illegible]

1. The first of the two is the fact that the
2. second of the two is the fact that the
3. third of the two is the fact that the
4. fourth of the two is the fact that the
5. fifth of the two is the fact that the
6. sixth of the two is the fact that the
7. seventh of the two is the fact that the
8. eighth of the two is the fact that the
9. ninth of the two is the fact that the
10. tenth of the two is the fact that the

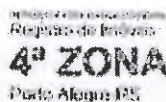
Received 12 October 2004; accepted 12 November 2004; first published online 12 January 2005



| | |
|---|--|
| IMÓVEL | Apartamento 857 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055. |
| MATRÍCULA Nº | 186.954 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS | 4ª Zona, Porto Alegre/RS |
| PROPRIETÁRIO | Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35) |
| TÍTULO AQUISITIVO | Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 73 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. |
| VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97) | R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) |
| ÔNUS EXISTENTES | Não há. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL | A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte. |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REGISTRO DE IMOVEIS DA ZONA - PALMEIRA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - (REGISTRO GERAL)

1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 26

2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 2681, 26

[illegible]

MÓDULO 3 - PARLAMENTO RST do Departamento de Administração Financeira (Dafin) Superintendência de Gestão (SGG), que iniciou a reunião **2018** na Avenida Francisco Delgado, localizada no bairro Jaraguá, e terminou a mesma da empresa (para a maioria de quem da Avenida Francisco Delgado não é conhecida, vale a pena lembrar a previsão de 2012/10m, pois não de uma cidade do distrito proporcional de 10,210m², mas sim de 10,420m², correspondendo ser a fração linear de 1.000.000 em termos de área, com o valor **GRATIA 10125.613,73** (em 11.05.2016). O bairro, de forma completa, do ponto para a Avenida Francisco Delgado, ao sul, inclui aproximadamente a fração da seguinte maneira, um lotea dividida em três segmentos, sendo, no primeiro 92,75m e no segundo 0,42m, que fazenda, ao norte, são duas cotas, sendo 97,60m, resultando em um valor que é tal que de fração de área (segundo S.A., ao norte, sendo 30,7m da fração de área, dividido, sendo o valor de 4,4m de fração de S.A., e, para o lado de S.A., sendo 50,7m, sendo dividida em duas partes que é tal que de fração de S.A., com o valor e o valor, chegando a 14,45m², dividido 157,60m da empresa da Avenida dos Estados, lado leste. **TÍTULO AGRICULTURA** (município 19641) do Lote 2-AC, em 22 de dezembro de 2017. **PERMANÊNCIA DEBIDA AUMENTOS** **IMOBILIÁRIOS LTDA**, que está com Capital 130,15m e 97,97m e 20001-35.

[illegible][illegible]

2. *Chrysomelids*.—*Chrysomelids* are the most numerous and diverse group of beetles found on plants. They are characterized by their flattened bodies and often by their ability to produce a strong, offensive odor when disturbed. Many species are highly specialized and feed on specific plant parts, such as leaves, stems, or roots. Some are considered pests, while others are beneficial, feeding on pest insects or their eggs.

AV 1188 054 From: Angus 10 12 2017 From: Angus 10 12 2017 and
 10 11 2017

ARMENIA DE MAHALLA

Elaborate a síntese do trabalho com base nos seguintes dados: o 1º de maio de 2017, aniversário da primeira greve dos trabalhadores em São Paulo, foi comemorado no Brasil com o tema "Trabalho e Cidadania". Em 1934, o Brasil foi governado por Getúlio Vargas, o primeiro presidente do Brasil. Em 1938, o Brasil foi governado por Getúlio Vargas, o primeiro presidente do Brasil.

1. 1998年1月1日以前， $45 \leq 33$ ， $70 \leq 53$ ， $115 \leq 84$ ， $139 \leq 106$ ， $176 \leq 143$ ， $221 \leq 182$ ， $271 \leq 235$ 。

State of New York, County of _____

A2 2/186 954 - Page 4 page 22 of 2012 - Document with n° 740049 on Dec 11, 2012, 2:56

01/01/2000 - 01/01/2001

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA - FALCÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

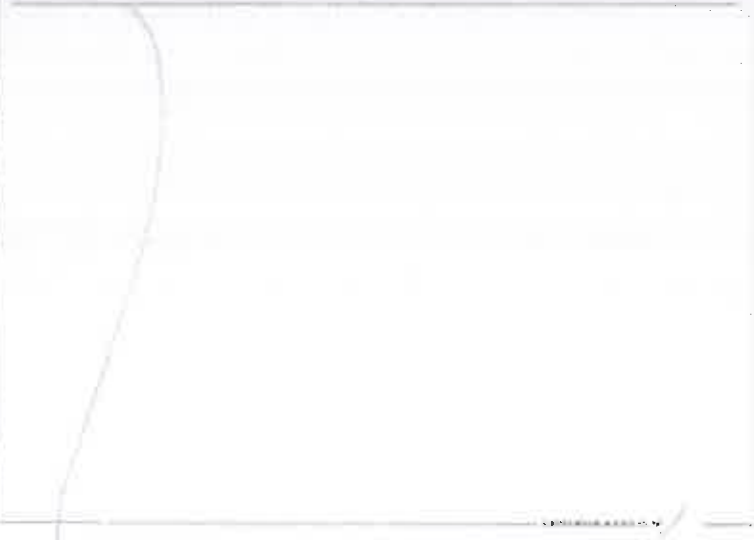
DATA DO REGISTRO: 11/11/2017

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Por termo particular do 11 de Novembro de 2017, foi celebrado a convenção de condomínio do empreendimento denominado **condomínio**, a qual foi registrada sob nº **11408** no Livro nº 2.

Emplacamento: RUA TIBICOLA - SOF 101 - 91720-170 PORTO ALEGRE - RS

responderam satisfatoriamente a todas as exigências.

Constatado, a platéia da parte interessada, que o presente certidão foi lavrada em conformidade com a legislação em vigor, e a presente certidão foi lavrada em conformidade com a legislação em vigor.

Porto Alegre, 11 de Novembro de 2017.

Handwritten signature

Tabela de Notas - Tabelião de Notas

Informações sobre o registro: o presente registro foi realizado em 11/11/2017, sob o nº 11408, no Livro nº 2, da 1ª Circuncrição do Registro de Imóveis da 1ª Zona - Falcão, em Porto Alegre, RS.



A presente certidão encontra-se disponível no site do Tabelião de Notas de Falcão, Rio Grande do Sul, para consulta pública.

025216 51 4025 8002 1054 19

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

| | |
|---|--|
| IMÓVEL | Apartamento 858 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055. |
| MATRÍCULA Nº | 186.955 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS | 4ª Zona, Porto Alegre/RS |
| PROPRIETÁRIO | Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35) |
| TÍTULO AQUISITIVO | Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 74 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. |
| VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97) | R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) |
| ÔNUS EXISTENTES | Não há. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL | A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte. |

68

11

2

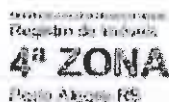
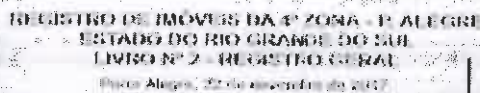


Figure 1. Study design.



4-2 (b) (3) (B) (i) (A) (B) (C) (D) (E) (F) (G) (H) (I) (J) (K) (L) (M) (N) (O) (P) (Q) (R) (S) (T) (U) (V) (W) (X) (Y) (Z) (AA) (AB) (AC) (AD) (AE) (AF) (AG) (AH) (AI) (AJ) (AK) (AL) (AM) (AN) (AO) (AP) (AQ) (AR) (AS) (AT) (AU) (AV) (AW) (AX) (AY) (AZ) (BA) (BB) (BC) (BD) (BE) (BF) (BG) (BH) (BI) (BJ) (BK) (BL) (BM) (BN) (BO) (BP) (BQ) (BR) (BS) (BT) (BU) (BV) (BW) (BX) (BY) (BZ) (CA) (CB) (CC) (CD) (CE) (CF) (CG) (CH) (CI) (CJ) (CK) (CL) (CM) (CN) (CO) (CP) (CQ) (CR) (CS) (CT) (CU) (CV) (CW) (CX) (CY) (CZ) (DA) (DB) (DC) (DD) (DE) (DF) (DG) (DH) (DI) (DJ) (DK) (DL) (DM) (DN) (DO) (DP) (DQ) (DR) (DS) (DT) (DU) (DV) (DW) (DX) (DY) (DZ) (EA) (EB) (EC) (ED) (EE) (EF) (EG) (EH) (EI) (EJ) (EK) (EL) (EM) (EN) (EO) (EP) (EQ) (ER) (ES) (ET) (EU) (EV) (EW) (EX) (EY) (EZ) (FA) (FB) (FC) (FD) (FE) (FF) (FG) (FH) (FI) (FJ) (FK) (FL) (FM) (FN) (FO) (FP) (FQ) (FR) (FS) (FT) (FU) (FV) (FW) (FX) (FY) (FZ) (GA) (GB) (GC) (GD) (GE) (GF) (GG) (GH) (GI) (GJ) (GK) (GL) (GM) (GN) (GO) (GP) (GQ) (GR) (GS) (GT) (GU) (GV) (GW) (GX) (GY) (GZ) (HA) (HB) (HC) (HD) (HE) (HF) (HG) (HH) (HI) (HJ) (HK) (HL) (HM) (HN) (HO) (HP) (HQ) (HR) (HS) (HT) (HU) (HV) (HW) (HX) (HY) (HZ) (IA) (IB) (IC) (ID) (IE) (IF) (IG) (IH) (II) (IJ) (IK) (IL) (IM) (IN) (IO) (IP) (IQ) (IR) (IS) (IT) (IU) (IV) (IW) (IX) (IY) (IZ) (JA) (JB) (JC) (JD) (JE) (JF) (JG) (JH) (JI) (JJ) (JK) (JL) (JM) (JN) (JO) (JP) (JQ) (JR) (JS) (JT) (JU) (JV) (JW) (JX) (JY) (JZ) (KA) (KB) (KC) (KD) (KE) (KF) (KG) (KH) (KI) (KJ) (KK) (KL) (KM) (KN) (KO) (KP) (KQ) (KR) (KS) (KT) (KU) (KV) (KW) (KX) (KY) (KZ) (LA) (LB) (LC) (LD) (LE) (LF) (LG) (LH) (LI) (LJ) (LK) (LL) (LM) (LN) (LO) (LP) (LQ) (LR) (LS) (LT) (LU) (LV) (LW) (LX) (LY) (LZ) (MA) (MB) (MC) (MD) (ME) (MF) (MG) (MH) (MI) (MJ) (MK) (ML) (MM) (MN) (MO) (MP) (MQ) (MR) (MS) (MT) (MU) (MV) (MW) (MX) (MY) (MZ) (NA) (NB) (NC) (ND) (NE) (NF) (NG) (NH) (NI) (NJ) (NK) (NL) (NM) (NN) (NO) (NP) (NQ) (NR) (NS) (NT) (NU) (NV) (NW) (NX) (NY) (NZ) (OA) (OB) (OC) (OD) (OE) (OF) (OG) (OH) (OI) (OJ) (OK) (OL) (OM) (ON) (OO) (OP) (OQ) (OR) (OS) (OT) (OU) (OV) (OW) (OX) (OY) (OZ) (PA) (PB) (PC) (PD) (PE) (PF) (PG) (PH) (PI) (PJ) (PK) (PL) (PM) (PN) (PO) (PP) (PQ) (PR) (PS) (PT) (PU) (PV) (PW) (PX) (PY) (PZ) (QA) (QB) (QC) (QD) (QE) (QF) (QG) (QH) (QI) (QJ) (QK) (QL) (QM) (QN) (QO) (QP) (QQ) (QR) (QS) (QT) (QU) (QV) (QW) (QX) (QY) (QZ) (RA) (RB) (RC) (RD) (RE) (RF) (RG) (RH) (RI) (RJ) (RK) (RL) (RM) (RN) (RO) (RP) (RQ) (RR) (RS) (RT) (RU) (RV) (RW) (RX) (RY) (RZ) (SA) (SB) (SC) (SD) (SE) (SF) (SG) (SH) (SI) (SJ) (SK) (SL) (SM) (SN) (SO) (SP) (SQ) (SR) (SS) (ST) (SU) (SV) (SW) (SX) (SY) (SZ) (TA) (TB) (TC) (TD) (TE) (TF) (TG) (TH) (TI) (TJ) (TK) (TL) (TM) (TN) (TO) (TP) (TQ) (TR) (TS) (TT) (TU) (TV) (TW) (TX) (TY) (TZ) (UA) (UB) (UC) (UD) (UE) (UF) (UG) (UH) (UI) (UJ) (UK) (UL) (UM) (UN) (UO) (UP) (UQ) (UR) (US) (UT) (UU) (UV) (UW) (UX) (UY) (UZ) (VA) (VB) (VC) (VD) (VE) (VF) (VG) (VH) (VI) (VJ) (VK) (VL) (VM) (VN) (VO) (VP) (VQ) (VR) (VS) (VT) (VU) (VV) (VW) (VX) (VY) (VZ) (WA) (WB) (WC) (WD) (WE) (WF) (WG) (WH) (WI) (WJ) (WK) (WL) (WM) (WN) (WO) (WP) (WQ) (WR) (WS) (WT) (WU) (WV) (WW) (WX) (WY) (WZ) (XA) (XB) (XC) (XD) (XE) (XF) (XG) (XH) (XI) (XJ) (XK) (XL) (XM) (XN) (XO) (XP) (XQ) (XR) (XS) (XT) (XU) (XV) (XW) (XX) (XY) (XZ) (YA) (YB) (YC) (YD) (YE) (YF) (YG) (YH) (YI) (YJ) (YK) (YL) (YM) (YN) (YO) (YP) (YQ) (YR) (YS) (YT) (YU) (YV) (YW) (YX) (YZ) (ZA) (ZB) (ZC) (ZD) (ZE) (ZF) (ZG) (ZH) (ZI) (ZJ) (ZK) (ZL) (ZM) (ZN) (ZO) (ZP) (ZQ) (ZR) (ZS) (ZT) (ZU) (ZV) (ZW) (ZX) (ZY) (ZZ)

陈永发 著 三联书店 2005 年 1 月

[illegible]

Ar 1/186 555, Poder Judiciário, 22.12.2017, Proferido por 2ª Turma em 05.11.2017, com retorno em 05.11.2017.

ATKINS RICHARD H. 1943-1994

Esta monografia é parte do projeto de pesquisa requerimento de diplomação 11 de março de 2011, realizado pelo próprio autor, tendo por título: "O Programa de Gestão da Competência em Gestão da Indústria Farmacêutica: 1999-2010". E-mail: 6672761@GMAIL.COM - 1122 01 10.

Am 21.04.2016, Freitag, 20.04.2016 14:00:00, "Karl-Heinz" <Karl-Heinz@freenet.de>:

DOI: 10.1002/for


 To learn more about this journal, visit our website at
<http://www.sagepub.com/journalsPermissions.nav>
 or contact your librarian at librarian@sagepub.com
 00071622(200604)33:00000

For $\mathcal{O}(n)$ Lagrangian Calc: $\mathcal{M}(\mathcal{L}) = \text{Form}(\mathcal{M}_{\text{Lag}}(\mathcal{L})) \in \mathcal{L}(\mathcal{L})$, $\mathcal{L}(\mathcal{L}) = \text{Form}(\text{Table}(\mathcal{L})) \in \mathcal{L}(\mathcal{L})$, $\mathcal{L}(\mathcal{L}) = \text{Form}(\text{Table}(\mathcal{L})) \in \mathcal{L}(\mathcal{L})$, $\mathcal{L}(\mathcal{L}) = \text{Form}(\text{Table}(\mathcal{L})) \in \mathcal{L}(\mathcal{L})$.



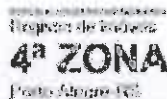
9

| | |
|--|--|
| IMÓVEL | Apartamento 859 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055. |
| MATRÍCULA Nº | 186.956 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS | 4ª Zona, Porto Alegre/RS |
| PROPRIETARIO | Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35) |
| TÍTULO AQUISITIVO | Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 75 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. |
| VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI DA LEI 9.514/97) | R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) |
| ÔNUS EXISTENTES | Não há. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL | A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte. |

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Keywords: child sexual abuse; disclosure; social support

REGISTRO DE IMOVEIS DA 4ª ZONA - PALMAREI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL -
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1990-1991

Figure 2. (a) $\log_{10}$ of the number of *Salmonella* spp. per gram of feed, (b) $\log_{10}$ of the number of *Salmonella* spp. per gram of feed, and (c) $\log_{10}$ of the number of *Salmonella* spp. per gram of feed.

14Xp103.1 pApc110b 106

[illegible]

Д-р ГИГОНИ ПЕТАР, Роден 22.12.1932, Странджа, село Бр. 74340, КМН Бр. 152512, ПОП
ОПШТИНА БР. 112032

ALL RIGHTS RESERVED

[illegible]

As of 08/06/2016, Public Release, 2012-2017, Copyrighted with the U.S. Government and the U.S. Navy

[illegible]

<http://www.tandf.co.uk/journals>



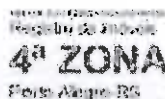
g

| | |
|--|--|
| IMÓVEL | Apartamento 860 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055. |
| MATRÍCULA Nº | 186.957 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS | 4ª Zona, Porto Alegre/RS |
| PROPRIETÁRIO | Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35) |
| TÍTULO AQUISITIVO | Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 76 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. |
| VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI DA LEI 9.514/97) | R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) |
| ÔNUS EXISTENTES | Não há. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL | A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte. |

8 8

11

2



Received 6 March 2002

4ª ZONA

Philip A. M. J. R. C.

REGISTERED IN MEXICO, UNDER ZONE 0 ALFOMBI

1 STATE IN THE CHARGE. IN 2011

LIVRO Nº 2 - 121 (C. 11.1.1) GERAL

Printed for the Government by the Government Printer, Ottawa, 1913.

May 5, 1963

121 590

4-589 | 06 | 1978

[illegible]

Avril 1996/2017, Date d'ajout: 24/12/2017, Dernière mise à jour: 20/11/2017, 1000
pages sur 1000

ASSISTANT TO DIRECTOR

Only grade 4 is above the average for comparable states, and it is the lowest 21st grade score, 2 points below the state and 10 points below the national average.

1. The following table shows the number of people who have been convicted of a crime in the United States since 1970. The number of people convicted is given in thousands.

100-443887-100

As-21194 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000, 1001, 1002, 1003, 1004, 1005, 1006, 1007, 1008, 1009, 1010, 1011, 1012, 1013, 1014, 1015, 1016, 1017, 1018, 1019, 1020, 1021, 1022, 1023, 1024, 1025, 1026, 1027, 1028, 1029, 1030, 1031, 1032, 1033, 1034, 1035, 1036, 1037, 1038, 1039, 1040, 1041, 1042, 1043, 1044, 1045, 1046, 1047, 1048, 1049, 1050, 1051, 1052, 1053, 1054, 1055, 1056, 1057, 1058, 1059, 1060, 1061, 1062, 1063, 1064, 1065, 1066, 1067, 1068, 1069, 1070, 1071, 1072, 1073, 1074, 1075, 1076, 1077, 1078, 1079, 1080, 1081, 1082, 1083, 1084, 1085, 1086, 1087, 1088, 1089, 1090, 1091, 1092, 1093, 1094, 1095, 1096, 1097, 1098, 1099, 1100, 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, 1106, 1107, 1108, 1109, 1110, 1111, 1112, 1113, 1114, 1115, 1116, 1117, 1118, 1119, 1120, 1121, 1122, 1123, 1124, 1125, 1126, 1127, 1128, 1129, 1130, 1131, 1132, 1133, 1134, 1135, 1136, 1137, 1138, 1139, 1140, 1141, 1142, 1143, 1144, 1145, 1146, 1147, 1148, 1149, 1150, 1151, 1152, 1153, 1154, 1155, 1156, 1157, 1158, 1159, 1160, 1161, 1162, 1163, 1164, 1165, 1166, 1167, 1168, 1169, 1170, 1171, 1172, 1173, 1174, 1175, 1176, 1177, 1178, 1179, 1180, 1181, 1182, 1183, 1184, 1185, 1186, 1187, 1188, 1189, 1190, 1191, 1192, 1193, 1194, 1195, 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1201, 1202, 1203, 1204, 1205, 1206, 1207, 1208, 1209, 1210, 1211, 1212, 1213, 1214, 1215, 1216, 1217, 1218, 1219, 1220, 1221, 1222, 1223, 1224, 1225, 1226, 1227, 1228, 1229, 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235, 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1241, 1242, 1243, 1244, 1245, 1246, 1247, 1248, 1249, 1250, 1251, 1252, 1253, 1254, 1255, 1256, 1257, 1258, 1259, 1260, 1261, 1262, 1263, 1264, 1265, 1266, 1267, 1268, 1269, 1270, 1271, 1272, 1273, 1274, 1275, 1276, 1277, 1278, 1279, 1280, 1281, 1282, 1283, 1284, 1285, 1286, 1287, 1288, 1289, 1290, 1291, 1292, 1293, 1294, 1295, 1296, 1297, 1298, 1299, 1300, 1301, 1302, 1303, 1304, 1305, 1306, 1307, 1308, 1309, 1310, 1311, 1312, 1313, 1314, 1315, 1316, 1317, 1318, 1319, 1320, 1321, 1322, 1323, 1324, 1325, 1326, 1327, 1328, 1329, 1330, 1331, 1332, 1333, 1334, 1335, 1336, 1337, 1338, 1339, 1340, 1341, 1342, 1343, 1344, 1345, 1346, 1347, 1348, 1349, 1350, 1351, 1352, 1353, 1354, 1355, 1356, 1357, 1358, 1359, 1360, 1361, 1362, 1363, 1364, 1365, 1366, 1367, 1368, 1369, 1370, 1371, 1372, 1373, 1374, 1375, 1376, 1377, 1378, 1379, 1380, 1381, 1382, 1383, 1384, 1385, 1386, 1387, 1388, 1389, 1390, 1391, 1392, 1393, 1394, 1395, 1396, 1397, 1398, 1399, 1400, 1401, 1402, 1403, 1404, 1405, 1406, 1407, 1408, 1409, 1410, 1411, 1412, 1413, 1414, 1415, 1416, 1417, 1418, 1419, 1420, 1421, 1422, 1423, 1424, 1425, 1426, 1427, 1428, 1429, 1430, 1431, 1432, 1433, 1434, 1435, 1436, 1437, 1438, 1439, 1440, 1441, 1442, 1443, 1444, 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 1453, 1454, 1455, 1456, 1457, 1458, 1459, 1460, 1461, 1462, 1463, 1464, 1465, 1466, 1467, 1468, 1469, 1470, 1471, 1472, 1473, 1474, 1475, 1476, 1477, 1478, 1479, 1480, 1481, 1482, 1483, 1484, 1485, 1486, 1487, 1488, 1489, 1490, 1491, 1492, 1493, 1494, 1495, 1496, 1497, 1498, 1499, 1500, 1501, 1502, 1503, 1504, 1505, 1506, 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1515, 1516, 1517, 1518, 1519, 1520, 1521, 1522, 1523, 1524, 1525, 1526, 1527, 1528, 1529, 1530, 1531, 1532, 1533, 1534, 1535, 1536, 1537, 1538, 1539, 1540, 1541, 1542, 1543, 1544, 1545, 1546, 1547, 1548, 1549, 1550, 1551, 1552, 1553, 1554, 1555, 1556, 1557, 1558, 1559, 1560, 1561, 1562, 1563, 1564, 1565, 1566, 1567, 1568, 1569, 1570, 1571, 1572, 1573, 1574, 1575, 1576, 1577, 1578, 1579, 1580, 1581, 1582, 1583, 1584, 1585, 1586, 1587, 1588, 1589, 1590, 1591, 1592, 1593, 1594, 1595, 1596, 1597, 1598, 1599, 1600, 1601, 1602, 1603, 1604, 1605, 1606, 1607, 1608, 1609, 1610, 1611, 1612, 1613, 1614, 1615, 1616, 1617, 1618, 1619, 1620, 1621, 1622, 1623, 1624, 1625, 1626, 1627, 1628, 1629, 1630, 1631, 1632, 1633, 1634, 1635, 1636, 1637, 1638, 1639, 1640, 1641, 1642, 1643, 1644, 1

© 1997 John Wiley & Sons, Inc.

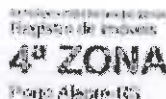
Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS

18/20

| | |
|---|--|
| IMÓVEL | Apartamento 861 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055. |
| MATRÍCULA Nº | 186.958 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS | 4ª Zona, Porto Alegre/RS |
| PROPRIETÁRIO | Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35) |
| TÍTULO AQUISITIVO | Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 77 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. |
| VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97) | R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) |
| ÔNUS EXISTENTES | Não há. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL | A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte. |

8 8

14
e



1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 2679, 2680, 26

2016
22
2017



REGISTRO DE IMÓVEIS DA P-ZONA - P-ALTORE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
Porto Alegre, 22 de dezembro de 2017

100
100
100

HABRIS ADEBETA

IMÓVEL: O APARTAMENTO nº11 do empreendimento denominado Edifício Porto Alegre, Aracapano Apol Lúbel, que possui o número 2555 da Avenida Sarmiento Delfino, localizada no bairro Alvorada, e que se situa à margem da propriedade para a frente da parte da Avenida Sarmiento Delfino para o sul, com a área total prevista de 26,27m², área total de lote contida no terreno proporcional de 14,25m², área total de 44,42m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000000000 no terreno e nos demais de uso comum. Cód. 111: 15128 613,73 (em 15.05.2016). O terreno de fronteira esquerda, de frente para a Avenida Sarmiento Delfino, no sul, onde se encontra a fachada da edificação prevista, não sendo compartilhada com duas propriedades, mede, no primeiro 52,20m e no segundo 6,52m, nos fundos, no norte, no lado norte, mede 97,00m, correspondendo com o terreno que é o da Indústria de Artes Têxteis S.A., no oeste, mede 35,05m de frente que fazenda, dividindo-se com terreno que é o da Indústria de Artes Têxteis S.A., no lado norte, a este, mede 16,7m, onde continua com terreno que é o da Indústria de Artes Têxteis S.A., no lado sul e oeste, medindo 4,39m e 4,39m, medindo 117,64m de comprimento da fachada das fachadas, pelo norte. TÍTULO AGREGATIVO Matrícula 156.411 do Livro 2 REG, em 22 de dezembro de 2017. PROPOSTA: DEDUZA EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 07.870.857/0001-35, inscrita no MATRÍCULA 156.411 do Livro 2 REG, em 22 de dezembro de 2017. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre.

APERTURA DE MATRÍCULA

Esta matrícula é aberta em virtude dos documentos anexos de 11 de maio de 2017, assinados por Aracapano Apol Lúbel, localizada no Predomínio 2555 da Avenida Sarmiento Delfino, no bairro Alvorada, com área total de 26,27m², área total de 44,42m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000000000 no terreno e nos demais de uso comum. Cód. 111: 15128 613,73 (em 15.05.2016). O terreno de fronteira esquerda, de frente para a Avenida Sarmiento Delfino, no sul, onde se encontra a fachada da edificação prevista, não sendo compartilhada com duas propriedades, mede, no primeiro 52,20m e no segundo 6,52m, nos fundos, no norte, no lado norte, mede 97,00m, correspondendo com o terreno que é o da Indústria de Artes Têxteis S.A., no oeste, mede 35,05m de frente que fazenda, dividindo-se com terreno que é o da Indústria de Artes Têxteis S.A., no lado norte, a este, mede 16,7m, onde continua com terreno que é o da Indústria de Artes Têxteis S.A., no lado sul e oeste, medindo 4,39m e 4,39m, medindo 117,64m de comprimento da fachada das fachadas, pelo norte. TÍTULO AGREGATIVO Matrícula 156.411 do Livro 2 REG, em 22 de dezembro de 2017. PROPOSTA: DEDUZA EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 07.870.857/0001-35, inscrita no MATRÍCULA 156.411 do Livro 2 REG, em 22 de dezembro de 2017. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre.

2016
22
2017

Av. 21166.958, Porto Alegre, 22.12.2017. Protocolado sob nº 740046 em 05.11.2017, com registro em 06.11.2017.

APERTURA DE MATRÍCULA

Esta matrícula é aberta em virtude dos documentos anexos de 11 de maio de 2017, assinados por Aracapano Apol Lúbel, localizada no Predomínio 2555 da Avenida Sarmiento Delfino, no bairro Alvorada, com área total de 26,27m², área total de 44,42m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,000000000 no terreno e nos demais de uso comum. Cód. 111: 15128 613,73 (em 15.05.2016). O terreno de fronteira esquerda, de frente para a Avenida Sarmiento Delfino, no sul, onde se encontra a fachada da edificação prevista, não sendo compartilhada com duas propriedades, mede, no primeiro 52,20m e no segundo 6,52m, nos fundos, no norte, no lado norte, mede 97,00m, correspondendo com o terreno que é o da Indústria de Artes Têxteis S.A., no oeste, mede 35,05m de frente que fazenda, dividindo-se com terreno que é o da Indústria de Artes Têxteis S.A., no lado norte, a este, mede 16,7m, onde continua com terreno que é o da Indústria de Artes Têxteis S.A., no lado sul e oeste, medindo 4,39m e 4,39m, medindo 117,64m de comprimento da fachada das fachadas, pelo norte. TÍTULO AGREGATIVO Matrícula 156.411 do Livro 2 REG, em 22 de dezembro de 2017. PROPOSTA: DEDUZA EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS LTDA, com sede nesta Capital, CNPJ nº 07.870.857/0001-35, inscrita no MATRÍCULA 156.411 do Livro 2 REG, em 22 de dezembro de 2017. Registrado no Cartório de Registro de Imóveis de Porto Alegre.

2016
22
2017

Av. 21166.958, Porto Alegre, 22.12.2017. Protocolado sob nº 740046 em 05.11.2017, com registro em 06.11.2017.

CONFIRMAÇÃO DE REGISTRO

• 2018年1月1日起，凡在境内销售货物或提供应税劳务、服务的企业，均应按销售额的一定比例缴纳增值税。

© 2004 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 255: 103–110



2

g

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA - D. ALAGOAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
UNIDADE 2 - REGISTRO GERAL

Protocolo nº 10.11.2017

CONFERÊNCIA DE CONDOMÍNIO

Para efeito de registro, em 15 de fevereiro de 2017, foi celebrada a conferência dos documentos do empreendimento imobiliário acima descrito, a qual foi realizada nos autos nº 11.500, nos termos do art. 2º.

Conferência realizada em 15/02/2017 - Valor em R\$ 24.720,00 - Valor em R\$ 482,70 - 10%.

Assinatura do responsável pelo empreendimento: *[assinatura]*

[assinatura]

Certifico: a pedido da parte interessada, que o presente registro foi lavrado no Livro de Registro Geral e arquivado em livro apropriado nos termos do Art. 15, § 1º da Lei 6.250/73. Não cabe recurso. O presente é certidão e não há.

Brasília, 15 de fevereiro de 2017.

[assinatura]
 Tarciso Luiz de Sá - Assessor Jurídico

Este documento não tem valor legal se não for assinado pelo responsável pelo empreendimento imobiliário, a quem compete a responsabilidade de assinar, de acordo com o Art. 15, § 1º da Lei 6.250/73.

QR CODE

Assinatura eletrônica do responsável pelo empreendimento imobiliário, conforme o Art. 15, § 1º da Lei 6.250/73.

<http://registro.imob.br/registro/consultas>

Assinatura eletrônica do responsável pelo empreendimento imobiliário, conforme o Art. 15, § 1º da Lei 6.250/73.

[assinatura]

[assinatura]

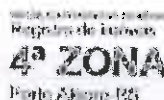
[assinatura]



Firma(s) reconhecida(s) na(s) FI(s)
 12.º TABELIONATO DE NOTAS

Nº 18/20

| | |
|--|--|
| IMÓVEL | Apartamento 873 (Duplo) do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055. |
| MATRÍCULA Nº | 186.968 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS | 4ª Zona, Porto Alegre/RS |
| PROPRIETÁRIO | Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35) |
| TÍTULO AQUISITIVO | Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 78 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. |
| VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI DA LEI 9.514/97) | R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais) |
| ÔNUS EXISTENTES | Não há. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL | A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte. |



240 9124

REGISTRO DE IMOVEIS DA 4ª ZONA - P. ALGEM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1. *Hydrolysis of the ester*

[illegible][illegible]

Source: *Journal of the American Statistical Association*, 1997, 92, 103-113.

REPORT ON THE PROGRESS OF THE WORK DURING THE YEAR 1900.

Ar 17188 Sub. 4 sent Aleppo 22.12.2017. Photo taken Sub. 4 24.09.2017. exp. 06.11.2017. com. Aleppo sent 05.11.2017.

ANEXOS DE MATRÍCULA

Esta publicação é oferecida de acordo com o entendimento datado de 11 de maio de 2017, autenticado
sem presença física, fundamentado no Decreto nº 3296, de 19 de setembro de 2000, da Comissão Nacional de Justiça
Institucional. RUA 10 DE SETEMBRO, 507 KM. 45/200 170-002, 35271-000, 35271-000, IG
Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. $\frac{1}{2}$ - K

• **21.03.146 142 x 646x** ...



| | |
|------|------|
| 1990 | 1991 |
| 1992 | 1993 |

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

2014年12月1日 星期三

For further information about the Department of Health, visit www.health.ny.gov or call 1-800-458-1234. For more information about the Department of Health, visit www.health.ny.gov or call 1-800-458-1234.

1. The first step is to identify the problem or question that needs to be answered. This involves understanding the context and the specific requirements of the task.

Cartão de identificação do imóvel, que a Prefeitura Municipal de Curitiba se compromete a emitir para o proprietário do imóvel registrado nos livros do Art. 18, § 3º da Lei 10.257/2001. Esse cartão deverá ser entregue ao TCU em 15 dias úteis após a data de emissão.

Signature: _____
 Name: _____ Title: _____

1. $\text{maximize } f(x) = 0.5x_1^2 + 0.5x_2^2 - 1.5x_1 - 1.5x_2 + 2$
 2. $\text{subject to } x_1 \geq 0, x_2 \geq 0$
 3. $\text{initial point } x_0 = (0, 0)^T$
 4. $\text{stop when } \| \nabla f(x) \| \leq 10^{-6}$
 5. $\text{step size } \alpha = 0.01$
 6. $\text{if } \alpha = 0$, then $x = x_0$
 7. else
 8. $\quad \text{compute } \nabla f(x)$
 9. $\quad \text{compute } \alpha$
 10. $\quad \text{compute } x = x_0 + \alpha \nabla f(x)$
 11. end if
 12. end while



1. The first step is to identify the problem. In this case, the problem is that the system is not working properly.

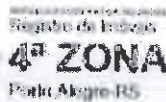
Fig. 1. The change in the concentration of the H_2O_2 solution in the course of the reaction of the H_2O_2 solution with the H_2O solution. The concentration of the H_2O_2 solution is 100 g/l. The concentration of the H_2O solution is 100 g/l. The concentration of the H_2O_2 solution is 100 g/l. The concentration of the H_2O solution is 100 g/l.

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s) 12º TABELONATO DE NOTAS Nº 18/20

| | |
|---|--|
| IMÓVEL | Apartamento 876 do Porto Alegre Aeroporto Apart Hotel, situado na Av. Severo Dullius, nº 2.055. |
| MATRÍCULA Nº | 186.970 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS | 4ª Zona, Porto Alegre/RS |
| PROPRIETÁRIO | Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35) |
| TÍTULO AQUISITIVO | Instrumento particular de extinção de comunhão entre os coproprietários celebrado em 11 de maio de 2017, registrado no R. 79 da matrícula nº 136.411 do Registro de Imóveis da 4ª Zona de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. |
| VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI, DA LEI 9.514/97) | R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) |
| ÔNUS EXISTENTES | Não há. |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL | A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte. |

8/8

11/20



REGISTRO DE MOVILES DA 4ª ZONA - P. ALUGRE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

1998-1999, 2000-2001, 2002-2003, 2004-2005, 2006-2007, 2008-2009, 2010-2011, 2012-2013, 2014-2015, 2016-2017, 2018-2019, 2020-2021, 2022-2023, 2024-2025, 2026-2027, 2028-2029, 2030-2031, 2032-2033, 2034-2035, 2036-2037, 2038-2039, 2040-2041, 2042-2043, 2044-2045, 2046-2047, 2048-2049, 2050-2051, 2052-2053, 2054-2055, 2056-2057, 2058-2059, 2060-2061, 2062-2063, 2064-2065, 2066-2067, 2068-2069, 2070-2071, 2072-2073, 2074-2075, 2076-2077, 2078-2079, 2080-2081, 2082-2083, 2084-2085, 2086-2087, 2088-2089, 2090-2091, 2092-2093, 2094-2095, 2096-2097, 2098-2099, 2100-2101, 2102-2103, 2104-2105, 2106-2107, 2108-2109, 2110-2111, 2112-2113, 2114-2115, 2116-2117, 2118-2119, 2120-2121, 2122-2123, 2124-2125, 2126-2127, 2128-2129, 2130-2131, 2132-2133, 2134-2135, 2136-2137, 2138-2139, 2140-2141, 2142-2143, 2144-2145, 2146-2147, 2148-2149, 2150-2151, 2152-2153, 2154-2155, 2156-2157, 2158-2159, 2160-2161, 2162-2163, 2164-2165, 2166-2167, 2168-2169, 2170-2171, 2172-2173, 2174-2175, 2176-2177, 2178-2179, 2180-2181, 2182-2183, 2184-2185, 2186-2187, 2188-2189, 2190-2191, 2192-2193, 2194-2195, 2196-2197, 2198-2199, 2200-2201, 2202-2203, 2204-2205, 2206-2207, 2208-2209, 2210-2211, 2212-2213, 2214-2215, 2216-2217, 2218-2219, 2220-2221, 2222-2223, 2224-2225, 2226-2227, 2228-2229, 2230-2231, 2232-2233, 2234-2235, 2236-2237, 2238-2239, 2240-2241, 2242-2243, 2244-2245, 2246-2247, 2248-2249, 2250-2251, 2252-2253, 2254-2255, 2256-2257, 2258-2259, 2260-2261, 2262-2263, 2264-2265, 2266-2267, 2268-2269, 2270-2271, 2272-2273, 2274-2275, 2276-2277, 2278-2279, 2280-2281, 2282-2283, 2284-2285, 2286-2287, 2288-2289, 2290-2291, 2292-2293, 2294-2295, 2296-2297, 2298-2299, 2300-2301, 2302-2303, 2304-2305, 2306-2307, 2308-2309, 2310-2311, 2312-2313, 2314-2315, 2316-2317, 2318-2319, 2320-2321, 2322-2323, 2324-2325, 2326-2327, 2328-2329, 2330-2331, 2332-2333, 2334-2335, 2336-2337, 2338-2339, 2340-2341, 2342-2343, 2344-2345, 2346-2347, 2348-2349, 2350-2351, 2352-2353, 2354-2355, 2356-2357, 2358-2359, 2360-2361, 2362-2363, 2364-2365, 2366-2367, 2368-2369, 2370-2371, 2372-2373, 2374-2375, 2376-2377, 2378-2379, 2380-2381, 2382-2383, 2384-2385, 2386-2387, 2388-2389, 2390-2391, 2392-2393, 2394-2395, 2396-2397, 2398-2399, 2400-2401, 2402-2403, 2404-2405, 2406-2407, 2408-2409, 2410-2411, 2412-2413, 2414-2415, 2416-2417, 2418-2419, 2420-2421, 2422-2423, 2424-2425, 2426-2427, 2428-2429, 2430-2431, 2432-2433, 2434-2435, 2436-2437, 2438-2439, 2440-2441, 2442-2443, 2444-2445, 2446-2447, 2448-2449, 2450-2451, 2452-2453, 2454-2455, 2456-2457, 2458-2459, 2460-2461, 2462-2463, 2464-2465, 2466-2467, 2468-2469, 2470-2471, 2472-2473, 2474-2475, 2476-2477, 2478-2479, 2480-2481, 2482-2483, 2484-2485, 2486-2487, 2488-2489, 2490-2491, 2492-2493, 2494-2495, 2496-2497, 2498-2499, 2500-2501, 2502-2503, 2504-2505, 2506-2507, 2508-2509, 2510-2511, 2512-2513, 2514-2515, 2516-2517, 2518-2519, 2520-2521, 2522-2523, 2524-2525, 2526-2527, 2528-2529, 2530-2531, 2532-2533, 2534-2535, 2536-2537, 2538-2539, 2540-2541, 2542-2543, 2544-2545, 2546-2547, 2548-2549, 2550-2551, 2552-2553, 2554-2555, 2556-2557, 2558-2559, 2560-2561, 2562-2563, 2564-2565, 2566-2567, 2568-2569, 2570-2571, 2572-2573, 2574-2575, 2576-2577, 2578-2579, 2580-2581, 2582-2583, 2584-2585, 2586-2587, 2588-2589, 2590-2591, 2592-2593, 2594-2595, 2596-2597, 2598-2599, 2600-2601, 2602-2603, 2604-2605, 2606-2607, 2608-2609, 2610-2611, 2612-2613, 2614-2615, 2616-2617, 2618-2619, 2620-2621, 2622-2623, 2624-2625, 2626-2627, 2628-2629, 2630-2631, 2632-2633, 2634-2635, 2636-2637, 2638-2639, 2640-2641, 2642-2643, 2644-2645, 2646-2647, 2648-2649, 2650-2651, 2652-2653, 2654-2655, 2656-2657, 2658-2659, 2660-2661, 2662-2663, 2664-2665, 2666-2667, 2668-2669, 2670-2671, 2672-2673, 2674-2675, 2676-2677, 2678-2679, 2680-2681, 2682-2683, 2684-2685, 2686-2687, 2688-2689, 2690-2691, 2692-2693, 2694-2695, 2696-2697, 2698-2699, 2700-2701, 2702-2703, 2704-2705, 2706-2707, 2708-2709, 2710-2711, 2712-2713, 2714-2715, 2716-2717, 2718-2719, 2720-2721, 2722-2723, 2724-2725, 2726-2727, 2728-2729, 2730-2731, 2732-2733, 2734-2735, 2736-2737, 2738-2739, 2740-2741, 27

5. 1942 1941

INDEX: AUTHOR

[illegible]

RESEARCH ARTICLE

1998年8月15日 星期日 晴 2000年8月15日 星期日 晴

1. The first part of the document is a list of names and titles, including "The Hon. Mr. Justice" and "The Hon. Mr. Justice".

Ar 11/04.016, Data Abajo 22.12.2017, Documento 500 nº 740140 con 26.11.2017, con fecha de 10.11.2017.

2. THEORETICAL MATERIAL

Esta medida foi o objeto de um estudo com repercussão relevante em 11 de maio de 2017, realizado com oitiva total, fundamentado no Processo nº 52.094 da Circunscrição Geral da Justiça.

[illegible]Hauptzeichen: Hilfshilfshilf Hilfshilfshilf Hilfshilfshilf

As 27186-970. Porto Alegre 22.12.2016. Enclosure with n° 743240 and 06.11.2016. cover

CONFIDENTIAL FILE 44-38861



INSTITUTO DE MOEDAS DA A. C. M. - P. A. L. C. M.
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
LIVRO 12.º - TABELIONATO DE NOTAS

colaborar em 10.11.2017.

CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Para todos presentes em 10.11.2017, foi celebrada a convenção de condomínio do empreendimento denominado **condomínio**, situado, endereço, e qual foi expedida com o nº 11400, no livro número 12.º.

Remetente: 1502,70 (R\$) - **CONDÔMIO** - R\$ 1502,70 (R\$) - 1502,70 (R\$)

proprietário **condomínio** - **condomínio**

IV

11400

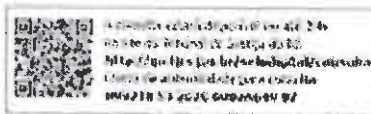
Carteira, a partir da qual se reconhece, que a presente matrícula foi lavrada em conformidade com a legislação em vigor, e que a presente matrícula foi lavrada em conformidade com a legislação em vigor, e que a presente matrícula foi lavrada em conformidade com a legislação em vigor.

Para a lavratura, a 10.11.2017.

[Assinatura]

Carta de verificação de identidade

Carta de verificação de identidade - 10.11.2017
Carta de verificação de identidade - 10.11.2017
Carta de verificação de identidade - 10.11.2017
Carta de verificação de identidade - 10.11.2017
Carta de verificação de identidade - 10.11.2017



88

[Assinatura]

2

| | |
|--|--|
| IMÓVEL | Avenida das Indústrias, nº 510, contendo prédio de alvenaria e terreno (com área superficial de 5.000,00m²), situado em Porto Alegre, RS. |
| MATRÍCULA Nº | 15.364 |
| REGISTRO DE IMÓVEIS | 4ª Zona, Porto Alegre/RS |
| PROPRIETÁRIO | Debida Participações Ltda. antiga denominação da Debida Empreendimentos Imobiliários Ltda. (CNPJ 87.870.457/0001-35) |
| TÍTULO AQUISITIVO | Escritura de Compra e Venda, lavrada em 25.4.2000, pelo 2º Tabelionato de Notas de Porto Alegre, RS, registrada no R-6 da matrícula do imóvel. |
| VALOR (PARA FINS DO ART. 24, VI DA LEI 9.514/97) | R\$ 7.060.000,00 (sete milhões e sessenta mil reais) |
| ÔNUS EXISTENTES | <p>(i) Penhora, pelo Estado do Rio Grande do Sul, na ação movida contra a Café Alvorada S.A. (CNPJ 76.496.124/0001-71), sendo valor da ação R\$ 186.848,88, de acordo com mandado, datado de 1.6.2012, do juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central de Porto Alegre, protocolado sob o n.º 616881, em 13.6.2012, extraído dos autos dos processos n.º 001/1.05.0337845-7 (CNJ 3378451-77.2005.8.21.0001) e 001/1.05.0345683-0, antigo 1196139305 – penhora registrada no R-7 da matrícula do imóvel; e</p> <p>(ii) Declaração, registrada no próprio R-7, de que a venda do imóvel pela Café Alvorada S.A. para a Debida se deu por fraude à execução.</p> |
| DESCRIÇÃO DETALHADA DO IMÓVEL | A descrição detalhada do Imóvel encontra-se na matrícula cuja cópia segue anexa na página seguinte. |

J 8

M

e

1000

14

Figure 1

100

11

Received 15 June 2003; accepted 15 November 2003

```

# Create a new variable 'x' with the value of 'y' plus 1
x = y + 1

# Print the value of 'x'
print(x)

```



1. The first step is to identify the problem. This involves understanding the situation and the goals that need to be achieved.

ANEXO III

CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DEBIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ: 87.870.457/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:17:18 do dia 27/02/2020 <hora e data de Brasília>
Válida até 25/08/2020.

Código de controle da certidão: **C8E8.70B8.8663.2F51**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

ANEXO IV

CERTIDÕES NEGATIVAS DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100014992

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 257

Recolhido o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à taxa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 15:37:50, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMP 01/2012.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100014992 e o código de autenticidade A9E846665D4A

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Firma(s) reconhecida(s) na(s) FI(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100014995

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 1055 - AP 253

Resolvendo o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, e certificando que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 29 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a existência de débitos relativos a tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 15:39:04, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smfi>), informando INSCRIÇÃO 100014995 e o código de autenticidade FE2D6FFC1879

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100014998

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 359

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificada que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 29 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 15:40:07, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100014998 e o código de autenticidade: C32EDECA8ABD

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in black ink.

Handwritten signature in blue ink.



Firma(s) reconhecida(s) na(s) FI(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS

Nº 18/10



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015001

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 260

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificada que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 29 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 15:42:37, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100015001 e o código de autenticidade E2FC052F8963

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS

Nº 18/20



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015004

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 261

Resolvido o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 29 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/03/2020 às 15:43:19, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100015004 e o código de autenticidade 59D57311CB8A



Firma(s) reconhecida(s) na(s) FI(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS

Nº 18/20



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100014993

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 357

Resolvido o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 29 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de águas esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 15:43:57, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100014993 e o código de autenticidade 923E631B59C3





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100014996

Endereço: Av. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 353

Reservando o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 15:44:33, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100014996 e o código de autenticidade 653FA5B59457

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL) :**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100014999

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 359

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 15:45:11, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100014999 e o código de autenticidade 436AB99CD0EE.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015002

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 360

Reservados o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 29 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 15:46:08, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100015002 e o código de autenticidade B0167156E61A



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do imóvel: 100015005

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 361

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 26 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em: 27/02/2020 às 16:07:13, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100015005 e o código de autenticidade B111E1647506

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Firma(s) reconhecida(s) na(s) FI(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100014994

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 457

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao CMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:14:25, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100014994 e o código de autenticidade 122D2DBB8970.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100014997

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 453

Resolvido o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 29 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:15:20, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100014997 e o código de autenticidade FC989EBA40C6.



Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS

Nº 18/20



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até 28/03/2020

Inscrição do imóvel: 100015000

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 459

Resolvido o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 30 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 18:18:20, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 51/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100015000 e o código de autenticidade B095835CFC34

1

2



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015003

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 463

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificada que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DIMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 18:18:20, conforme Decreto 14.520 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

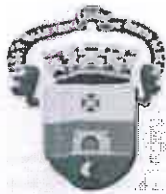
A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100015003 e o código de autenticidade D343565BFCE6

[Handwritten signature]



Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS

Nº 18/20



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015096

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 461

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a existência de débitos relativos à taxa de aquecimento junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:19:12, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100015096 e o código de autenticidade B677A0A3EFBB



Firma(s) reconhecida(s) na(s) FI(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS

Nº 18/20



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015144

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 557

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 29 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:19:59, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100015144 e o código de autenticidade 5F33E58AD7B9.



Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS

19/20



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015147

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 558

Resaltando o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 29 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:20:43, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100015147 e o código de autenticidade: 4941334C9B16



Firma(s) reconhecida(s) na(s) FI(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS

18/20



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 109015150

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 558

Resolvido o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 29 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao CMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:21:33, conforme Decreto 14.580 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 109015150 e o código de autenticidade C0A81152FF58



Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015153

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 560

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 29 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao SMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:23:37, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100015153 e o código de autenticidade 2C25DC3F86DF.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015156

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 561

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 29 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:27:43, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100015156 e o código de autenticidade 5CF8C3EE4036

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS

18/20



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015145

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 657

Resolvido o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 29 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:28:47, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100015145 e o código de autenticidade B5B4A27751E3



Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS

Nº
18/20



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015148

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 652

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à taxa de água/esgoto junto ao EMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:29:42, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100015148 e o código de autenticidade 4D745C83D31B.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015151

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 659

Reservado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificada que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançadas até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:33:24, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100015151 e o código de autenticidade 22E007C224CE.

✓

13

Nil

✓

q



Firma(s) reconhecida(s) na(s) FI(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS

Nº
13/20



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015154

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 860

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 29 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:34:19, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smfi>), informando INSCRIÇÃO 100015154 e o código de autenticidade BEBC8D836BB2



Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS

18/40



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015157

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 881

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:35:17, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100015157 e o código de autenticidade FDF05EB049D9



Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS

18/02/20



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015146

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 1055 - AP 757

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao EMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:35:57, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100015146 e o código de autenticidade B7372EBECB52

8 8

11

2

30

Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS

Nº 18/20



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015149

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 3055 - AP 758

Resolvida a dúvida de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 29 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à taxa de água/esgoto junto ao DMAE

Certidão emitida em 27/02/2020 às 18:39:13, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100015149 e o código de autenticidade 1E4C5384C4A4



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015152

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 759

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à taxa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:40:57, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf/>), informando INSCRIÇÃO 100015152 e o código de autenticidade B4AB266D6F25



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015155

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 760

Resalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima não deve relativo ao imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 29 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à taxa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:41:00, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100015155 e o código de autenticidade 4E7741668C4C.

Y S

h

e



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do imóvel: 100015158

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 761

Pessalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:41:55, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100015158 e o código de autenticidade 109F2C841A17



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015197

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 776

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 30 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à taxa de aquecimento junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:43:03, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100015197 e o código de autenticidade 812E2E5A5F87



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015203

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 658

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a existência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 18:44:08, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100015203 e o código de autenticidade 1A352D1C73B7



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015204

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 1055 - AP 557

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 29 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:56:20, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa BMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100015204 e o código de autenticidade E07ABA294DE5



Firma(s) reconhecida(s) na(s) FI(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS

18/20



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do imóvel: 100015205

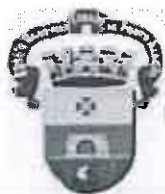
Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 553

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à taxa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:57:05, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100015205 e o código de autenticidade 902C0ADCCC86



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015206

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 559

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 29 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à taxa de água/esgoto junto ao EMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:58:11, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100015206 e o código de autenticidade 6B315B8F1446



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do imóvel: 100015207

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 860

Reservando o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 29 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de águas/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 16:59:23, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 51/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100015207 e o código de autenticidade FFB15CA59B9F.



Firma(s) reconhecida(s) na(s) FI(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS

18/20



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015208 -

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 861

Resalhado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao CIMA.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 17:05:05, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100015208 e o código de autenticidade 6BC8A3DB95C2



Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS



6

8
1
4



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015222

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 573

Resolvido o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 17:00:40, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100015222 e o código de autenticidade B7BCE7166E96

8

8

M

2



Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS

18/20



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL)**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 100015220

Endereço: AV. SEVERO DULLIUS, 2055 - AP 576

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificada que o imóvel acima nada deve relativo ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou Taxa de Coleta de Lixo (TCL), lançados até 29 de fevereiro de 2020.

Atenção: Ao adquirir um imóvel, certifique-se sobre a inexistência de débitos relativos à tarifa de água/esgoto junto ao DMAE.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 17:01:18, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 100015220 e o código de autenticidade B5C5FE029EA5

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS





PREFEITURA DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO SOBRE A
PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA (IPTU) E/OU TAXA
DE COLETA DE LIXO (TCL), COM EFEITO DE NEGATIVA**

Esta certidão é válida até: 28/03/2020

Inscrição do Imóvel: 1529250

Endereço: AV. DAS INDÚSTRIAS, 510

Reservando o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos tributários que vierem a ser apurados, é certificado que, relacionados ao imóvel acima, somente constam, referentes ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e/ou a Taxa de Coleta de Lixo (TCL), débitos não vencidos, vencidos com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) ou com garantia por penhora em processos de execução fiscal, lançados até 20 de fevereiro de 2020.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Certidão emitida em 27/02/2020 às 15:30:13, conforme Decreto 14.560 e Instrução Normativa SMF 01/2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando INSCRIÇÃO 1529250 e o código de autenticidade B0D0F4E453A2



Firma(s) reconhecida(s) na(s) Fl(s)
12.º TABELIONATO DE NOTAS

Nº 18/20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE PORTO ALEGRE
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA

4

PROTOCOLO

784982 do Livro 1

19/03/2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE PORTO ALEGRE
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA

Paulo Ricardo de Ávila
Registrador Designado

Página 1

Lançado nos Indicadores Pessoal e Real
Protocolo: 784982

| Descrição | Quant. | Atos praticados | Emol. | Selo | Total |
|--|--------|---|------------|----------|-----------|
| Registro com valor declarado | 40 | R.9 15.364 L.2-RG, R.3 186.811 L.2-RG, R.3 186.812 L.2-RG, R.3 186.813 L.2-RG, R.3 186.814 L.2-RG, R.3 186.815 L.2-RG, R.3 186.835 L.2-RG, R.3 186.836 L.2-RG, R.3 186.837 L.2-RG, R.3 186.838 L.2-RG, R.3 186.839 L.2-RG, R.3 186.859 L.2-RG, R.3 186.860 L.2-RG, R.3 186.861 L.2-RG, R.3 186.862 L.2-RG, R.3 186.863 L.2-RG, R.3 186.883 L.2-RG, R.3 186.884 L.2-RG, R.3 186.885 L.2-RG, R.3 186.886 L.2-RG, R.3 186.887 L.2-RG, R.3 186.907 L.2-RG, R.3 186.908 L.2-RG, R.3 186.909 L.2-RG, R.3 186.910 L.2-RG, R.3 186.911 L.2-RG, R.3 186.931 L.2-RG, R.3 186.932 L.2-RG, R.3 186.933 L.2-RG, R.3 186.934 L.2-RG, R.3 186.935 L.2-RG, R.3 186.948 L.2-RG, R.3 186.953 L.2-RG, R.3 186.954 L.2-RG, R.3 186.955 L.2-RG, R.3 186.956 L.2-RG, R.3 186.957 L.2-RG, R.3 186.958 L.2-RG, R.3 186.968 L.2-RG, R.3 186.970 L.2-RG | 106.884,00 | 2.456,00 | 109.340,0 |
| Processamento eletrônico de dados | 81 | | 405,00 | 113,40 | 518,40 |
| Digitalização de documento | 1 | 39 faces | 62,40 | 3,30 | 65,70 |
| Proc. de retificação - Art.213, I, 'b','c','e','g' | 1 | Av.8 15.364 L.2-RG | 82,00 | 3,30 | 85,30 |
| Busca(s) em livros e arquivos | 40 | | 380,00 | 76,00 | 456,00 |
| CERTIDÃO ATUALIZADA | 40 | Mat. 186.811 L.2-RG, Mat. 186.812 L.2-RG, Mat. 186.813 L.2-RG, Mat. 186.814 L.2-RG, Mat. 186.815 L.2-RG, Mat. 186.835 L.2-RG, Mat. 186.836 L.2-RG, Mat. 186.837 L.2-RG, Mat. 186.838 L.2-RG, Mat. 186.839 L.2-RG, Mat. 186.859 L.2-RG, Mat. 186.860 L.2-RG, Mat. 186.861 L.2-RG, Mat. 186.862 L.2-RG, Mat. 186.863 L.2-RG, Mat. 186.883 L.2-RG, Mat. 186.884 L.2-RG, Mat. 186.885 L.2-RG, Mat. 186.886 L.2-RG, Mat. 186.887 L.2-RG, Mat. 186.907 L.2-RG, Mat. 186.908 L.2-RG, Mat. 186.909 L.2-RG, Mat. 186.910 L.2-RG, Mat. 186.911 L.2-RG, Mat. 186.931 L.2-RG, Mat. 186.932 L.2-RG, Mat. 186.933 L.2-RG, Mat. 186.934 L.2-RG, Mat. 186.935 L.2-RG, Mat. 186.948 L.2-RG, Mat. 186.953 L.2-RG, Mat. 186.954 L.2-RG, Mat. 186.955 L.2-RG, Mat. 186.956 L.2-RG, Mat. 186.957 L.2-RG, Mat. 186.958 L.2-RG, Mat. 186.968 L.2-RG, Mat. 186.970 L.2-RG | 561,20 | 108,00 | 669,20 |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE PORTO ALEGRE
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª ZONA
Paulo Ricardo de Ávila
Registrador Designado

Página 2

Lançado nos Indicadores Pessoal e Real
Protocolo: 784982

| Descrição | Quant. | Atos praticados | Emol. | Selo | Total |
|-----------|--------|-----------------|-------|------|-------|
|-----------|--------|-----------------|-------|------|-------|

Emol.: R\$ 108.374,60

ISSQN Prefeitura de Porto Alegre: R\$ 5.418,73

Selo Tribunal de Justiça: R\$ 2.760,00

Total: R\$ 116.553,33

Porto Alegre, sexta-feira, 3 de abril de 2020

Paulo Ricardo de Ávila - Registrador Designado
José Danilo Couto de Vargas - Registrador Substituto

Controle interno: D 2020 03 00746

Emitido em: 06/04/2020 16:46:11, por VINICIUS